



ANEXO II

Processo Control-P nº 148091/2014

Documentação nº 140397/2014

Documentação nº 140360/2014

Documentação nº 140372/2014

Documentação nº 190337/2014

Documentação nº 190339/2014



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

ANEXO II

Documentação nº 140397/2014



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	2
2 RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO	4
3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO	4
3.1 Da formação e da análise da amostra.....	4
3.1.1 Auditoria de qualidade – Concessão da Rodovia MT-130.....	8
3.1.2 Concessão de créditos outorgados de ICMS para obras públicas.....	10
3.1.3 Auditoria em procedimentos licitatórios.....	12
3.1.3.1 Concorrência 025/2013 – Ponte sobre o rio Lira na Rodovia MT-242.....	13
3.1.3.2 Concorrência 031/2013 - Pavimentação da Rodovia MT-220.....	14
3.1.3.3 Diversas concorrências – Programa MT Integrado.....	16
3.1.3.3.1 Termo de Ajustamento de Gestão – TAG.....	17
3.1.3.3.2 Monitoramento dos compromissos gerais do TAG.....	23
3.1.3.3.3 Monitoramento dos compromissos específicos do TAG.....	27
3.1.4 Sistema de Controle Interno.....	30
3.1.5 Monitoramento das determinações das contas anuais de 2012.....	32
3.1.5.1 Determinações referentes às obras e serviços de engenharia.....	32
3.1.5.2 Providências informadas pela SETPU.....	35
3.1.5.3 Análise das providências informadas pela SETPU.....	38
4 BENEFÍCIOS DO CONTROLE EXTERNO	39
5 CONCLUSÃO	40



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2013
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS - OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

PROCESSO Nº	:	
PRINCIPAL	:	Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
GESTOR	:	Cinésio Nunes de Oliveira
RELATOR	:	Conselheiro Sérgio Ricardo
EQUIPE TÉCNICA	:	Adriana Lúcia Preza Borges - Técnica de Controle Público Externo Emerson Augusto de Campos – Auditor Público Externo Yuri Garcia Silva – Auditor Público Externo

1 INTRODUÇÃO

Senhor Secretário da SECEX-Obras:

Em atendimento aos arts. 31 e 71 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, bem como ao inc. III do art. 29 e art. 148 da Resolução TCE/MT nº 14/2007, apresenta-se o relatório sobre as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana do exercício de 2013, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão relativos à contratação de obras e serviços de engenharia.

Para o exercício de 2013, o orçamento atualizado até 31/12/2013 do órgão fiscalizado perfaz o montante de R\$ 507.744.104,14 (total empenhado – recurso federal e estadual). Deste valor, R\$ 410.146.395,34 são referentes aos Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, Recursos do FETHAB e Recursos de Operações de Crédito da



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Administração Direta, conforme detalhado na Tabela de Processamento da Despesa, página 5 deste relatório. Ademais, neste mesmo exercício foram licitados pelo órgão fiscalizado o montante de R\$ 2.683.500.898,94, conforme informações obtidas do sistema Geo-Obras TCE/MT.

O volume dos recursos fiscalizados (VRF) perfaz o montante de R\$ 608.568.664,36, conforme a tabela da página 6 deste relatório. Tal montante refere-se aos valores das licitações (valor orçado pela administração) e dos contratos objetos de análises (amostra) no exercício de 2013.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Geo-Obras, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa, nas notícias divulgadas pela mídia em geral, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no decorrer do exercício de 2013 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da SETPU, objetivando o controle dos atos de gestão relativos às obras e serviços de engenharia (acompanhamento simultâneo), com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública e aos definidos no Manual de Procedimentos para Auditoria em Obras Rodoviárias do TCE/MT, assim como aos critérios contidos na legislação vigente.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

2 RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

NOME:	CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
CARGO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
PERÍODO:	01/01/2013 A 31/12/2013

NOME:	MARIÂNGELA TOTI VILELA
CARGO:	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
PERÍODO:	01/01/2013 A 31/12/2013

3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre o órgão fiscalizado e os critérios de materialidade de recursos, relevância social e riscos associados ao fiscalizado foram selecionadas as áreas relacionadas às obras e serviços de engenharia sobre as quais recaíram as análises da auditoria.

3.1 DA FORMAÇÃO E DA ANÁLISE DA AMOSTRA

No período de 01/01/2013 a 31/12/2013, a execução de despesas relativas a obras e serviços de engenharia fez os seguintes valores:



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

PROCESSAMENTO DA DESPESA				
Elemento de despesa	Empenho	Liquidação	Pagamento	Fonte de Recursos
	200.000,33	200.000,33	200.000,33	100
	46.663.146,21	37.501.544,29	36.120.951,69	131
44.90.51 (Obras e instalações)	277.116.442,67	208.481.744,85	195.211.272,72	151
	97.597.708,80	28.212.033,13	27.425.397,78	161
	86.166.806,13	86.166.806,13	85.579.583,34	351
TOTAL	507.744.104,14	360.562.128,73	344.537.205,86	

Fonte: Fiplan – Relatório FIP – 617 – Resumo de Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária, acesso em 25/03/14.

Fonte de Recursos:

100 – Recursos ordinários do Tesouro Estadual

131 – Recursos do FETHAB

151 – Recursos de operações de crédito da Administração Direta

161 – Recursos de convênios com outra esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm. Direta

351 - Recursos de operações de crédito da Administração Direta (exercícios anteriores)

Em relação aos procedimentos licitatórios, a SETPU realizou um relevante número de licitações em 2013, totalizando um montante de R\$ 2.683.500.898,94, conforme informado no sistema Geo-obras TCE/MT.

Assim, para os trabalhos de controle externo foi definido como principal foco para o acompanhamento simultâneo a modalidade de auditoria em procedimentos licitatórios, uma vez que representou maior materialidade no exercício de 2013.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Do montante licitado pela SETPU 2013 (R\$ 2.683.500.898,94), R\$ 2.452.530.821,43 referem-se a licitações realizadas na modalidade concorrência pública – Concorrências 01 a 82/2013 e outras nove concorrências publicadas no mês de dezembro de 2012, porém com abertura das propostas em 2013. Na tabela abaixo há o resumo dos procedimentos licitatórios realizados por modalidade:

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS		
Modalidade	Valor (R\$)	Representatividade (%)
Concorrência	2.452.530.821,43	91,38
Tomada de preço	54.920.439,07	2,05
Carta convite	176.049.638,44	6,57
Total	2.683.500.898,94	100

Fonte: Sistema Geo-Obras TCE/MT

Dentre os procedimentos licitatórios listados, destacam-se aqueles referentes às ações desenvolvidas por meio do Programa MT Integrado, que objetiva a ampliação e melhoria da “*infraestrutura de transportes visando a integração dos municípios e a continuidade do processo de desenvolvimento do Estado*”, com investimentos da ordem de 4,5 bilhões de reais de acordo com o Plano Plurianual 2012-2015.

Em face da representatividade das Concorrências e do Programa MT – Integrado, a equipe analisou 16 procedimentos dessa modalidade ao longo de 2013, sendo que 14 relacionam-se ao Programa MT – Integrado. Essas concorrências totalizam o montante de R\$ 608.568.664,36 (valor orçado pela administração), o qual representa 22,68% em relação ao valor total licitado pela SETPU em 2013, conforme informações obtidas do sistema Geo-Obras TCE/MT.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Abaixo segue a relação das concorrências e contratos incluídos na amostra de auditoria:

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS		
n.º Concorrência / Contratos	Objeto	Valor (R\$) da administração
CP 17/2012	Pavimentação MT 170, trecho Juruena – Cotriguaçu, sub-trecho E00 E1607, extensão 32,14 km	32.582.156,90
CP 18/2012	Pavimentação MT 170, trecho Juruena – Cotriguaçu, sub-trecho E1607 a E3000, extensão 27,86 km	31.771.819,97
CP 19/2012	Pavimentação da Rodovia MT 235, tr. Nova Mutum – Sta. Rita do Trivelato – extensão 38,82 km	32.444.173,69
CP 21/2012	Pavimentação da Rodovia MT 423, tr. União do Sul - Cláudia, sub-trecho fim do tr. Pavimentado - Rio Tartaruga – extensão 33,278 km	28.399.020,07
CP 22/2012	Pavimentação da Rodovia MT 423, trecho União do Sul – Cláudia, sub-trecho Rio Tartaruga – Cláudia – extensão 23,462 km	22.944.832,52
CP 23/2012	Pavimentação da Rodovia MT 100, segmentos Alto Araguaia – Ponte Branca – Ribeirãozinho Lote 01.01 – extensão 93,667 km	106.018.249,74
CP 24/2012	Pavimentação da Rodovia MT 100, segmentos Alto Araguaia – Ponte Branca – Ribeirãozinho Lote 01.2 – extensão 45,538 km	48.339.350,60
CP 01/2013	Pavimentação da Rodovia MT 336, trecho fim do trecho pavimentado – divisa Sto. Antonio do Leste/Primavera - extensão 51,05 km	43.371.414,52
CP 02/2013	Pavimentação da Rodovia MT 100, acessos aos municípios de Ribeirãozinho e Torixoreu, Lote 02.01 – extensão 51,545 km	54.240.854,73
CP 03/2013	Pavimentação da Rodovia MT 100, trecho MT 299 – entr. BR 070 (Barra do Garças) – entr. MT 336 (Araguaiana), Lote 02.02 – extensão 52,640 km	72.845.628,22
CP 04/2013	Pavimentação da rodovia MT 322 sub-trecho km 180 – km 223,4, Lote 3.1, extensão 43,04 km	28.799.218,22
CP 05/2013	Pavimentação da rodovia MT 322 sub-trecho km 223,64 – km 266,64, Lote 3.2, extensão 43,28 km	27.294.461,81
CP 06/2013	Pavimentação da Rodovia MT 100, trecho MT 299 – entr. BR 070 (Barra do Garças) - entr. MT 336 (Araguaiana), Lote 03 – extensão 51,80 km	35.331.909,53



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

CP 07/2013	Pavimentação da rodovia MT 442 sub-trecho entr. MT 351 (km 00) – km 17, extensão 17,0 km	9.162.591,18
CP 031/2013 Contratos 324 e 325/2013	Execução de obras de pavimentação de rodovia na rodovia MT-220, trecho: entr. BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao entr. MT-328 (Tabaporã), divididos em 2 lotes: Lote 01- Sub Trecho: km 55 - Rio dos Peixes, Est. 2650 + 0,00 – Est 5128 + 12,073, com extensão de 47,48 km, nos municípios de Sinop e Tabaporã-MT.	31.312.233,16
CP 025/2013 Contrato 279/2013	Construção de ponte de concreto pré-moldado protendido sobre o rio Lira, na Rodovia MT-242, trecho: Sorriso – Ipiranga do Norte	3.710.749,50
Total		608.568.664,36

Além dos procedimentos licitatórios e contratos que compõem a amostra, incluem-se neste relatório o monitoramento das determinações contidas no Acórdão n.º 5.838/2013 – TP (Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2012) referentes à obras e serviços de engenharia, a auditoria de qualidade na concessão da Rodovia MT-130, a concessão de créditos outorgados de ICMS para obras públicas, bem como a avaliação do sistema de controle interno em relação aos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia.

3.1.1 Auditoria de qualidade – Concessão da Rodovia MT-130

Em 2013 foi realizado um trabalho piloto de auditoria de qualidade em rodovia sob concessão. Tal abordagem mostrou-se viável uma vez que o artigo 8º da Lei Estadual nº 8.264/2004¹ dispõe:

“(…) as rodovias sob regime de concessão ou permissão devem ser mantidas.

1 - Lei Estadual nº 8.264/2004 – Dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços e obras públicas no âmbito do setor rodoviário.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

permanente em boas condições de tráfego, compreendendo, principalmente, a ausência de buracos ou saliências irregulares no leito da estrada, a facilidade de acostamento, o funcionamento regular da drenagem e a perfeita sinalização horizontal e vertical da via pública.

Como amostra de auditoria foi selecionado Contrato de Concessão nº 001/2011/00/00-SETPU, que trata da concessão da Rodovia MT-130 que liga Rondonópolis a Primavera do Leste.

A auditoria culminou em Representação de Natureza Interna, Processo nº 177644/2013/TCE, que relatou a prestação de serviço inadequado aos usuários da Rodovia MT-130 (trecho sob concessão), com a presença de buracos e defeitos no leito da estrada.

As irregularidades tratadas no referido processo referiram-se à ocorrência de irregularidades na execução dos contratos, à inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado e à ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos.

Até a data da conclusão deste relatório, a referida Representação encontra-se pendente de julgamento de mérito.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

3.1.2 Concessão de créditos outorgados de ICMS para obras públicas

Como resultado do acompanhamento simultâneo dos atos de gestão da SETPU em 2013, foi relatado sobre a *concessão irregular de créditos outorgados de ICMS, que viabiliza o pagamento, pela Petrobrás Distribuidora S/A, à empreiteiras contratadas pelo Poder Executivo Estadual, por meio de transação embasada no Decreto Estadual nº 1.095/2012 e Convênio ICMS 85/2011.*

A referida irregularidade foi abordada em Representação de Natureza Interna, Processo n.º 138843/2013/TCE, em desfavor da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU e da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, bem como no Processo n.º 104558/2012/TCE (Contas anuais de gestão do exercício de 2012 – Tesouro do Estado de Mato Grosso), no qual, por meio de determinação do ACÓRDÃO n.º 5.822/2013 – TP, a Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria deverá *“fazer a inserção da irregularidade nº 5 do voto [Irregularidade na concessão de créditos outorgados de ICMS], nos autos da Representação de Natureza Interna processo nº 13.884-3/2013, para a devida instrução e julgamento”.*

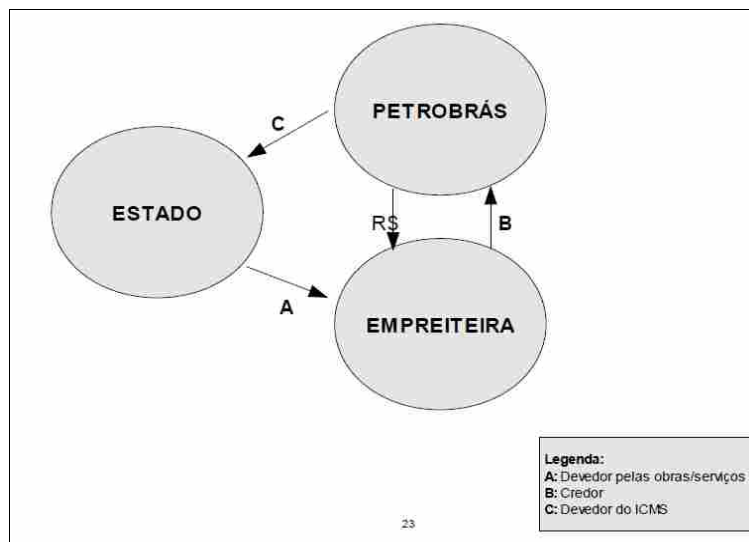
Registra-se que a equipe de auditoria da 6ª Relatoria (Processo n.º 10.455-8/2012/TCE) resumiu a triangulação em tela, informando que *“foi criada uma nova modalidade de pagamento de despesas públicas, em que nenhuma dessas operações transitem pelo orçamento do Estado”.*



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br



Fonte: Relatório da 6ª Relatoria, Processo TC 10.455-8/2012.

Em decorrência dessa sistemática operacional, o Poder Executivo Estadual se apropria de recursos originários da arrecadação de ICMS antes que estes ingressem na conta do tesouro, paga suas despesas e deixa os municípios sem a parcela que lhes competem, além de diminuir a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações e serviços públicos de saúde. (relatório de auditoria SECEX-Obras, Processo nº 13.884-3/2013/TCE)

Ainda conforme o relatório de auditoria da SECEX-Obras, Processo n.º 13.884-3/2013/TCE, as operações de concessão de créditos outorgados de ICMS efetuadas pelo Poder Executivo Estadual caracterizaram 6 irregularidades, conforme Resolução Normativa n.º 17/2010/TCE, quais sejam: a) concessão de benefícios administrativos ou fiscais em desconformidade com a legislação; b) não adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário; c) não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino; d) não aplicação do percentual mínimo de 12% pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde; e) desvio de finalidade na aplicação de recursos vinculados; e, f) não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis.

Além das irregularidades discriminadas no relatório de auditoria da SECEX-Obras, o relatório das contas anuais de gestão do exercício de 2012 do Tesouro do Estado de Mato Grosso elaborado pela SECEX da 6ª Relatoria, Processo n.º 10.455-8/2012/TCE, traz como irregularidade a *“Não contabilização dos termos de compromissos firmados para realização de obras de Infraestrutura e da renúncia da receita concedida por meio de créditos outorgados, contrariando o que dispõe os artigos 83, 85 e 87 da Lei Federal n. 4.320/64”*.

Até a data da conclusão deste relatório, a referida Representação encontra-se pendente de julgamento de mérito.

3.1.3 Auditoria em procedimentos licitatórios

Dada a materialidade envolvida nos procedimentos licitatórios, efetuaram-se análises em diversas concorrências realizadas pela SETPU, especialmente as relacionadas ao Programa MT integrado.

Assim, foram selecionadas as Concorrências n.ºs 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012/SETPU e 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU, cujas irregularidades foram tratadas na Representação de Natureza Interna, Processo n.º 71820/2013/TCE.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Também foram objeto de análise as Concorrências n.ºs 025/2013 (Construção de ponte de concreto pré-moldado sobre o Rio Lira na Rodovia MT-242) e 031/2013 (Pavimentação da Rodovia MT-220), cujas irregularidades foram tratadas, respectivamente, nas Representações de Natureza Interna n.ºs 175048/2013/TCE e 195243/2013/TCE.

3.1.3.1 Concorrência 025/2013 – Ponte sobre o rio Lira na Rodovia MT-242

Dentre os procedimentos licitatórios auditados em 2013, incluiu-se a *Concorrência n.º 25/2013/SETPU que trata da “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira, na Rodovia MT-242, Trecho: Sorriso – Ipiranga do Norte”*.

A análise evidenciou *deficiência do Projeto Básico norteador da licitação*, bem como a ocorrência de *sobrepço* de R\$ 500.161,56, razão pela qual foi instaurada Representação de Natureza Interna, Processo n.º 175048/2013/TCE, bem como sugerida a adoção de medida cautelar determinando a suspensão do procedimento licitatório enquanto perdurassem as irregularidades.

Entretanto, o citado procedimento licitatório teve continuidade diante da não adoção da medida cautelar, e contou com a participação de três empresas concorrentes culminando na celebração do Contrato n.º 279/2013/00/00 firmado entre a SETPU e a empresa Engeponte Construções Ltda, no valor de R\$ 3.652.809,00, que representou uma diferença de 1,5% (R\$ 57.940,50) em relação ao orçado pela administração.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

As defesas apresentadas pela SETPU não afastaram as irregularidades. Dessa forma, as deficiências do Projeto Básico e os sobrepreços decorrentes delas favoreceram o pagamento de R\$ 752.841,21 sem a regular liquidação.

Diante da materialidade e relevância das irregularidades, do fundado risco de grave lesão ao erário e da possibilidade de uma ação tardia tornar difícil a reparação do dano, sugeriu-se novamente a adoção de medida cautelar, determinando a retenção do valor de R\$ 752.841,21 na(s) próxima(s) medição(ões) do Contrato n° 279/2013/00/00-SETPU.

Até a data da conclusão deste relatório, a referida Representação encontra-se pendente de julgamento de mérito.

3.1.3.2 Concorrência 031/2013 - Pavimentação da Rodovia MT-220

Outro procedimento licitatório auditado em 2013 foi a Concorrência n.º 031/2013/SETPU, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para a “*execução de Obras de Pavimentação de Rodovia na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio dos Peixes ao Entrº MT-328 (Tabaporã)*”, dividida em dois lotes, sendo o Lote 1 orçado em R\$ 31.312.233,16 e o Lote 2 em R\$ 23.826.791,00.

Da análise do procedimento, constatou-se a ocorrência de sobrepreço no montante de R\$ 6.330.732,69, decorrente das seguintes impropriedades: a) duplicidade na contabilização da “*Administração local da obra*”; b) excesso no quantitativo da placa de



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

indicação da obra; c) especificação desvantajosa de equipamentos no serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria”; d) preço unitário acima do preço de referência; e) Excesso no quantitativo do serviços de “Desmatamento, destocamento e limpeza”; f) Orçamentação do serviço de “Regularização de subleito” sem a respectiva previsão no projeto de engenharia; g) Fator de empolamento adotado incompatível com a “justificativa do projeto”; h) Especificação inadequada do serviços “caminhos de serviço”.

Outra impropriedade detectada, relacionava-se à deficiência no projeto básico. Constatou-se que havia sido realizada especificação de serviço em desconformidade com a Norma DNIT 108/2009 – ES, que define a sistemática a ser empregada na execução de aterros como parte integrante da plataforma da rodovia.

Diante das irregularidades constatadas, instaurou-se Representação de Natureza Interna, protocolizada sob o n.º 195243/2013/TCE, na qual foi sugerida a adoção de medida cautelar objetivando a suspensão do procedimento licitatório enquanto perdurassem as irregularidades relatadas.

Entretanto, a Concorrência n.º 031/2013 teve continuidade diante da não adoção de medida cautelar. A empresa Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda foi a vencedora do Lote 1, com a proposta de R\$ 30.527.864,45, que representa uma redução de R\$ 784.368,71 (2,50%) em relação ao orçado pela Administração. Já em relação ao Lote 2, sagrou-se vencedora a empresa JM Terraplenagem e Construções Ltda, com a proposta de R\$ 22.985.000,00, que representa uma redução de R\$ 841.791,00 (3,53%) em relação ao orçado pela Administração.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Dando sequência ao processo de contratação, celebraram-se os contratos n.ºs 325 e 324/2013, que se referem, respectivamente, aos Lotes 1 e 2.

Na fase de análise das defesas apresentadas pela SETPU, confirmaram-se as irregularidades constatadas no relatório preliminar, indicando a referida Secretaria as medidas saneadoras.

Entretanto, as correções apresentadas pela SETPU não foram constatadas nas planilhas dos Contratos n.ºs 325 e 324/2013, oriundos da Concorrência n.º 031/2013, motivo pelo qual sugeriu-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determinasse ao atual gestor daquela Secretaria que adotasse providências efetivas para resguardar o erário, conforme pormenorizado na RNI n.º 195243/2013/TCE.

Até a data da conclusão deste relatório, a referida Representação encontra-se pendente de julgamento de mérito.

3.1.3.3 Diversas concorrências – Programa MT Integrado

Em face da relevância e materialidade do Programa MT – Integrado, foram selecionados para análise 14 procedimentos licitatórios (Concorrências n.ºs 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012/SETPU e 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU).

Diante das impropriedades constatadas foi instaurada Representação de



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Natureza Interna, protocolizada neste Tribunal sob o n.º 7.182-0/2013, a qual encontra-se suspensa em decorrência da celebração do Termo de Ajustamento de Gestão com vistas à *“adequação dos procedimentos de contratação de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso”*, conforme detalhado adiante.

3.1.3.3.1 Termo de Ajustamento de Gestão – TAG

Em decorrência das irregularidades constatadas pela SECEX-Obras nas Concorrências n.ºs 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24/2012/SETPU e 1, 2, 3 4, 5, 6, 7/2013/SETPU, tratadas no processo de RNI n.º 7.182-0/2013/TCE, foi celebrado Termo de Ajustamento de Gestão entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

O TAG foi celebrado em 18 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 42-A, 42-B e 42-C da Lei Complementar 269/07 (com a redação conferida pela Lei Complementar nº 486/2013), bem como nos artigo 238-A da Resolução nº 14/2007 TC (com a redação dada pela Resolução Normativa 01/13) e tem por objeto *“a adequação dos procedimentos de contratação de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso”*.

O TAG contempla compromissos gerais a serem adotados pela SETPU em suas contratações, bem como compromissos específicos referentes àquelas concorrências para as quais foram constatadas irregularidades, conforme processo de RNI n.º 7.182-0/2013.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Em relação aos compromissos gerais, constam as seguintes disposições no

TAG:

“2.1. Da Contratação e Aprovação de Projetos de Obras Rodoviárias.

*2.1.1. Após a homologação deste Termo de Ajustamento de Gestão pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas o **COMPROMISSÁRIO** deverá no prazo de 15 (quinze) dias, instituir e nomear Comissão para elaborar estudos e termos de referências para a contratação de projetos de obras rodoviárias, encaminhando ao **COMPROMITENTE** a comprovação da determinação.*

*2.1.2. Após a homologação deste Termo de Ajustamento de Gestão pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas o **COMPROMISSÁRIO** deverá no prazo de 15 (quinze) dias, instituir e nomear Comissão para receber e aprovar os Projetos Básicos e Executivos de obras rodoviárias contratadas a partir deste, encaminhando ao **COMPROMITENTE** a comprovação da determinação.*

2.1.3. Da Padronização dos Editais de Licitação

*O **COMPROMISSÁRIO** deverá estabelecer único padrão de edital de licitação, independentemente da origem dos recursos a serem empregados na execução da obra, Estadual ou Federal, devendo ser observado, no mínimo, as seguintes disposições:*

*a) Que o **COMPROMISSÁRIO** se abstenha de emitir minuta de edital sem avaliação prévia da equipe de engenheiros da Auditoria Geral do Estado - AGE que atuam na SETPU, com base no que determina o mandamento constitucional contido no art. 74, II e IV da Constituição da República Federativa do Brasil e aos arts. 76 e 77 da lei n° 4.320/64;*

*b) Que o **COMPROMISSÁRIO** se abstenha de elaborar edital sem os projetos básicos indicados no item 2.1.2. desta cláusula devidamente assinados pela autoridade competente, em cumprimento ao art. 7º, §2, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações;*

c) Que os editais façam constar a seguinte observação: “Caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a SETPU”.

d) Que seja exigida a apresentação da “Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante. Para o licitante vencedor de outro Estado, será exigido o visto do CREA local, somente quando da assinatura do contrato”.

e) Que nos editais constem que: “Os materiais betuminosos para execução dos serviços deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição dos mesmos deverá incidir BDI máximo de 15 % (quinze por cento)”.

f) Que nos editais constem: “A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria Central da SETPU na sede em Cuiabá/MT, até a data marcada para entrega das propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de habilitação e/ou de preço”.

2.2. Solução de Projeto

*O **COMPROMISSÁRIO** deverá estabelecer a mesma solução de engenharia para todos os lotes de uma mesma rodovia, independentemente da empresa projetista responsável pela elaboração dos projetos, ou seja, deve prevalecer a solução que melhor atenda às necessidades públicas e que impliquem na aplicação racional dos recursos públicos, levando em conta a economicidade conjugada com a eficiência e durabilidade da rodovia;*

2.3. Disponibilização de Editais e Projetos Básicos na rede mundial de computadores (internet)

*O **COMPROMISSÁRIO** deverá disponibilizar em sua página da rede mundial de computadores (internet), todos os futuros editais de licitação, bem como dos respectivos projetos básicos para exame dos interessados em participar do certame e da sociedade. E que somente a partir desta providência se iniciará a*



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

contagem dos prazos para a realização do certame. Nos termos da Lei 8666/93, toda e qualquer modificação no edital de licitação e de seus anexos devem ser disponibilizados nos mesmos veículos de comunicação, reabrindo-se os prazos legais.

2.4. Dos Preços Unitários dos Materiais Betuminosos

*O **COMPROMISSÁRIO** deverá adotar como referência, nos procedimentos licitatórios, o Preço Unitário para fornecimento ou aquisição de materiais betuminosos igual ao custo médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para a região Centro-Oeste, acrescido do ICMS incidente sobre o insumo e da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 15%, conforme determina a Portaria nº 349/2010/DNIT e Portaria nº 415/2010/SINFRA/MT, padrão nacional de preço de mercado.*

2.5. Da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

*o **COMPROMISSÁRIO** deverá adotar como referência, nos procedimentos licitatórios iniciados a partir da assinatura deste T.A.G. e nos “Boletins de Preços de Obras Públicas” também elaborados a partir da assinatura deste T.A.G., a composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) estabelecida por meio da Portaria nº 42/DNIT, de 17 de janeiro de 2011 (D.O.U. de 18/01/2012), ou outra que vier a sucedê-la, (...)*

2.6. Das Medições e Fiscalizações

*O **COMPROMISSÁRIO**, por meio dos seus fiscais, deverá fundamentar as medições dos serviços executados em memória de cálculo elaborada em conformidade com os critérios de medição constantes nas Normas do DNIT. A elaboração de medição é de competência exclusiva do engenheiro fiscal designado para acompanhar a obra, assessorado ou não por empresa supervisora.*

Quanto aos compromissos específicos relacionados às Concorrências n.^{os} 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24/2012/SETPU e 1, 2, 3 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU, o TAG traz as seguintes disposições:



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

“3.1. Dos Preços Unitários

O Preço Unitário de cada serviço não será superior ao custo fixado no “Boletim de Preços de Obras de Transportes”, setembro/2012, acrescido da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, BDI, de 23,31%, conforme metodologia de cálculo adotada pela SETPU por meio da Portaria nº 085/2010/SINFRA/MT (D.O.E. 04/03/2010), que recepciona o método de cálculo instituído pelo Sistema de Custos de Obras Rodoviárias, SICRO 2, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, por meio do Manual de Custos Rodoviários / 2003, Volume 1 (...)

3.2. Dos Preços Unitários dos Materiais Betuminosos

O Preço Unitário para fornecimento ou aquisição de materiais betuminosos não será superior ao custo médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para a região Centro-Oeste, acrescido do ICMS incidente sobre o insumo e da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 15%, conforme determina a Portaria nº 349/2010/DNIT e Portaria nº 415/2010/SINFRA/MT, padrão nacional de preço de mercado.

3.3. Do Preço Unitário do Serviço de “Compactação de Aterro a 100% do Proctor Intermediário”.

O Preço Unitário do serviço de “Compactação de Aterro a 100% do Proctor Intermediário” não será superior ao custo fixado no “Boletim de Preços de Obras de Transportes”, setembro / 2012, para o serviço de “Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal” acrescido da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, BDI, de 23,31%.

3.4. Serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria”.

Deverá ser adotado o serviço de “escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria” com a utilização de escavadeira hidráulica por ser o mais economicamente vantajoso à Administração, conforme estabelece o inciso III, art. 12 da Lei nº 8.666/93.

3.5. “Serviços Preliminares”

O preço do item “Serviços Preliminares” praticado nas Concorrências Públicas CP



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

021, 022/2012/SETPU e 002 e 003/2013/SETPU não deverá ser superior ao preço indicado no projeto básico original, ou seja, aquele indicado pela empresa projetista.

3.6. Serviços inadequados

O **COMPROMISSÁRIO** deverá promover a exclusão do serviço de “Preparação e conformação do leito natural para início da terraplenagem” da Concorrência Pública 019/2012/SETPU.

3.7. Solução do Projeto MT-100

O **COMPROMISSÁRIO** deverá estabelecer a mesma solução de engenharia para todos os lotes da Rodovia MT-100, independentemente da empresa projetista responsável pela elaboração dos projetos, ou seja, deve prevalecer a solução que melhor atenda a necessidade pública e que implique na aplicação racional de recursos públicos, levando em conta a economicidade conjugada com a eficiência e durabilidade da rodovia.

3.8. Disponibilização de Projetos na Rede Mundial de Computadores (internet)

O **COMPROMISSÁRIO** deverá disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet) o Volume-1 das Concorrências Públicas 23 e 24/2012/SETPU, Volume-4 da Concorrência Pública 007/2013/SETPU e todos os Volumes das Concorrências Públicas 004 e 005/2013/SETPU.

3.9. Sinalização Horizontal

O **COMPROMISSÁRIO** deverá promover a correção das especificações dos serviços de sinalização horizontal e dos dispositivos de drenagem em consonância com as normas vigentes.

3.10 – da notificação dos licitantes

Após a homologação deste Termo de Ajustamento de Gestão pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas o **COMPROMISSÁRIO** deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias ao **COMPROMITENTE** que deu ciência a todos os licitantes interessados em participar das Concorrências Públicas CP 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012/SETPU e CP 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Celebrado o Termo de Ajustamento de Gestão, efetivou-se o acompanhamento do cumprimento das cláusulas e condições acordadas entre as partes, conforme detalhado adiante.

3.1.3.3.2 Monitoramento dos compromissos gerais do TAG

O 1º relatório de acompanhamento da execução do Termo de Ajustamento de Gestão, tratado pela Representação de Natureza Interna de n.º 198862/2013/TCE, abordou os compromissos gerais assumidos pela SETPU, Cláusula Segunda do TAG, a partir da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MT, ocorrida em 23 de abril de 2013.

Para fins de avaliação desses compromissos, além das informações prestadas pela SETPU, procedeu-se à análise de editais de licitações realizadas posteriormente ao TAG, bem como do conteúdo disponibilizado pela SETPU na *internet* referente aos processos licitatórios, tratados no processo de RNI n.º 198862/2013/TCE. Além disso, solicitaram-se informações à Auditoria Geral do Estado – AGE – sobre os trabalhos por ela desenvolvidos em face do Termo de Ajustamento de Gestão, respondidas por meio do ofício AGE/GAB nº 0972/2014 (Anexo I).

Verificou-se que a SETPU, a fim de dar cumprimento aos compromissos dos itens 2.1.1 e 2.1.2 do TAG, referentes à contratação e aprovação de projetos de obras rodoviárias, apresentou documentação comprobatória da constituição das comissões para *elaborar estudos e termos de referência para contratação de projetos de obras*



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

rodoviárias estaduais e para receber e aprovar os Projetos Básicos e Executivos das obras rodoviárias contratadas, conforme tratado no Processo n.º 198862/2013/TCE.

Em relação aos compromissos tratados no *item 2.1.3* do TAG, relativos à padronização dos editais de licitação, constatou-se, conforme tratado no Processo n.º 198862/2013/TCE, o seguinte cenário:

- A SETPU passou a exigir que somente o licitante de outro Estado que se sagre vencedor de certame licitatório busque o visto do CREA local, preliminarmente à assinatura do contrato, em harmonia com o compromisso assumido pela SETPU por meio do *item 2.1.3, alínea d* do TAG;
- Em consulta aos editais publicados em 2014 tomados como amostra, verificou-se que estes previam cláusula editalícia dispondo quanto à cotação em separado dos materiais betuminosos e sobre a incidência de BDI máximo de 15% sobre eles, em harmonia com o compromisso assumido pela SETPU por meio do *item 2.1.3, alínea e* do TAG;
- Verificou-se que os editais analisados adequaram-se em relação ao prazo e modo de apresentação da garantia da proposta, em harmonia com o compromisso assumido pela SETPU por meio do *item 2.1.3, alínea f* do TAG;
- Verificou-se que a SETPU encaminhou a minuta do edital padrão, na modalidade concorrência, para a Auditoria Geral do Estado. Porém



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

não se constatou o parecer da AGE acerca da minuta enviada, razão pela qual sugeriu-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determinasse a notificação do atual gestor da SETPU para que encaminhasse a este Tribunal, no prazo de 15 dias, cópia da minuta do edital padrão de licitação, bem como da análise da AGE sobre o mesmo (RNI n.º 198862/2013/TCE);

- A Comissão criada “*para receber e aprovar os Projetos Básicos e Executivos de obras rodoviárias contratadas*” pela SETPU não impediu que os projetos básicos de concorrências analisadas estivessem deficientes, em dissonância com o compromisso do *item 2.1.3 b* do TAG. Assim, sugeriu-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determinasse ao atual gestor da SETPU que, quando da elaboração, contratação, recebimento e/ou aprovação de projetos básicos, observasse a Orientação Técnica n.º 01/2006/IBRAOP, cujo objetivo é uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei 8.666/93 e alterações (RNI n.º 198862/2013/TCE);
- Constatou-se a não adequação da cláusula editalícia que dispõe sobre a *visita técnica*, razão pela qual sugeriu-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determinasse ao atual gestor da SETPU que desse cumprimento imediato ao compromisso assumido pela SETPU por meio do *item 2.1.3, alínea c* do TAG (RNI n.º 198862/2013/TCE).

Quanto ao compromisso do *item 2.2* do TAG, atinentes à solução de projeto,



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

constatou-se que para os pontos analisados houve compatibilidade da solução de engenharia adotada para lotes distintos de uma mesma rodovia, em harmonia com o compromisso assumido pela SETPU, conforme processo de RNI n.º 198862/2013/TCE.

Referente ao compromisso do *item 2.3* do TAG, sobre a disponibilização de Editais e Projetos básicos na rede mundial de computadores (*internet*), *verificou-se que a SETPU tem aprimorado a sistemática de disponibilização dos editais de licitações e anexos em seu site. Entretanto,* sugeriu-se ao Exmo. Conselheiro Relator que recomendasse ao atual gestor da SETPU que incluísse no fluxo dos processos de contratação de obras a remessa dos processos ao setor responsável pelo lançamento das informações na *internet*, de maneira a garantir que todos os documentos estejam disponíveis aos interessados na data indicada no aviso de licitação (RNI n.º 198862/2013/TCE).

Já em face do compromisso do *item 2.4* do TAG, referente aos preços unitários dos materiais betuminosos, constatou-se que a SETPU realizou procedimento licitatório praticando preços para o fornecimento ou aquisição de materiais betuminosos em desconformidade com o compromisso assumido. No entanto, verificou-se que a SETPU publicou em seu *site* a adequação da sua Tabela Referencial de Preços ao *item 2.4* do TAG. Assim, sugeriu-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determinasse ao atual gestor da SETPU que promovesse a readequação dos preços unitários do fornecimento ou aquisição de material betuminoso do contrato analisado, bem como eventuais contratos cujos preços estejam pactuados em dissonância com o disposto no *item 2.4* do TAG, considerando-se para tanto a data base do orçamento da administração (RNI n.º 198862/2013/TCE).



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Por fim, quanto ao *item 2.5* do TAG, que diz respeito a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), verificou-se a prática de BDI em harmonia com o compromisso assumido pela SETPU por meio do *item 2.5* do TAG. Entretanto, sugeriu-se ao Exmo. Relator que determinasse ao atual gestor da SETPU que abstinhasse de praticar preços unitários superiores aos custos unitários dos serviços constantes nas tabelas referenciais acrescidos do BDI de 26,7% (estabelecida por meio da Portaria n.º 42/2011/DNIT, ou outra portaria que vier a sucedê-la), ressalvadas superveniências de alterações legislativas ou justificativas técnicas devidamente formalizada nos autos do processo licitatório (RNI n.º 198862/2013/TCE).

Ante o cenário constatado, verificou-se que a maioria dos itens pactuados por meio do TAG têm sido cumpridos.

Até a data da conclusão deste relatório, a referida Representação encontra-se pendente de julgamento de mérito.

3.1.3.3 Monitoramento dos compromissos específicos do TAG

Em 2013 foi monitorado o cumprimento de compromissos específicos relacionados às Concorrências n.ºs 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012 e 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU, tratados na Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Gestão, firmado entre a SETPU e o TCE/MT.

Inicialmente constatou-se que a SETPU adequou os preços das propostas vencedoras das Concorrências n.ºs 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012, 1, 2, 3, 4, 5 e



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

6/2013/SETPU ao item 3.1 do TAG (supressão de “*Administração Local*” do BDI utilizado na formação dos preços), reduzindo o valor total dos respectivos contratos em R\$ 14.520.904,14.

Observou-se, entretanto, que os contratos firmados pela SETPU careciam de alguns ajustes pactuados por meio do TAG, especialmente quanto ao cumprimento do item 3.2 que trata do limite máximo do preço para aquisição de materiais betuminosos (adequação ao preço de mercado).

Diante das falhas, procedeu-se ao encaminhamento do Ofício nº 0038/2013/OR/Secex-Obras (Anexo II) à SETPU, solicitando-se a correção das pendências detectadas nos contratos decorrentes das Concorrências n.ºs 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012 e 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU.

Em resposta, a SETPU encaminhou termos de re-ratificação dos contratos n.ºs 133, 135, 136, 139, 140, 174, 170, 171, 172, 134, 137, 138 e 173/2013 (Anexo III), frutos das concorrências mencionadas, indicando a redução de R\$ 18.658.037,87 do valor total contratado. Os extratos dos termos de re-ratificação foram publicados no Diário Oficial do Estado dos dias 25 e 26 de novembro de 2013, cujas cópias foram juntadas a este relatório (Anexo III).

A tabela apresentada adiante resume as correções indicadas pela SETPU em razão de compromissos específicos tratados no TAG.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Concorrência n.º	Contrato n.º	Valor do orçamento base	Valor da proposta vencedora	Valor contratado	Valor do contrato após re-ratificação
017/2012	134/2013	R\$ 32.582.156,90	R\$ 31.995.678,07	R\$ 30.440.956,04	R\$ 30.024.273,83
018/2012	173/2013	R\$ 31.771.819,97	R\$ 31.170.312,23	R\$ 29.930.000,10	R\$ 29.561.267,75
019/2012	170/2013	R\$ 32.444.173,69	R\$ 30.980.023,42	R\$ 28.689.149,50	R\$ 27.544.674,15
021/2012	133/2013	R\$ 28.399.020,07	R\$ 27.531.300,63	R\$ 26.398.782,16	R\$ 25.127.835,46
022/2012	172/2013	R\$ 22.944.832,52	R\$ 22.485.934,82	R\$ 21.581.300,06	R\$ 20.460.695,78
023/2012	138/2013	R\$ 106.018.249,74	R\$ 99.512.888,00	R\$ 98.286.233,57	R\$ 95.512.496,94
024/2012	137/2013	R\$ 48.339.350,60	R\$ 45.500.062,24	R\$ 43.753.365,40	R\$ 42.900.068,93
001/2013	140/2013	R\$ 43.371.414,52	R\$ 40.597.659,23	R\$ 39.056.605,86	R\$ 38.017.467,91
002/2013	136/2013	R\$ 54.240.854,73	R\$ 50.332.110,13	R\$ 49.731.612,02	R\$ 45.883.340,24
003/2013	135/2013	R\$ 72.845.628,22	R\$ 68.522.113,64	R\$ 67.820.656,04	R\$ 63.751.257,58
004/2013	171/2013	R\$ 28.799.218,22	R\$ 27.970.591,91	R\$ 26.931.695,91	R\$ 26.547.290,61
005/2013	174/2013	R\$ 27.294.461,81	R\$ 26.062.761,60	R\$ 25.656.881,89	R\$ 25.312.152,45
006/2013	139/2013	R\$ 35.331.909,53	R\$ 32.953.926,47	R\$ 32.817.219,69	R\$ 31.793.598,74
TOTAL		R\$ 564.383.090,52	R\$ 535.615.362,39	R\$ 521.094.458,24	R\$ 502.436.420,37

Tabela: valores dos contratos mencionados no TAG.

Nota-se que, conforme Cláusula Sexta do TAG, a validade do Termo de Ajustamento de Gestão, no que se refere compromissos específicos relacionados às Concorrências n.ºs 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/2012/SETPU e Concorrências n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2013/SETPU, *“perdurará até a entrega das obras que tratam as referidas concorrências públicas, bem como de todas às obrigações delas decorrentes”*.

Dessa forma, as correções indicadas pela SETPU, não afastam a permanência da atuação do controle externo quando da apropriação dos serviços em medições nos exercícios financeiros posteriores a 2013, conforme prevê o artigo 42-C da



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Lei Estadual nº 269/2007 e §4º do artigo 238-A do Regimento Interno desta Corte de Contas.

3.1.4 Sistema de Controle Interno

Conforme mencionado, o Termo de Ajustamento de Gestão tem por objeto a *“adequação dos procedimentos de contratação de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso”*.

Diante disso, é fundamental a participação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual na sua implementação e consolidação, propiciando a mitigação de erros repetitivos nos procedimentos de contratação de obras públicas.

Primeiramente, pela própria atuação da unidade setorial de controle interno da SETPU, auxiliando as áreas técnicas do órgão no estabelecimento de rotinas de checagens, desde o recebimento dos projetos básicos ou executivos até a fiscalização, recebimento definitivo da obra e monitoramento da qualidade dos serviços.

Em segundo, pela atuação avaliativa da Auditoria Geral do Estado, por meio do seu quadro de engenheiros auditores, apontando os pontos fracos e os ajustes necessários à regularidade dos procedimentos.

Quanto à SETPU, observa-se, conforme demonstrado, que a atual gestão busca a adequação dos procedimentos, restando ainda correções a serem efetuadas.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Quanto à AGE, foi solicitado que informasse quais os trabalhos realizados em relação ao TAG. Em resposta, encaminhou quatro documentos, sendo dois pareceres e dois relatórios de auditoria anexos ao ofício AGE/GAB n.º 0972/2014 (Anexo I), fato que caracteriza a atuação desse órgão de controle interno.

Destaca-se o Relatório de Auditoria n.º 025/2014 da AGE, que trata das “Medidas adotadas pela SETPU visando contratação de obras após a formalização do T.A.G.”. Nesse relatório, além do alinhamento de apontamentos da SECEX-Obras/TCE e AGE/MT, observa-se as seguintes recomendações do órgão de controle interno:

- redução no valor global do contrato referentes aos preços unitários dos materiais betuminosos (...);
- redução do percentual de BDI para 23,11%, excluindo-se o percentual de custo de administração local das composições de BDI constantes nos instrumentos contratuais n.º 250/2013 e 251/2013, tendo em vista, que os preços apresentados na planilha orçamentária contratada, considerando o percentual de BDI de 27,77%, estão acima dos que deveriam ser orçado pela Administração, para o BDI de 23,11%, uma vez que o custo com administração local encontra-se detalhado na planilha orçamentária;
- exclusão do item 10.1 - “Aluguel de veículo para transporte de pessoal – Administração Local” da planilha orçamentária referente ao Contrato n.º 324/2013, no montante de R\$ 156.169,20 (cento e



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

cinquenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), bem como do Contrato nº 325/2013, no mesmo valor, tendo em vista que esse serviço deve constar no item Administração Local da composição do BDI, apresentado pela contratada;

- exclusão do item 10.1 - “Aluguel de veículo p/ transporte de pessoal – Administração Local” da planilha orçamentária referente ao Contrato nº 003/2014, no montante de R\$ 146.494,80 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) tendo em vista que esse serviço deve constar no item Administração Local da composição do BDI apresentado pela contratada.

Nesse sentido, **sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine a citação do atual Secretário da SETPU para que apresente as providências adotadas em face do Relatório de Auditoria nº 025/2014 da Auditoria Geral do Estado.**

3.1.5 Monitoramento das determinações das contas anuais de 2012

3.1.5.1 Determinações referentes às obras e serviços de engenharia

Por meio do Acórdão n.º 5.838/2013 – TP, de 26/11/2013, referente às contas anuais de gestão da SETPU do exercício de 2012, este Tribunal de Contas determinou ao atual gestor daquela Secretaria que instaurasse Tomada de Contas Especial, com fulcro no artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007, para *“apurar os prejuízos auferidos aos cofres públicos em razão das obras paralisadas, bem como se os valores que já foram pagos pelas referidas obras condizem com o que foi executado, para ao final ser imputada a responsabilidade com conseqüente determinação de ressarcimento aos*



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

cofres públicos, constante no processo nº 13.841-0/2013, itens 6.3 (HB 06) e 6.4 (HB 07), a ser encaminhada a este Tribunal no prazo de 90 dias”.

Os itens 6.3 (HB 06) e 6.4 (HB 07) mencionados na determinação do Acórdão n.º 5.838/2013 são os seguintes:

6.3 - HB 06. Contrato. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes). Irregularidade reincidente.

Existência de 56 contratos de pavimentação e restauração declarados paralisados pela SETPU sem a conclusão do objeto, conforme Tabela 4, sendo 28 deles firmados entre 1985 e 1998. Há que se demonstrar a viabilidade da continuidade desses contratos muito antigos;

Existência de 24 contratos de obras rodoviárias assinados em exercícios anteriores a 2012, sendo 02 deles assinados há mais de 20 anos (Contratos n.º 131/1985 e 199/1993), que sequer foram iniciados, segundo informações da SETPU. Esses contratos possuem juntos um saldo comprometido de quase R\$ 270.000,00 [sic]. Valor extremamente relevante. O gestor deverá, portanto justificar porque não iniciou essas obras, tendo em vista a realização de novos procedimentos licitatórios para execução de novas obras.

6.4 - HB 07. Contrato. Ocorrência de irregularidades no encerramento dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes). Irregularidade reincidente.

A SETPU informou que existem 134 contratos de pavimentação e restauração concluídos, entretanto, há pelo menos 16 contratos declarados como concluídos com saldo contratual relevante, somente esses 16 juntos possuem um saldo superior a 14 milhões. Portanto, as informações apresentam distorções que tornam os contratos declarados como concluídos e com elevado saldo irregulares. O subitem 5.2 apresenta a identificação desses contratos e o respectivo saldo contratual.

Diante do exposto, esta SECEX-Obras, por meio da Solicitação de Providências nº 003/2014 e 006/2014, solicitou da SETPU informações quanto às



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

providências adotadas pelo atual Secretário da pasta em decorrência dessa determinação do Acórdão n.º 5.838/2013 – TP.

De maneira similar, em decorrência das auditorias em obras em andamento tratadas no relatório de contas anuais da SETPU do exercício de 2012, a equipe de auditoria relatou naquela ocasião, dentre outras irregularidades, a ocorrência de medições de itens não executados ou executados a menor, apropriação de itens de serviços que já haviam sido remunerados e medição de itens em quantidades superiores à execução.

As constatações foram feitas durante a execução da obra, assim a maior parte das despesas indevidas foi estornada nas medições subsequentes. Entretanto, foi relatado que tal fato não ocorreu em todos os contratos analisados.

Assim, por meio do Acórdão n.º 5.838/2013 – TP, este Tribunal de Contas determinou ao atual gestor da SETPU que instaurasse Tomada de Contas Especial, com fulcro no artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007, para *“apurar os valores que foram pagos sem a devida execução dos trabalhos, visando a determinação de ressarcimento aos cofres públicos, haja vista estar demonstrado desvio de recursos públicos e grave dano ao erário e à população, constante no processo nº 13.841-0/2013, itens 6.8 (JB 02) e 6.9 (JB 03), a ser encaminhada a este Tribunal no prazo de 90 dias”*.

Diante do exposto, esta SECEX-Obras, por meio da Solicitação de Providências nº 004/2014 e 007/2014, solicitou da SETPU informações quanto às providências adotadas pelo atual Secretário da pasta em decorrência da determinação do Acórdão n.º 5.838/2013 – TP referente aos contratos adiante listados:



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

CONTRATO	OBJETO
065/2009	Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entº BR-163 - Itanorte - Lote 02: Rio Juquara – Nova Olímpia, extensão 50,64 Km
067/2009	Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entº BR-163 - Itanorte - Lote 04: Tangará da Serra - Itanorte, extensão 67,32 Km
157/2009	Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT - 246 / 343/358/, Trecho: Entrº BR-163 - Itanorte: Lote 03: Nova Olímpia - Tangará da Serra - extensão 48,30 Km.

3.1.5.2 Providências informadas pela SETPU

Quanto à determinação para que o atual gestor da SETPU instaurasse Tomada de Contas Especial, com fulcro no artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007, para *“apurar os prejuízos auferidos aos cofres públicos em razão das obras paralisadas, bem como se os valores que já foram pagos pelas referidas obras condizem com o que foi executado, para ao final ser imputada a responsabilidade com consequente determinação de ressarcimento aos cofres públicos, constante no processo nº 13.841-0/2013, itens 6.3 (HB 06) e 6.4 (HB 07), a ser encaminhada a este Tribunal no prazo de 90 dias”*, a Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) informou, por meio do Ofício nº 009/2014-UAGE (Anexo IV), que providenciou a *“formação do processo nº 351989/2014 em 26/06/2014”*, e que o enviou ao *“Superintendente de obras e Transportes para que o mesmo tomasse conhecimento da Solicitação de Providência nº 003/2014, e desenvolvesse os trabalhos de análise pontual de Contrato por Contrato da SETPU até o exercício de 2012, principalmente nas questões onde envolve Ordem de Paralisação, ou mesmo contratos concluídos e continuam com saldos relevantes”*.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

A UNISECI da SETPU informou ainda que *“Após a conclusão desse trabalho minucioso e de grande relevância para esta Secretaria, e diante do diagnóstico técnico, este será apresentado ao Sr. Secretário da SETPU, cabendo este, decidir criteriosamente pelas rescisões contratuais e/ou pela continuação dos contratos vislumbram a possibilidade de viabilização de recursos que são prioritários para o Estado de Mato Grosso”*.

Por fim, a UNISECI informou que, após a conclusão dos trabalhos, enviará ao TCE/MT o *“Relatório Técnico com as providências elencadas, relacionando todos os contratos que serão rescindidos e os que deverão continuar aguardando recursos (estadual ou federal)”*, solicitando um prazo de 90 dias para que pudesse encaminhar os *“documentos demonstrando as providências tomadas para o melhor gerenciamento dos contratos” na Secretaria*.

Quanto à determinação para que o atual gestor da SETPU instaurasse Tomada de Contas Especial, com fulcro no artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007, para *“apurar os valores que foram pagos sem a devida execução dos trabalhos, visando a determinação de ressarcimento aos cofres públicos, haja vista estar demonstrado desvio de recursos públicos e grave dano ao erário e à população, constante no processo nº 13.841-0/2013, itens 6.8 (JB 02) e 6.9 (JB 03), a ser encaminhada a este Tribunal no prazo de 90 dias”*, a UNISECI informou, por meio do Ofício nº 008/2014-UAGE (Anexo V), que:

a) quanto ao Contrato nº 065/2009:

“O Eng.º Fiscal Augusto Addor Nunes da Silva, faleceu no dia 03/07/2013, conforme Certidão de Óbito em anexo, e diante do fato, a SETPU estará nomeando outro Eng.º Fiscal para acompanhar



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

junto a Empresa Constral Construtora Ltda, a assinar um Termo de Aceitação para executar as correções apontadas. O que nos obriga, a solicitar 120 dias para em conjunto com a empresas levantar os pontos para correção das patologias apresentadas e devido principalmente ao quadro escasso de funcionários desta Secretaria, e após dispormos do Termo de Aceitação estaremos enviando ao TCE/MT e posteriormente apresentaremos os Relatórios Técnicos e Fotográficos com a comprovação da execução.”

b) quanto ao Contrato nº 067/2009:

“Consta em anexo o Relatório Técnico emitido pelo Eng.º Fiscal Antonio Carlos Tenuta, datado em 07 de julho de 2014, e consta também o Ofício da Empresa contratada – Guaxe Encomind Engenharia, na qual responsabiliza pela execução das correções no prazo de 90 dias para conclusão final”.

c) quanto ao Contrato nº 157/2009:

“Consta em anexo o Relatório Técnico emitido pelo Eng.º Fiscal Domingo Sávio de Castro, datado em 07 de julho de 2014 e consta também o Ofício da Empresa contratada – Guaxe Encomind Engenharia, na qual responsabiliza pela execução das correções no prazo de 90 dias para conclusão final”.

A SETPU, por fim, solicita a prorrogação do prazo para que “sejam promovidas todas as correções das patologias relacionadas , visto que as contratadas



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

prontificaram concluir todos os serviços no prazo de 90 dias (...)", conforme reproduzido adiante:

É, a nossa resposta em forma de esclarecimentos e justificativas, diante dos fatos, solicitamos considerá-los, e acatar os prazos solicitados para que sejam promovidas todas as correções das patologias relacionadas, visto que as contratadas prontificaram concluir todos os serviços no prazo de 90 dias conforme consta em documentos anexos.

Fonte: Ofício nº 008/2014-UAGE/SETPU.

3.1.5.3 Análise das providências informadas pela SETPU

Em que pese a SETPU ter indicado providências relacionadas às determinações contidas no Acórdão n.º 5.838/2013 – TP, com a solicitação de prorrogação de prazo para a finalização das ações daquela Secretaria, **observa-se que a literalidade das determinações não foram cumpridas, fato que caracteriza irregularidade de responsabilidade do atual Secretário da pasta, Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, nos termos do artigo 289, item III do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.**

Desta forma, independentemente do juízo sobre a aplicação da sanção decorrente do descumprimento de determinação deste Tribunal, **sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual Secretário da SETPU que conclua, no prazo de 90 dias, o planejamento para retomada das obras paralisadas, sua proposta de inclusão na Lei Orçamentária Anual, o levantamento de possíveis danos ao erário e a correspondente responsabilização, bem como, que conclua, no prazo de 90 dias, a correção das patologias e estorno de valores indevidamente**



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

liquidados referentes aos Contratos n.ºs 065, 067 e 157/2009/SETPU, devendo a comprovação ser dada por meio de medições, relatórios técnicos e relatórios fotográficos.

4 BENEFÍCIOS DO CONTROLE EXTERNO

Como resultado das ações de controle externo realizadas ao longo do exercício de 2013, verificou-se a redução de R\$ 61.946.670,15 no valor das contratações de obras no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana. Ademais, destaca-se que as medidas de controle propostas também repercutem nas futuras contratações de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso. Apresenta-se adiante os benefícios de controle externo efetivados durante o exercício de 2013:

CONCORRÊNCIA N.º	CONTRATO N.º	VALOR DO ORÇAMENTO BASE (A)	VALOR DO CONTRATO APÓS RATIFICAÇÃO (B)	BENEFICIO QUANTITATIVO EFETIVADO (A-B)
017/2012	134/2013	R\$ 32.582.156,90	R\$ 30.024.273,83	R\$ 2.557.883,07
018/2012	173/2013	R\$ 31.771.819,97	R\$ 29.561.267,75	R\$ 2.210.552,22
019/2012	170/2013	R\$ 32.444.173,69	R\$ 27.544.674,15	R\$ 4.899.499,54
021/2012	133/2013	R\$ 28.399.020,07	R\$ 25.127.835,46	R\$ 3.271.184,61
022/2012	172/2013	R\$ 22.944.832,52	R\$ 20.460.695,78	R\$ 2.484.136,74
023/2012	138/2013	R\$ 106.018.249,74	R\$ 95.512.496,94	R\$ 10.505.752,80
024/2012	137/2013	R\$ 48.339.350,60	R\$ 42.900.068,93	R\$ 5.439.281,67
001/2013	140/2013	R\$ 43.371.414,52	R\$ 38.017.467,91	R\$ 5.353.946,61
002/2013	136/2013	R\$ 54.240.854,73	R\$ 45.883.340,24	R\$ 8.357.514,49
003/2013	135/2013	R\$ 72.845.628,22	R\$ 63.751.257,58	R\$ 9.094.370,64
004/2013	171/2013	R\$ 28.799.218,22	R\$ 26.547.290,61	R\$ 2.251.927,61
005/2013	174/2013	R\$ 27.294.461,81	R\$ 25.312.152,45	R\$ 1.982.309,36
006/2013	139/2013	R\$ 35.331.909,53	R\$ 31.793.598,74	R\$ 3.538.310,79
TOTAL		R\$ 564.383.090,52	R\$ 502.436.420,37	R\$ 61.946.670,15

Tabela: Benefícios quantitativos



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Benefícios Qualitativos Efetivados
Padronização dos editais de licitações em relação aos critérios de cotação para aquisição de materiais betuminosos, ao prazo e modo de apresentação da garantia da proposta e ao registro no CREA.
Alteração dos critérios de cotação dos preços unitários para fornecimento ou aquisição de materiais betuminosos, de modo a praticá-los dentro dos valores de mercado.
Divulgação dos editais de licitação na internet.

Tabela: Benefícios qualitativos

5 CONCLUSÃO

Diante da finalidade deste Relatório de subsidiar o julgamento dos atos de gestão do exercício de 2013 relativos à contratação de obras e serviços de engenharia pela Secretaria Estadual de Transporte e Pavimentação Urbana, apresenta-se a seguir as considerações finais desta equipe de auditoria.

Conforme relatado, diante da materialidade dos procedimentos licitatórios realizados ao longo de 2013, definiu-se como foco principal do acompanhamento simultâneo a *auditoria de procedimentos licitatórios*, tendo sido incluídos na amostra 16 concorrências, a maioria referente ao Programa MT Integrado.

Incluiu-se também nas atividades de auditoria o monitoramento das determinações contidas no Acórdão n.º 5.838/2013 – TP (Contas Anuais de Gestão da SETPU do Exercício de 2012), a auditoria de qualidade na concessão da Rodovia MT-130, a concessão de créditos outorgados de ICMS para obras públicas, bem como a avaliação do sistema de controle interno em relação aos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Como resultado dos trabalhos, instauraram-se 6 (seis) Representações de Natureza Interna, a saber: 177644/2013 (Concessão da Rodovia MT-130), 138843/2013 (Concessão de créditos outorgados de ICMS para obras públicas), 71820/2013 (Diversas Concorrências – MT Integrado), 175048/2013 (Construção da ponte de concreto pré-moldado sobre o rio Lira na Rodovia MT-242), 195243/2013 (Pavimentação da Rodovia MT-220) e 198862/2013 (monitoramento dos compromissos gerais do Termo de Ajustamento de Gestão). **Até a data de conclusão deste relatório, essas representações encontram-se pendentes de julgamento de mérito e tratam de irregularidades constatadas quando da análise dos atos de gestão do exercício de 2013 da SETPU, podendo ser objeto de julgamento em conjunto com as contas anuais, conforme prevê o artigo 51, item III, do Regimento Interno desta Corte de Contas, salvo o Processo 71820/2013 que se encontra suspenso em decorrência da celebração do TAG.**

Destaca-se ainda a celebração do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, que além de efetivar compromissos específicos em relação aos procedimentos licitatórios analisados, estabeleceu compromissos que atingem as futuras contratações de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

Nesse sentido, ressalta-se a importância da participação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual para a efetiva *“adequação dos procedimentos de contratação de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso”*.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Finalmente, além das irregulares relatadas nas Representações de Natureza Interna mencionadas, **constatou-se o não cumprimento de determinações contidas no Acórdão n.º 5.838/2013 – TP, fato que caracteriza irregularidade de responsabilidade do atual Secretário da SETPU, Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, nos termos do artigo 289, item III do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, razão pela qual**, independentemente do juízo sobre a aplicação da sanção decorrente do descumprimento de determinação deste Tribunal, **sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual Secretário da SETPU que conclua, no prazo de 90 dias, o planejamento para retomada das obras paralisadas, sua proposta de inclusão na Lei Orçamentária Anual, o levantamento de possíveis danos ao erário e a correspondente responsabilização, bem como, que conclua, no prazo de 90 dias, a correção das patologias e estorno de valores indevidamente liquidados referentes aos Contratos n.ºs 065, 067 e 157/2009/SETPU, devendo a comprovação ser dada por meio de medições, relatórios técnicos e relatórios fotográficos.**

Ademais, tendo em vista a atuação do órgão de controle interno para o monitoramento das *“Medidas adotadas pela SETPU visando contratação de obras após a formalização do T.A.G.”*, **sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine a citação do atual Secretário da SETPU para que este apresente as providências adotadas em face do Relatório de Auditoria nº 025/2014 da Auditoria Geral do Estado.**

Sugere-se ainda ao Exmo. Conselheiro Relator que, após o julgamento das contas anuais de gestão de 2013 da SETPU, dê ciência à Auditoria Geral do Estado do teor deste processo, para que, no uso das competências conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 295/2007, artigo 6º, incisos I, II, III, V, VIII e XIII, auxilie a



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

SETPU na “*adequação dos procedimentos de contratação de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso*”.

É o relatório que se submete à apreciação superior, conforme dispõe o § 1º do artigo 139 do RITCE/MT.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 05/08/2014.

Adriana Lúcia Preza Borges
Técnica de Controle Público Externo

Emerson Augusto de Campos
Auditor Público Externo

Yuri Garcia Silva
Auditor Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

ANEXO II

Documentação nº 140360/2014

ANEXO IV

Ofício nº 009/2014-UAGE /SETPU



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

OFÍCIO/ Nº 009/2014-UAGE

AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES AUDITORES

**EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS,
YURI GARCIA SILVA e
ADRIANA LÚCIA PREZA BORGES.**

**Processo nº 13.841-0/2013
ACÓRDÃO Nº 5.838/2013-TP – Contas Anuais 2012
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Ref: (SOLICITAÇÃO DE PROVIDENCIAS Nº 006/2014)**

**MARIANGELA TOTI VILELA – Citada a manifestar sobre a
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA Nº 003/2014 e 006/2014 em solicita que
informações sobre quais as providências adotadas pelo atual gestor da SETPU,
em decorrência da determinação do Acórdão nº 5.838/2013 – TP, para fins de
instauração do Relatório das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2013.**

Sobre as Providências:

De imediato providenciamos a formação do processo nº **351989/2014 em 26/06/2014** – às 16:10 hs, e enviamos ao Superintendente de Obras e Transportes para que o mesmo tomasse conhecimento da **Solicitação de Providência nº 003/2014**, e desenvolvesse os trabalhos de análise pontual de Contrato por Contrato da SEPTU até o exercício de 2012, principalmente nas questão onde envolve Ordem de Paralisação , ou mesmo contratos concluídos e continuam com saldos relevantes. Após a conclusão desse trabalho minucioso e de grande relevância para esta Secretaria,

e diante do diagnóstico técnico, este será apresentado ao Sr. Secretário da SETPU, cabendo este, decidir criteriosamente pelas rescisões contratuais e/ou pela continuação dos contratos vislumbram a possibilidade de viabilização de recursos e que são prioritários para o estado de Mato Grosso.

Após a conclusão dos trabalhos, estaremos enviando ao TCE/MT o Relatório Técnico com as providências elencadas, relacionado todos os Contratos que serão rescindidos e os que deverão continuar aguardando recursos (estadual ou federal).

Solicitamos um prazo de **90 dias** para que possamos encaminhar dos os documentos demonstrando as providências tomadas para o melhor gerenciamento dos contratos nesta SETPU.

Cuiabá, 24 de julho de 2014.


MARIANGELA TOTI VILELA
UAGE / SETPU



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

ANEXO II

Documentação nº 140372/2014

ANEXO V

Ofício nº 008/2014-UAGE / SETPU



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

OFÍCIO/ Nº 008/2014-UAGE

AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES AUDITORES

EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS,
YURI GARCIA SILVA e
ADRIANA LÚCIA PREZA BORGES.

Processo nº 13.118-0/2012
ACÓRDÃO Nº 5.838/2013-TP
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Ref: (SOLICITAÇÃO DE PROVIDENCIAS Nº 004/2014)

MARIANGELA TOTI VELALA – Citada a manifestar sobre a **SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA Nº 004/2014** referente aos Instrumentos Contratuais nº 065/2009; 067/2009 e 157/2009, na qual aponta as irregularidades, que consta no **Acórdão nº 5.838/2013-TP da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana**, autuada sob o processo nº 13.118-0/2012, vem a presença de Vossas Senhorias para apresentar as providências tomadas, tendo em vista os motivos de fato e de direito que a seguir expõe:

I - Dos Fatos:

Através da Solicitação de Providência nº 004/2014, questionam sobre quais as providências foram adotadas pelo gestor em decorrência da determinação do Acórdão nº 5.838/2013-TP referente aos Instrumentos Contratuais abaixo Listados:

1 - **IC nº 065/2009** - Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas MT-246/343/358, Trecho: Entº BR -163 – Itanorte – Lote 02 – Rio Juquara – Nova Olímpia, extensão de 50,64 Km;

2 – **IC nº 067/2009** – Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entrº BR – 163 – Itanorte – Lote -04; Tangará da Serra – Itanorte, extensão 67,32 Km e

3 - **IC nº 157/2009** – Execução de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT- 246/343/358/ Trecho: Entrº BR- 163 – Itanorte; Lote 03: Nova Olímpia – Tangará da Serra – Extensão 48,30 KM.

II – DAS IRREGULARIDADES E ESCLARECIMENTOS:

As supostas irregularidades apontadas no relatório foram às seguintes:

1 - **IC nº 065/2009** - Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas MT-246/343/358, Trecho: Entrº BR -163 – Itanorte – Lote 02 – Rio Juquara – Nova Olímpia, extensão de 50,64 Km; -

a – existência ao longo do de todo trecho, diversas patologias, tais como: fissuras, trincas, panelas, afundamentos e revestimentos desgastados;

b – Os trechos executados em TST pela firma contratada, com TSD no acostamento, não foram corrigidos e continuam apresentando diversas patologias, tais como: panelas, afundamentos, revestimento desgastados etc., incompatível com o tempo de uso da obra, ocasionando um passivo de estorno de **R\$ 262.981,34**, caso o serviço não seja corrigido sem ônus ao erário.

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS:

O Engº Fiscal **Augusto Addor Nunes da Silva**, faleceu no dia 03/07/2013, conforme Certidão de Óbito em anexo, e diante do fato, a SETPU estará nomeando outro Engº Fiscal para acompanhar junto a **Empresa Constral Construtora Ltda**, a assinar um **Termo de Aceitação** para executar as correções apontadas. O que nos obriga, a solicitar 120 dias para em conjunto com a empresas levantar os pontos para correção das patologias apresentadas e devido principalmente ao quadro escasso de funcionários desta Secretaria, e após dispormos do Temo de Aceitação estaremos enviando ao **TCE/MT** e posteriormente apresentaremos os **Relatórios Técnicos e Fotográficos** com a comprovação da execução.

2 – **IC nº 067/2009** – Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entrº BR – 163 – Itanorte – Lote -04; Tangará da Serra – Itanorte, extensão 67,32 Km, entre as várias irregularidades, o Relatório do TCE/MT aponta como despesa indevida o montante de **R\$ 583.148,40** que deveria ser estornada na 24ª medição, que encontra-se paralisada, e o que conforme consta no relatório do FIPLAN, foi paga até a 23ª medição.



JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS:

Consta em anexo o Relatório Técnico emitido pelo Engº Fiscal Antonio Carlos Tenuta, datado em 07 de julho de 2014, e consta também o Ofício da Empresa contratada – **GUAXE ENCOMIND ENGENHARIA**, na qual responsabiliza pela execução das correções no prazo de 90 dias para conclusão final.

3 - **IC nº 157/2009** – Execução de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT- 246/343/358/ Trecho: Entrº BR- 163 – Itanorte; Lote 03: Nova Olímpia – Tangará da Serra – Extensão 48,30 KM. Consta no relatório sobre as irregularidades, a despesa indevida no montante de R\$ 1.658.328,12, sendo que na 26ª medição já foi apresentado o estorno de R\$ 265.338,75, e conforme consta no relatório do FIPLAN já foi pago a 23ª medição em 2012.

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS:

Consta em anexo o Relatório Técnico emitido pelo Engº Fiscal Domingo Sávio de Castro, datado de 07 de julho de 2014 e consta também o Ofício da Empresa contratada – **GUAXE ENCOMIND ENGENHARIA**, na qual responsabiliza pela execução das correções no prazo de 90 dias para conclusão final.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É, a nossa resposta em forma de esclarecimentos e justificativas, diante dos fatos, solicitamos considerá-los, e acatar os prazos solicitados para que sejam promovidas todas as correções das patologias relacionadas, visto que as contratadas prontificaram concluir todos os serviços no prazo de 90 dias conforme consta em documentos anexos.

Cuiabá, 22 de julho de 2014.


MARIAGELA TOTI VILELA
UAGE / SETPU



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Instrumento Contratual nº 065/2009

- 1 – Certidão de Óbito;
- 2 – 18ª Medição Provisória e Reajustamento;
- 3 – Termo de Rescisão Contratual nº 065/2009/06/01-ASJU

Instrumento Contratual nº 067/2009

- 1 – Relatório Técnico – Engº Fiscal
- 2 - Ofício da Empresa Gauxe Encomind Engenharia
- 3 – Termo Inspeção de Obras;

Instrumento Contratual nº 157/2009/00/00-ASJU

- 1 – Relatório Técnico – Engº Fiscal
- 2 – Ofício da Empresa Gauxe Encomind Engenharia
- 3 - Termo Inspeção de Obras;
- 4 – Planilha de Recuperação de Defeito e Relatório Fotográfico;



Protocolo/SETPU
Folha Nº 07
Ass. VA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Joilson

CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME:
AUGUSTO ADDOR NUNES DA SILVA

MATRÍCULA:
0637500155 2013 4 00330 177 0110877 75

SEXO masculino	COR XXXXXXXX	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO (A), 58 anos	PROFISSÃO ENGENHEIRO CIVIL
-------------------	-----------------	---	-------------------------------

NATURALIDADE CUIABÁ-MT	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	ELEITOR SIM
---------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO ARMINDO NUNES DA SILVA e MILENA A NUNES DA SILVA	RESIDÊNCIA RUA. VILA III, N° 09, MORADA DO OURO, em CUIABA-MT
--	--

DATA E HORA DE FALECIMENTO aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (03/07/2013), às 07:30 horas	DIA 03	MÊS 07	ANO 2013
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL SANTA ROSA

CAUSA DA MORTE
CHOQUE SÉPTICO, SEPSE GRAVE, PNEUMONIA, FIBROSE PULMONAR, ESCLERODERMIA, TABAGISMO, ENFISEMA PULMONAR

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO CEMITÉRIO PARQUE BOM JESUS, CUIABA-MT	DECLARANTE TALITA MILENE SANTOS ADDOR NUNES DA SILVA
--	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
JULIENE SOUZA BRITO, CRM: CRM-MT 5169

OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES
(RDAG) O FALECIDO ERA CASADO COM A SRª. OLGA JUVENAL NUNES DA SILVA, DEIXOU 02 FILHOS, DEIXOU BENS A INVENTARIAR, NÃO DEIXOU TESTAMENTO..

NOME DO OFÍCIO: 3º Serviço de Registro Civil
OFICIAL REGISTRADOR: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos
MUNICÍPIO E COMARCA: Cuiabá/MT
ENDEREÇO: Rua Barão de Melgaço n 3758 CEP:78005-300
E-mail : cart3of@terra.com.br / Site : <http://cartoriomacielp.h>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
CUIABA/MT, 03 de julho de 2013

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Selos e de Registro
TABELIA
3º Ofício do Cartório
Selos de Controle Digital
Código de Selos: AHK94693
Número do Selô: AHK94693
Valor: GRATUITO
Consulte: www.ju.gov.br/selos

Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos
Tabeliã

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - CEP:78005-300 - Fone: (65) 3062-0547
Tabeliã: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AHQ03868
R\$ 2,00

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2011

Ao Ilmo Sr.

Eng.º. Zenildo Pinto de Castro Filho

M.D. SUPERINTENDENTE DE OBRAS DE TRANSPORTES

Nesta

Sr. Superintendente,

Venho, pelo presente encaminhar a 18ª Medição provisória e seu reajustamento dos serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, executados pela Constral Construtora Ltda, na Rodovia: MT-246/343/358, Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte, Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia, objeto do I. C. Nº 065/2009 - ASJU, período de 01/10/11 a 31/10/11.

• 18ª Medição provisória.....	R\$	336.550,34
• Reajustamento definitivo	R\$	44.884,20
	R\$	<u>381.434,54</u>

Atenciosamente,

Eng.º. Augusto Addor Nunes da Silva
Fiscal Portaria Nº 277/2009-SINFRA



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO URBANA

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada
Rodovia: MT-246/343/358
Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte
Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia
Contrato: I. C. Nº 065/2009-ASJU
Referência: 18ª Medição provisória
Ordem de reinício de serviço: 11/05/09
Período: 01/10/11 a 31/10/11
Extensão: 50,64 Km

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada

Referência: 18ª Medição provisória
01/10/11 a 31/10/11 31/10/11 01/10/11
18ª Medição provisória 31/10/11 01/10/11
18ª Medição



Firma: **Constral Construtora Ltda**

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2011

Período: 01/10/11 a 31/10/11

21/11/2011 Segunda

Segunda

- 1 Domingo
- 2 Segunda
- 3 Terça
- 4 Quarta
- 5 Quinta
- 6 Sexta
- 7 Sábado

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada		Prazo de Exec	
Rodovia: MT-246/343/358		Prazo Restan	
Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte		Vr. Contratua	
Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia		Vr. Acum.Me	
Referência: 18ª Medição provisória		Vr. Acum. Prc	
Ordem de reinício de serviço: 11/05/09		Vr. Programa	
Período medição: 01/10/11 a 31/10/11		Acumulado: 11/05/09 a 31/10/11	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	ACUMULADA
1.0			
SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.5 00 000 10	Instalações de Canteiro e Acampamento	vb	1,000
2.5 00 000 24	Mobilização e Desmobilização de equipamentos rodante/pesado	vb	0,800
s/código	Placa de obra	m ²	30,000
3.0			
RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO			
5.5 02 100 00	Reforço do sub-leito	m ³	3.180,510
5.5 02 110 00	Regularização do sub-leito	m ²	17.961,970
5.5 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m ³	21.161,041
5.5 02 200 01	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m ³	19.774,861
5.5 02 241 01	Base de solo cimento	m ³	1.755,000
5.5 01 120 01	Escav. e carga de mater. de jazida (inclusive indenização)	m ³	6.370,645
5.5 02 300 00	Imprimação	m ²	106.390,410
5.5 02 501 51	Tratamento Superficial duplo c/ emulsão nos acostamento - BC	m ²	22.878,200
5.5 02 502 50	Tratamento Superficial Triplo c/ polímero - BC	m ²	80.073,700
5.5 02 512 52	Lama asfáltica grossa (granulometria III e IV) - AC/BC	m ²	63.196,000
5.5 02 530 50	Pré-misturado a frio - AC/BC	m ³	1.941,301
5.5 02 905 00	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m ³	739,582
5.5 02 906 00	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento	m ³	6.762,232
5.5 02 907 00	Remoção mecanizada material de baixa camada de suporte	m ³	2.587,594
3.5 08 101 03	Remendo profundo com demol. mec. e serra	m ³	413,426
5.5 02 990 11	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	m ³	2.466,470
4.0			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO			
5.5 02 999 03	Fornecimento de Asfalto Diluido CM-30	t	158,300
s/código	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C c/ polímero TST	t	243,300
5.5 02 999 05	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C p/ TSD	t	67,325



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada

Prazo de Exec.

Rodovia: MT-246/343/358

Prazo Restar

Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte

Vr. Contratue

Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia

Vr. Acum.Me

Referência: 18ª Medição provisória

Vr. Acum. Prt

Ordem de reinício de serviço: 11/05/09

Vr. Programa

Período medição: 01/10/11 a 31/10/11 Acumulado: 11/05/09 a 31/10/11

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	ACUMULADA
5 S 02 999 07	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RM-1C p/ PMF	t	268,300
5 S 02 999 09	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-1C	t	75,835
5.0			
TRANSPORTE P/ PAVIMENTAÇÃO			
5 S 09 001 07	Transporte local em rodov. não pavimentada - mat. para reforço do subleito	tkm	29.794,452
5 S 09 001 07	Transporte local em rod. N. pav. de mat., de sub-base	tkm	362.600,904
5 S 09 001 07	Transporte local em rod. N. pav. de mat. l de base	tkm	817.739,256
5 S 09 001 07	Transporte local em rodov. não pavimentada - remoç.revest. Betuminoso	tkm	1.758,920
5 S 09 001 07	Transporte local em rodov. não pavimentada - remoç. cam.gran. do pav.	tkm	10.816,043
5 S 09 001 07	Transporte local em rodov. não pavimentada - remoç. mat. fresado	tkm	1.695,167
5 S 09 001 07	Transporte local em rod não pavimentada de material de jazida para remendo	tkm	6.446,621
5 S 09 002 07	Transporte local em rodovia pavimentada - massa - remendo profundo	tkm	24.771,900
5 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10 m3 rod. pav. de brita p/ TSD e TST	tkm	478.891,996
5 S 09 002 91	Transp. comercial c/ base. 10 m3 rod. pav. de cimento base	tkm	4.664,540
5 S 09 002 91	Transp. com. c/ base. 10m³ rodov. pavim. brita, areia para lama asfáltica	tkm	39.813,410
5 S 09 002 91	Transp. com. c/ base. 10m³ rodov. pavim. brita, areia, filler - rem. Prof.	tkm	45.156,072
5 S 09 009 03	Transporte de asfalto diluído CM-30	t	158,300
s/código	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C c/ polímero	t	243,300
5 S 09 009 05	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C	t	67,325
5 S 09 009 07	Transporte de emulsão asfáltica RM-1C	t	243,291
5 S 09 009 09	Transporte de emulsão asfáltica RL-1C	t	75,835
VEICULO			
s/código	Veículo leve até 100 HP (175 H/Mês)	H	2.275,000
9.0			
SINALIZAÇÃO			
4 S 06 100 21	Pintura faixa horizontal - Tinta durabilidade - 2 anos	m²	6.162,200
4 S 06 121 01	Fornecimento e colocação de Tacha Refletiva Bidirecional	unid.	3.444,000
4 S 06 121 11	Fornec. e Colocação de Tachão Refletiva Bidirecional	unid.	351,000



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada
Rodovia: MT-246/343/358
Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte
Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia
Referência: 18ª Medição provisória
Ordem de reinício de serviço: 11/05/09
Período medição: 01/10/11 a 31/10/11 Acumulado: 11/05/09 a 31/10/11

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	ACUMULADA
4 S 06 200 02	Fornec. e Implantação Placa Sinalização Totalmente Refletiva	m ²	102,600



BOLETIM DE DESEMPENHO PARCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO URBANA	Firma: Constral Construtora Ltda
Fiscal :Engº. Augusto Addor Nunes da Silva	Contrato: I. C. Nº 065/2009-ASJU
Rodovia: MT-246/343/358	Data da Assinatura: 02/04/09
Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte	Data de Aprovação: 02/04/09
Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia	Ordem de Serviço Nº: 060/09 Data: 04/05/09
Extensão: 50,64 Km	Prazo: 360 dias úteis
Desempenho relativo aos serviços da Referência: 18ª Medição provisória	
Serviços Executados entre 01/10/11 a 31/10/11	
Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada	

A) Conceito Atribuídos pela Comissão de Fiscalização

ITEM	CONCEITO				
	Excelente (> 0,90 e ≤ 1,00)	Bom (> 0,70 e ≤ 0,90)	Razoável (> 0,50 e ≤ 0,70)	Fraco (> 0,20 e ≤ 0,50)	Péssimo (0,00 a 0,20)
1) Equipamento		0,90			
2) Pessoal			0,50		
3) Instalações		0,85			
4) Cronograma Físico	0,95				
5) Qualidade dos Serviços	0,90				
6) Atend. À Fiscalização		0,90			
7) Administração da Obra	0,95				
Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2011		Engº. Augusto Addor Nunes da Silva Fiscal Portaria Nº 277/2009-SINFRA			

B) Parecer do Coordenador de Obras de Transporte

ITEM	Nota N	Pesos P	Produt. NxP	Obs
1) Equipamento	0,90	1,50	1,35	Desemp.Parcial = $\frac{NxP}{10}$ = 0,85 Conceito: BOM
2) Pessoal	0,50	1,50	0,75	
3) Instalações	0,85	0,50	0,43	
4) Cronograma Físico	0,95	2,00	1,90	
5) Qualidade dos Serviços	0,90	3,00	2,70	
6) Atend. à Fiscalização	0,90	1,00	0,90	
7) Administração da Obra	0,95	0,50	0,48	
Total	5,95	10,00	8,50	
OBSERVAÇÕES:				
Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2011		_____ Coordenador de Obras de Transportes		

C) Visto do Superintendente de Obras de Transportes

_____ Superintendente de Obras de Transportes
--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO URBANA

SETUP

RESUMO DE MEDIÇÃO

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada	Nº Contrato	I. C. Nº 065/2009 - ASIU	Prazo de Execução	690 dias
Rodovia: MT-246/343/358	Data Assinatura	02/04/09	Prazo Restante	165 dias
Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte	Publicação	02/04/09	Vr. Contratual PI	15.839.280,35
Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia	Processo Orig.	678479/08 - SINFRA	Vr. Acum. Medido PI	4.880.683,85
Referência: 18ª Medição provisória	Data Base	maio-08	Vr. Acum. Programado PI	
Ordem de reinício de serviço: 11/05/09			Vr. Programado próx. mês PI	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXECUTADA	OBS
			CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2 S 00 000 10	Instalações de Canteiro e Acampamento	vb	1.000	-	184.170,80	184.170,80	100,00	
2 S 00 000 24	Mobilização e Desmobilização de equipamentos rodante/pesado	vb	1.000	-	90.273,67	72.219,44	80,00	
s/código	Placa de obra	m²	75.000	-	301,18	9.035,40	40,00	
s/código	Marco de concreto de identificação da obra	ud	1.000	-	3.438,96	-	-	
Sub-total						265.425,64		
2.0 TERRAPIENAGEM								
5 S 01 000 00	Desmatamento destoc. Limpeza Áreas c/ árvores diâmetro até 0,15 m	m²	288.920,000	-	0,32	-	-	
Sub-total								
3.0 RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO								
5 S 02 100 00	Reforço do sub-leito	m³	11.728,260	-	3.180,510	36.385,03	27,11	
5 S 02 110 00	Regularização do sub-leito	m²	17.962,200	-	17.961,970	13.651,09	99,99	
5 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m³	38.640,780	-	21.161,041	242.082,30	54,76	
5 S 02 200 01	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m³	45.284,660	-	19.774,861	226.224,40	43,66	
5 S 02 241 01	Base de solo cimento	m³	1.818,000	-	1.755,000	81.923,40	96,53	
5 S 01 120 01	Escav. e carga de mater. de jazida (inclusive indenização)	m³	15.853,370	-	6.370,645	51.092,57	40,18	
5 S 02 300 00	Imprimação	m²	220.873,000	-	106.390,410	21.278,08	48,16	
5 S 02 400 00	Pintura de ligação	m²	40.028,020	-	-	0,15	-	
5 S 02 501 51	Tratamento Superficial duplo c/ emulsão nos acostamento - BC	m²	77.800,000	-	22.878,200	55.822,80	29,40	
5 S 02 502 50	Lama asfáltica grossa (granulometria III e IV) - AC/BC	m²	354.480,000	-	80.073,700	291.468,26	22,58	
5 S 02 512 52	Pré-misturado a frio - AC/BC	m³	73.962,000	-	63.196,000	84.682,64	85,44	
5 S 02 530 50	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m³	2.037,461	-	1.941,301	210.669,98	95,28	
5 S 02 905 00	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento	m³	739,620	-	739,582	6.530,50	99,99	
5 S 02 906 00	Remoção mecanizada de material de baixa camada de suporte	m³	6.762,240	-	6.762,232	38.341,85	99,99	
5 S 02 907 00	Remendo profundo com demol. mec. e serra	m³	11.728,260	-	2.587,594	14.387,02	22,06	
3 S 08 101 03	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	m³	1.027,250	-	413,426	506,50	209.400,26	40,24
5 S 02 990 11	Fresagem descontínua do revestimento betuminoso	m³	14.980,916	-	706,320	113,51	279.969,00	16,46
5 S 02 990 12	Compactação de material de "bota-fora"	m³	739,620	-	-	155,28	-	
5 S 01 513 01	Sub-total		19.969,740	-	-	1,88	-	
Sub-total						1.863.909,18		
4.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								
5 S 02 999 03	Fornecimento de Asfalto Diluído CM-30	t	265,047	-	158,300	2.331,15	369.021,97	59,72
5 S 02 999 05	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C c/ polímero TS1	t	1.276,128	-	243,300	1.872,01	455.460,03	19,06
5 S 02 999 07	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C p/ TSD	t	297,772	-	67,325	1.279,24	86.124,83	30,89
5 S 02 999 09	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RM-1C p/ PMF	t	88,754	-	268,300	1.556,32	417.560,65	90,10
5 S 02 999 09	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-1C	t	88,754	-	75,835	1.252,55	94.987,12	85,44
Sub-total						1.423.154,60		
5.0 TRANSPORTE P/ PAVIMENTAÇÃO								



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO URBANA

SETUP

RESUMO DE MEDIÇÃO

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada		I. C. Nº 065/2009 - ASIU		Prazo de Execução		690 dias	
Rodovia: MT-246/343/358		02/04/09		Prazo Restante		165 dias	
Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte		02/04/09		Vr. Contratual PI		15.839.280,35	
Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia		678479/08 - SINFRA		Vr. Acum. Medido PI		4.880.683,85	
Referência: 18ª Medição provisória		maio-08		Vr. Programado Próx. mês PI			
Ordem de reinício de serviço: 11/05/09							

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR	ACUMULADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXECUTADA	OBS
			CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR								
5 S 09 001 07	Transporte local em rodov. não pavimentada - mat. para reforço do subleito	txkm	539.499,960	-	29.794,452	539.499,960	-	29.794,452	0,68	20.260,22	5,52		
5 S 09 001 07	Transporte local em rod. N. pav. de mat., de sub-base	txkm	488.927,102	-	362.600,904	488.927,102	-	362.600,904	0,68	246.568,61	74,16		
5 S 09 001 07	Transporte local em rod. N. pav. de mat. de base	txkm	1.623.898,072	-	817.739,256	1.623.898,072	-	817.739,256	0,68	556.062,69	50,35		
5 S 09 001 07	Transporte local em rodov. não pavimentada - remoç.revest. Betuminoso	txkm	1.775,088	-	1.758,920	1.775,088	-	1.758,920	0,68	1.196,06	99,08		
5 S 09 001 07	Transporte local em rodov. não pavimentada - remoç. cam.gran. do pav.	txkm	10.819,584	-	10.816,043	10.819,584	-	10.816,043	0,68	7.354,90	99,96		
5 S 09 001 07	Transporte local em rodov. não pavimentada - remoç. cam. baixo suporte	txkm	18.765,216	-	-	18.765,216	-	-	0,68	-	-		
5 S 09 001 07	Transporte local em rodov. não pavimentada - remoção mat. fresado	txkm	1.775,088	-	1.695,167	1.775,088	-	1.695,167	0,68	1.152,71	95,49		
5 S 09 001 07	Transporte local em rod. não pavimentada - remoção cam. - fresado	txkm	41.090,000	-	6.446,621	41.090,000	-	6.446,621	0,68	4.383,70	15,68		
5 S 09 002 07	Transporte local em rod. não pavimentada de material de jazida para remendo	txkm	116.472,000	-	24.771,900	116.472,000	-	24.771,900	0,53	13.129,10	21,26		
5 S 09 001 91	Transporte local em rodovia pavimentada - massa - remendo profundo	txkm	1.331,316	-	-	1.331,316	-	-	0,47	-	-		
5 S 09 001 91	Transp. com. c/ basc. 10m³ rodov. não pavim. brita, areia, filler - rem. Prof.	txkm	2.237,350	-	-	2.237,350	-	-	0,47	-	-		
5 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10 m3 rod. pav. de brita p/ TSD e TST	txkm	1.523.110,280	4.664,540	-	1.523.110,280	4.664,540	4.664,540	0,34	162.823,27	31,44		
5 S 09 002 91	Transp. comercial c/ basc. 10 m3 rod. pav. de cimento base	txkm	5.003,410	-	-	5.003,410	-	-	0,34	13.536,55	74,09		
5 S 09 002 91	Transp. com. c/ basc. 10m³ rodov. pavim. brita, areia, filler - rem. Prof.	txkm	53.729,546	-	39.813,410	53.729,546	-	39.813,410	0,34	15.353,06	72,08		
5 S 09 002 91	Transp. com. c/ basc. 10m³ rodov. pavim. brita, areia, filler - rem. Prof.	txkm	62.646,916	-	45.156,072	62.646,916	-	45.156,072	0,34	12.850,82	59,72		
5 S 09 009 03	Transporte de asfalto diluido CM-30	t	265,047	-	158,300	265,047	-	158,300	81,18	19.751,09	19,06		
s/codigo	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C c/ polímero	t	1.276,128	-	243,300	1.276,128	-	243,300	81,18	5.465,44	30,89		
5 S 09 009 05	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C	t	217,936	-	67,325	217,936	-	67,325	81,18	19.750,36	81,70		
5 S 09 009 07	Transporte de emulsão asfáltica RM-1C	t	297,772	-	243,291	297,772	-	243,291	81,18	6.156,28	85,44		
5 S 09 009 09	Transporte de emulsão asfáltica RL-1C	t	88,754	-	75,835	88,754	-	75,835	81,18	1.105.794,86	-		
	Sub-total												
	VEICULO												
s/codigo	Veículo leve até 100 HP (175 H/Mês)	H	4.200,000	175,000	2.100,000	4.200,000	175,000	2.100,000	21,37	48.616,75	54,16		
	Sub-total												
	DRENAGEM												
2 S 03 940 01	Reaterro e compactação	m³	239,750	-	-	239,750	-	-	23,17	-	-		
2 S 04 000 00	Escavação manual em material de 1a. Cat.	m³	102,000	-	-	102,000	-	-	40,75	-	-		
2 S 04 001 00	Escavação mecânica de vala com mat. de 1a. Cat.	m³	342,500	-	-	342,500	-	-	4,73	-	-		
2 S 04 500 53	Dreno longitudinal profundo p/ corte em solo - DPS 03 - AC/BC	m	110,000	-	-	110,000	-	-	73,16	-	-		
2 S 04 500 57	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 - AC/BC	m	2.000,000	-	-	2.000,000	-	-	92,22	-	-		
2 S 04 502 52	Boca de saída para dreno longitudinal prof. BSD 02 - AC/BC	unid.	12,000	-	-	12,000	-	-	120,33	-	-		
2 S 04 900 53	Sarjeta triangular de concreto STC 03 - AC/BC	m	5.160,000	-	-	5.160,000	-	-	30,77	-	-		
2 S 04 910 51	Meio fio de concreto MFC 01 AC/BC	m	15.164,000	-	-	15.164,000	-	-	41,47	-	-		
2 S 04 910 53	Meio fio de concreto MFC 03 AC/BC	m	640,000	-	-	640,000	-	-	27,02	-	-		
2 S 04 910 55	Meio fio de concreto MFC 05 AC/BC	m	1.956,000	-	-	1.956,000	-	-	26,29	-	-		
2 S 04 930 51	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 AC/BC	unid.	5,000	-	-	5,000	-	-	1.379,48	-	-		
2 S 04 930 52	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 AC/BC	unid.	12,000	-	-	12,000	-	-	1.348,24	-	-		
2 S 04 930 53	Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 AC/BC	unid.	10,000	-	-	10,000	-	-	1.316,99	-	-		
2 S 04 940 52	Descida d'água tipo rápido - canal retangular DAR 02 AC/BC	m	24,000	-	-	24,000	-	-	65,91	-	-		
2 S 04 940 53	Descida d'água tipo rápido - canal retangular DAR 03 AC/BC	m	135,600	-	-	135,600	-	-	111,36	-	-		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO URBANA

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada
Rodovia: MT-246/343/358
Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte
Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia
Referência: 18ª Medição provisória
Ordem de reinício de serviço: 11/05/09

Período medição: 01/10/11 a 31/10/11 Acumulador: 11/05/09 a 31/10/11

RESUMO DE MEDIÇÃO

SETUP

Nº Contrato	I. C. Nº 065/2009 - ASIU	Prazo de Execução	690 dias
Data Assinatura	02/04/09	Prazo Restante	165 dias
Publicação	02/04/09	Vr. Contratual PI	15.839.280,35
Processo Orig.	678479/08 - SINFRA	Vr. Acum. Medido PI	4.880.683,85
Data Base	maio-08	Vr. Programado Próx. mês PI	-

Firma: Constrel Construtora Ltda

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXECUTADA	OBS
			CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO				
2 S 04 941 52	Descida d'água aterros em degraus - arm. - DAD 02 AC/BC	m	43,400	-	148,15	-	-	
2 S 04 942 51	Entrada d'água ADA 01 AC/BC	unid.	55,000	-	38,67	-	-	
2 S 04 942 52	Entrada d'água ADA 02 AC/BC	unid.	22,000	-	46,75	-	-	
2 S 04 950 62	Dissipador de energia - DES 02 AC/PC	unid.	2,000	-	215,38	-	-	
2 S 04 950 71	Dissipador de energia - DEB 01 AC/BC/PC	unid.	64,000	-	223,48	-	-	
2 S 04 950 72	Dissipador de energia - DEB 02 AC/BC/PC	unid.	2,000	-	692,05	-	-	
2 S 04 950 73	Dissipador de energia - DEB 03 AC/BC/PC	unid.	20,000	-	1.173,22	-	-	
2 S 04 950 74	Dissipador de energia - DEB 04 AC/BC/PC	unid.	5,000	-	1.722,41	-	-	
5 S 04 999 07	Demolição de dispositivos de concreto simples	m³	80,000	-	121,28	-	-	
5 S 04 999 08	Demolição de dispositivos de concreto armado	m³	50,000	-	394,32	-	-	
5 S 04 999 54	Restauração de dispositivos danificados c/ concreto fck - 12MPa - AC/BC	m³	120,000	-	387,83	-	-	
5 S 09 001 91	Transporte comercial de areia/brita rod. não pavimentada	txkm	87.500,360	-	0,47	-	-	
5 S 09 002 91	Transporte comercial de areia/brita/cimento/aço rod. pavimentada	txkm	325.759,250	-	0,34	-	-	
Sub-total								
CONSERVAÇÃO								
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	m	30,000	-	4,08	-	-	
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo - AC/BC	m	20,000	-	100,11	-	-	
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	20.994,000	-	0,37	-	-	
3 S 08 301 02	Limpeza de vala de drenagem	m	3.050,000	-	2,22	-	-	
3 S 08 301 03	Limpeza de descida d'água	m	810,000	-	0,73	-	-	
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	m³	304,680	-	12,14	-	-	
3 S 08 302 02	Desobstrução de bueiro	m³	150,840	-	35,45	-	-	
3 S 08 402 00	Calçamento	m²	9.548,800	-	1,48	-	-	
3 S 08 900 00	Rocada Manual	há	9,186	-	1.014,80	-	-	
3 S 08 901 00	Rocada Mecanizada	há	11,272	-	241,28	-	-	
5 S 02 909 00	Arrancamento e remoção de meios-fios	m³	174,000	-	103,94	-	-	
Sub-total								
7.0	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - (alargamento 2,00 m)	m²	140,000	-	2.898,00	-	-	
Sub-total								
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES							
3 S 08 414 02	Recomposição parcial cerca c/ mourão de madeira - arame	m	20.708,000	-	3,79	-	-	
4 S 06 000 01	Defensa semi-maleável simples (fornecim./implant.)	m	498,500	-	309,78	-	-	
4 S 06 000 02	Ancoragem defesa semi-maleável simples (fornecim./implant.)	m	110,000	-	335,89	-	-	
4 S 08 001 01	Redutor de velocidade (sonorizador) L= 5,00 m	m	14,000	-	394,26	-	-	
Sub-total								
9.0	SINALIZAÇÃO							
4 S 06 100 21	Pintura faixa horizontal - Tinta durabilidade - 2 anos	m²	22.610,720	-	13,57	-	-	27,25
4 S 06 100 22	Pintura setas e zebrado - 2 anos	m²	1.202,000	-	19,16	-	-	
						83.621,05		
						6.162,200		
						6.162,200		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO URBANA

RESUMO DE MEDIÇÃO

SETUP

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada	L. C. Nº 065/2009 - ASIU	Prazo de Execução	690 dias
Rodovia: MT-246/343/358	02/04/09	Prezo Restante	165 dias
Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte	02/04/09	Vr. Contratual PI	15.839.280,35
Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia	678479/08 - SINFRA	Vr. Acum. Medido PI	4.880.683,85
Referência: 18ª Medição provisória	maio-08	Vr. Acum. Programado PI	
Ordem de reinício de serviço: 11/05/09		Vr. Programado Próx. mês PI	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR	ACUMULADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXECUTADA	OBS
			CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR								
4 S 06 121 01	Fornecimento e colocação de Tacha Refletiva Bidirecional	unid.	14.561,000	-	3.444,000			3.444,000	13,70	47.182,80	23,65		
4 S 06 121 11	Fornec. e Colocação de Tachão Refletiva Bidirecional	unid.	1.553,000	-	351,000			351,000	34,41	12.077,91	22,60		
4 S 06 200 02	Fornec. e Implantação Placa Sinalização Totalmente Refletiva	m²	407,580	-	102,600			102,600	301,18	30.901,06	25,17		
	Sub-total									173.782,82			
10.0	CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL												
2 S 04 400 01	Valete de proteção cortes c/revest. Vegetal - VPC 01	m	382,000	-	-			-	69,65	-	-		
3 S 01 930 00	Regularização mecânica de superfície do terreno (cx. de emprést. e jazidas)	m²	8.451,000	-	-			-	0,20	-	-		
5 S 05 102 00	Hidrossemeadura	m²	15.451,000	-	-			-	1,11	-	-		
	Sub-total												
XI	CAMINHO DE SERVIÇO												
3 S 08 001 01	Patrolamento	há	32,700	-	-			-	445,87	-	-		
5 S 01 120 01	Escav. e carga de mater. de jazida (inclusive indenização)	m³	6.540,000	-	-			-	8,02	-	-		
5 S 09 002 07	Transporte local c/basculante 10m³ em rodov. pavimentada	txKm	391.453,008	-	-			-	0,53	-	-		
5 S 01 401 01	Conformação de pista p/revestimento primário	há	10,900	-	-			-	519,33	-	-		
5 S 01 401 02	Espalhamento de material p/revestimento primário	há	10,900	-	-			-	639,46	-	-		
	Sub-total												
	TOTAL ACUMULADO DESTA MEDIÇÃO									4.880.683,85			
	A DEDUZIR DA MEDIÇÃO ANTERIOR									4.544.133,51			
	VALOR LIQUIDO									336.550,34			

Loce/Date: Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2011

Comissão de Fiscalização

Eng.º Augusto Addor Nunes da Silva
Fiscal Portaria Nº 277/2009-SINFRA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO URBANA

RESUMO DE REAJUSTAMENTO DE MEDIÇÃO

SETUP

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada
 Rodovia: MT-246/343/358
 Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte
 Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia
 Referência: 18ª Medição provisória
 Ordem de reinício de sr 01/09/1997
 Período medição: 01/10/11 a 31/10/11

Nº Contrato : I. C. Nº 065/2009 - ASIU
 Data Assinatura : 02/04/2009
 Publicação : 02/04/2009
 Processo Original : 678479/08 - SINFRA
 Mês do IO : maio-08
 Mês do II : maio-11

Firma: Constral Construtora Ltda

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MEDIÇÃO REFERÊNCIA ACUMULADA (R\$)	MEDIÇÃO ANTERIOR ACUMULADA (R\$)	VALOR REVISÍVEL	FATOR	VALOR do REAJUSTE R\$	DADOS	
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	265.425,64	265.425,64	-	0,0858	-	$R = \frac{(II - IO) \times V}{IO}$ <p>R = Valor da parcela de reajuste IO = Índice de preço no mês da proposta II = Índice de preço ao mês da medição V = Valor a preços iniciais do contrato</p>	
II	TERRAPLENAGEM	-	-	-	0,0858	-		
III	RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO	1.863.909,18	1.531.098,59	332.810,59	0,1339	44.563,33		
IV	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	369.021,97	369.021,97	-	0,0434	-		
	ASFALTO DILUIDO CM 30	1.054.132,63	1.054.132,63	-	(0,0563)	-		
	EMULSÃO ASFALTICA	1.105.794,86	1.105.794,86	-	0,1339	-		
V	TRANSPORTE P/ PAVIMENTAÇÃO	48.616,75	44.877,00	3.739,75	0,0858	320,87		
	VEÍCULO LEVE	-	-	-	0,1173	-		
VI	DRENAGEM	-	-	-	0,1866	-		
VII	CONSERVAÇÃO	-	-	-	0,1708	-		
VIII	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	-	-	-	0,0925	-		
IX	OBRAS COMPLEMENTARES	142.881,76	142.881,76	-	0,1708	-		
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	30.901,06	30.901,06	-	0,0925	-		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL	-	-	-	0,1866	-		
X	CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	-	-	-	0,0858	-		
XI	CAMINHO DE SERVIÇO	4.880.683,85	4.544.133,51	336.550,34	-	44.884,20		
SOMA								
SERVIÇOS PRELIMINARES = (206,006 - 189,717) ÷ 189,717 = 0,0858 TERRAPLENAGEM = (206,006 - 189,717) ÷ 189,717 = 0,0858 PAVIMENTAÇÃO = (235,167 - 207,386) ÷ 207,386 = 0,1339 ALFALTO DILUIDO = (299,928 - 287,431) ÷ 287,431 = 0,0434 EMULSÕES ASFALTICAS = (256,929 - 272,285) ÷ 272,285 = -0,0563 TRANSPORTE P/ PAVIMENTAÇÃO = (235,167 - 207,386) ÷ 207,386 = 0,1339								
DRENAGEM = (218,338 - 190,375) ÷ 190,375 = 0,1468 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS = (208,804 - 186,879) ÷ 186,879 = 0,1173 CONSERVAÇÃO = (214,131 - 180,451) ÷ 180,451 = 0,1866 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL = (210,429 - 179,727) ÷ 179,727 = 0,1708 SINALIZAÇÃO VERTICAL = (124,140 - 113,620) ÷ 113,620 = 0,0925 CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL = (214,131 - 180,451) ÷ 180,451 = 0,1866								
MÊS/ANO SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO ALFALTO DILUIDO EMULSÕES ASFALTICAS TRANSPORTE P/ PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSERVAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SINALIZAÇÃO VERTICAL CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL							IO mai/08 189,717 189,717 207,386 287,431 272,285 207,386 190,375 186,879 180,451 179,727 113,620 180,451	II mai/11 206,006 206,006 235,167 299,928 256,929 235,167 218,338 208,804 214,131 210,429 124,140 214,131
Área de cálculo								

#NOME?

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2011
 Comissão de fiscalização

Engº. Augusto Adodor Nunes da Silva
 Fiscal Portaria Nº 277/2009-SINFRA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO URBANA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE TRANSPORTES - SUOT

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Nº DO PROCESSO	DOC REFERÊNCIA	PERÍODO DA MEDIÇÃO	PRAZO DIAS CORRIDOS	VALOR CONTRATUAL		ADITAMENTO		TOTAL
				SERVIÇO		FISCAL		
				Restauração		Eng.º Augusto Adior Nunes da Silva		
				PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
FIRMA: Constral Construtora Ltda				VALOR CONTRATUAL		ADITAMENTO		TOTAL
TRECHO: Entr. BR-163 - Itanorte				15.839.280,35				15.839.280,35
L.C. Nº 065/2009 - ASJU								Ordem de reinício de serviço. 11/05/09
MT-246/343/358								SALDO PREÇOS INICIAIS
			690					
1ª Medição	11/05/09 a 31/05/09	20	670	36.471,81	36.471,81		36.471,81	15.802.808,54
2ª Medição	01/06/09 a 30/06/09	30	640	205.981,39	242.453,20	14.534,24	220.515,63	15.596.827,15
3ª Medição	01/07/09 a 31/07/09	31	609	162.180,73	404.633,93	11.505,13	173.685,86	15.434.646,42
4ª Medição	01/08/09 a 31/08/09	31	578	432.822,15	837.456,08	21.936,43	454.758,58	15.001.824,27
Corr. Reaj 2ª	01/06/09 a 30/06/09	578		-	837.456,08	(1,18)	885.430,70	15.001.824,27
5ª Medição	01/09/09 a 30/09/09	29	549	109.326,85	946.782,93	5.193,55	114.520,40	14.892.497,42
6ª Medição	01/10/09 a 31/10/09	31	518	289.410,88	1.236.193,81	10.587,34	1.299.998,21	14.603.086,54
7ª Medição	01/03/10 a 31/03/10	30	488	213.982,50	1.450.176,31	7.453,31	1.521.385,13	14.389.104,04
8ª Medição	01/04/10 a 30/04/10	30	458	75.139,18	1.525.315,49	2.866,36	1.599.390,67	14.313.964,86
9ª Medição	01/05/10 a 31/05/10	31	427	489.972,81	2.015.243,30	28.005,97	2.117.324,45	13.824.037,05
10ª Medição	01/06/10 a 30/06/10	30	397	423.865,74	2.439.109,04	(3.008,24)	2.570.291,57	13.400.171,31
Corr. Reaj 2ª	01/06/09 a 30/06/09	397		-	2.439.109,04	(56,84)	2.567.226,49	13.400.171,31
Corr. Reaj 4ª	01/08/09 a 31/08/09	397		-	2.439.109,04	(56,84)	2.567.169,65	13.400.171,31
Corr. Reaj 5ª	01/09/09 a 30/09/09	397		-	2.439.109,04	(56,84)	2.567.112,81	13.400.171,31
Corr. Reaj 6ª	01/10/09 a 31/10/09	397		-	2.439.109,04	(56,84)	2.567.055,97	13.400.171,31
Corr. Reaj 7ª	01/03/10 a 31/03/10	397		-	2.439.109,04	(56,84)	2.566.999,13	13.400.171,31
Corr. Reaj 8ª	01/04/10 a 30/04/10	397		-	2.439.109,04	(56,84)	2.566.942,29	13.400.171,31
Corr. Reaj 9ª	01/05/10 a 31/05/10	366		-	2.910.710,04	15.082,29	3.053.625,58	12.928.570,31
11ª Medição	01/07/10 a 31/07/10	31	366	471.601,00	2.910.710,04	693,19	3.054.318,77	12.928.570,31
Corr. Reaj 2ª	01/06/09 a 30/06/09	366		-	2.910.710,04	883,77	3.055.202,54	12.928.570,31
Corr. Reaj 3ª	01/07/09 a 31/07/09	366		-	2.910.710,04	1.694,35	3.056.896,89	12.928.570,31
Corr. Reaj 4ª	01/08/09 a 31/08/09	366		-	2.910.710,04	3.74,99	3.057.211,88	12.928.570,31
Corr. Reaj 5ª	01/09/09 a 30/09/09	366		-	2.910.710,04	772,54	3.057.984,42	12.928.570,31
Corr. Reaj 6ª	01/10/09 a 31/10/09	366		-	2.910.710,04	537,63	3.058.522,05	12.928.570,31
Corr. Reaj 7ª	01/03/10 a 31/03/10	366		-	2.910.710,04	203,54	3.058.725,59	12.928.570,31
Corr. Reaj 8ª	01/04/10 a 30/04/10	366		-	2.910.710,04	2.419,55	3.061.145,14	12.928.570,31
Corr. Reaj 9ª	01/05/10 a 31/05/10	366		-	2.910.710,04	2.362,71	3.063.507,85	12.928.570,31
Corr. Reaj 10ª	01/06/10 a 30/06/10	347		-	3.045.020,51	7.131,00	3.204.949,32	12.794.259,84
12ª Medição	01/08/10 a 20/08/10	19	366	134.310,47	3.045.020,51	7.131,00	3.260.977,78	12.740.088,14
13ª Medição	02/05/11 a 31/05/11	29	318	54.171,70	3.099.192,21	1.856,76	3.269.038,97	12.718.110,43
14ª Medição	01/06/11 a 30/06/11	30	288	21.977,71	3.121.169,92	2.942,81	3.285.896,30	12.464.029,27
15ª Medição	01/07/11 a 31/07/11	31	257	254.081,16	3.375.251,08	29.536,47	3.569.515,93	12.205.120,97
16ª Medição	01/08/11 a 31/08/11	31	257	512.989,46	3.888.240,54	55.048,68	4.137.554,07	11.808.136,30
17ª Medição	01/09/11 a 30/09/11	30	227	655.892,97	4.544.133,51	29.416,67	4.822.863,71	11.868.570,63
18ª Medição	01/10/11 a 31/10/11	31	226	336.550,34	4.880.683,85	44.884,20	5.204.298,25	

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2011
Comissão de Fiscalização

Eng.º Augusto Adior Nunes da Silva
Fiscal Portaria Nº 277/2009-SINFRA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FOLHA Nº 01/01

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO URBANA

PLANILHA PARA CALCULO

DE VOLUME DE ESCAVAÇÃO E
CARGA E INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada
Rodovia: MT-246/343/358
Trecho: Entr. BR-163 - Itanorte
Sub-trecho: Rio Juquara - Nova Olimpia
Ordem de reinício de serviço: 11/05/09
Referência: 18ª Medição provisória
Período: 01/10/11 a 31/10/11

Firma: Constral Construtora Ltda						I. C. Nº 065/2009 - ASJU	
Nº	JAZIDA		DISTÂNCIA		APLICAÇÃO (ESTACAS)		VOLUME (m³)
	INICIAL	FRAC.	FIXA (Km)	FRAC.	FINAL	FRAC.	
REFORÇO DO SUB LEITO (Sub-Trecho: Assari - Nova Olimpia)							
828			12,80	633	637 + 3,10	83,10	9,90
828			12,80	637 + 11,00	641	69,00	9,90
828			12,80	666	671 + 2,80	102,80	9,90
828			12,80	671 + 10,40	674	49,60	9,90
828			12,80	681	690	180,00	2,50
BASE (Sub-Trecho: Assari - Nova Olimpia)							
J3	828		12,80	563	637 + 3,10	1.483,10	9,30
J3	828		12,80	637 + 11,00	667	589,00	9,30
J3	828		12,80	667	671 + 2,80	82,80	9,30
J3	828		12,80	671 + 10,40	765 + 10,00	1.879,60	9,30
Alargamento - LE							
J3	828		12,80	658	662	80,00	4,00
Base (Sub-Trecho: Barra do Bugres - Assari)							
J3	828		12,80	702	799	1.940,00	9,30
TENDO EM VISTA DUPLICIDADE DO ITEM DE ESCAVAÇÃO E CARGA NA ITEM EXECUÇÃO DE BASE E NO ITEM ESCAVAÇÃO E CARGA COM INDENIZAÇÃO DE JAZIDA, SUPRIMIMOS FICANDO APENAS INDENIZAÇÃO DE JAZIDA							
ESCAVAÇÃO E CARGA COM INDENIZAÇÃO DE JAZIDA							F. C.
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA							0,57
VOLUME de base medido nesta medição							11.176,570
							6.370,645

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2011

Engº. Augusto Ador Nunes da Silva
Fiscal Portaria Nº 277/2009-SINFRA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 065/2009/06/01- ASJU

Termo de Rescisão ao Instrumento Contratual nº 065/2009/00/00-ASJU, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA** e a Firma: **CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA**, para Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entº BR-163 - Itanorte - Lote 02: Rio Juquara - Nova Olímpia, extensão 50,64 Km, na forma abaixo:

I - RESCISÃO:

Os Signatários deste Termo, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, com sede no Centro Político Administrativo, Edifício Edgar Prado Arze, em Cuiabá-MT, e do outro a Firma: **CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.828/0001-08, à vista dos motivos constantes do Processo nº **678479/2009 – SINFRA**, com fundamento no artigo 78, XII c/c o art. 79, II, § 1º da Lei 8.666/93, CLÁUSULA VIII - RESCISÃO, do Instrumento Contratual nº 065/2009/00/00-ASJU, tem justo e combinado, que mutuamente aceitam e outorgam a celebração deste Termo, com o fim especial de Rescindir, o Instrumento Referenciado.

II - VALIDADE E EFICÁCIA:

Este Termo Rescisório terá validade na data de sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

III – CONCORDÂNCIA

E por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Rescisório vai assinado pelo representante da SETPU e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2013.

CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo de Rescisão nº 065/2009/06/01-ASJU

Processo: 678479/2009 –SINFRA

Objeto do Contrato: Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entº BR-163 - Itanorte - Lote 02: Rio Juquara - Nova Olímpia, extensão 50,64 Km.

Objeto do Termo: Rescindir por mútuo acordo, o Instrumento Contratual nº 065/2009/00/00-ASJU, com fundamento no artigo 78, XII c/c o art. 79, II, § 1º da Lei 8.666/93, CLÁUSULA VIII - RESCISÃO, do Instrumento Contratual.

Partes: CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

02.06.14



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá MT, 7 de Julho de 2014

De: Fiscalização do IC 067/2009 Eng^o Antônio Carlos Tenuta Portaria Nº 278/09-SETPU

Para: Guaxe Construtora Ltda.

Assunto: Solicitação de Providência Nº 004/2014 do TCE-MT

Prezados Senhores,

Foi constatado pelo TCE, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nas inspeções feitas em 24 e 25 de Agosto de 2011; 28 e 29 de Março de 2012 e 25 de Junho de 2012 que no acima citado contrato de execução de obras firmado entre esta empreiteira e a SETPU, Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana de Mato Grosso um valor a ser restituído que monta em R\$ 583.148,40 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Através da "Solicitação de Providencias", objeto desta o mesmo TCE nos cobra um posicionamento definitivo com relação a esta situação, podendo esta empreiteira optar pela devolução pura e simples do valor ou a devolução em prestação de serviços inclusos no escopo do contrato sendo que ao optar pela segunda alternativa essa opção deverá vir acompanhada do serviço, seu orçamento e prazo para a entrega do mesmo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente

Recebido em 07/07/2014
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Eng.^o Antônio Carlos Tenta
Fiscal Portaria Nº 278/09-SETPU

Tangará da Serra MT, 14 de Julho de 2014

De: Guaxe Construtora Ltda.

Para: Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana/SETPU ao Eng.º
Antônio Carlos Tenuta, Fiscal Portaria Nº278/09

Assunto: Resposta ao Ofício Referência Solicitação de Providências TCE Nº004/2014

Prezado Senhor,

Com relação ao pedido de Solicitação de Providências nossa empresa tem a declarar que:

Em 24 e 25 de Agosto de 2011 foi feita inspeção no contrato de nº067/2009 de Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT-246/343/358, Trecho Entr.BR-163-Itanorte:Lote 4 Tangará da Serra – Itanorte Extensão 67,32km aonde foram apontadas 5 irregularidades sendo apenas as de número 1 e 2 envolviam irregularidades com relação aos valores apropriados, o relatório de inspeção pedia a devolução de R\$ 467.273,41(quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

Em 28 e 29 de Março de 2012 foi feita inspeção contrato de nº067/2009 de Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT-246/343/358, Trecho Entr.BR-163-Itanorte:Lote 4 Tangará da Serra – Itanorte Extensão 67,32km aonde foram apontadas mais 5 observações sendo apenas as observações de número 4 e 5 envolviam irregularidades com relação aos valores apropriados, o relatório de inspeção pedia a devolução de R\$ 583.148,40(quinientos e oitenta e três mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Em 25 de de Junho de 2012 foi feita inspeção no contrato de nº067/2009 de Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT-246/343/358, Trecho Entr.BR-163-Itanorte:Lote 4 Tangará da Serra – Itanorte Extensão 67,32km aonde foram apontados 5 itens de irregularidades sendo que os itens 1,4 e 5 envolviam irregularidades com relação aos valores apropriados, o relatório de inspeção pedia a devolução R\$583.148,40(quinientos e oitenta e três mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Em 26 de Junho de 2014 foi expedido pelo TCE a “Solicitação de Providências de nº004/2014” documento este que, sem apresentar nada de novo em relação aos passados, relatava que, com relação aos estornos solicitados no montante de R\$583.148,40(quinientos e oitenta e três mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), nenhuma providência até o momento havia sido solicitada.

Todos os documentos aqui citados serão anexados a esta na ordem da cronologia em que foram mencionados.





Tendo por fulcro a resposta a “Solicitação de Providências de nº004/2014 nossa empresa tem a declarar e a propor o seguinte:

Em ofício protocolado em 27/4/2012 foi revelado que R\$ 74.367,57(setenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) não seriam estornados pois correspondiam a sinalização realizado no trecho entre as estacas 2080 a 2256 + 6,9m (topo da Serra do Parecis. Uma vez considerado este serviço, o valor a ser estornado cairia para R\$508.780,83(quinientos e oito mil setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Em se considerando o valor descrito no parágrafo acima nos propomos a devolver através da execução de novos serviços de restauração de pavimento (sub-base e base), execução de imprimação e camada de 6,0(seis)centímetros de CBUQ(binder e capa) na pista de rolamento e 4,0(quatro centímetros) no acostamento em local a ser definido no campo com o nosso Engenheiro Fiscal numa extensão aproximada de 1,05km(um quilômetro e cinquenta metros) , configurando-se o serviço descrito meramente como sugestão estando esta empreiteira a disposição para a execução de qualquer serviço que se julgue necessário pela fiscalização.

Em se definindo os serviços pedimos o prazo de 90(noventa) dias para a sua conclusão final.

Sendo essas as nossas considerações e proposições, e na espera do atendimento ao pleito contido nesta subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Guaxe Construtora Ltda.
Alexandre Corrêa de Mello
Diretor Técnico

TERMO DE INSPEÇÃO DE OBRA – Obras rodoviárias

ÓRGÃO:	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA		
OBRA:	Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entº BR-163 - Itanorte - Lote 04:Tangará da Serra - Itanorte, extensão 67,32 Km.		
MUNICÍPIO:	Tangará da Serra	DATA:	24 e 25/08/11

Em data e local acima descritos, foi realizada a vistoria da obra em referência pela Equipe Técnica abaixo identificada, designada por este Tribunal, tendo sido acompanhada pelo interessado do Processo, através do representante por ele nomeado, indicado abaixo. Durante a vistoria foram identificados os elementos básicos discriminados a seguir:

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

A obra em epígrafe é regulada pelo contrato nº. 067/2009, firmado em 24/03/2009, com a firma **GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**, no valor de **R\$ 18.026.580,12**.

A Ordem de Serviço foi emitida em 11/05/2009 com prazo de 560 dias para conclusão dos serviços.

O último Boletim de Medição disponível é de nº 19, correspondente ao período de 01/06/2011 a 30/06/2011, que importa em R\$ 6.910.911,18.

Durante as inspeções de campo, foi selecionado para auditoria, por amostragem, o item de Pavimentação, sobre o qual se cumpre mencionar as seguintes observações:

1. Foram coletadas 19 amostras (corpos de prova) do revestimento asfáltico alternados a cada 50 estacas a partir da estaca 130 (bordo direito/esquerdo, eixo da pista e eixos das faixas esquerda e direita), utilizando uma sonda rotativa;
2. Das 19 amostras acima mencionadas foram selecionadas 3 para a realização de ensaio de determinação do teor de ligante, donde se constatou que a média dos resultados obtidos estava compatível com a taxa adotada nas medições;
3. Foram selecionadas 16 das amostras extraídas em campo (3 foram descartadas, devido a problemas no corpo de prova) para a realização de ensaio para determinação da densidade aparente, adotando-se os procedimentos regulamentados pela Norma DNER-ME 117/94, e utilizando-se balança com pesagem hidrostática, donde se obteve a média 2,41 ton/m³;
4. Foram efetuadas as medições das espessuras em 12 corpos de prova de CBUQ, obtendo-se uma espessura média de 4,65 cm. De modo análogo, foram efetuadas as medições das espessuras em 04 corpos de prova de binder, obtendo-se uma espessura média de 2,9 cm.

Durante os trabalhos de campo, foram verificadas as seguintes irregularidades:

1. Verificou-se que em todas as medições realizadas foi considerada uma espessura média de CBUQ de 5 cm e uma densidade de 2,56 ton/m³ (até a 18ª medição) ou de 2,4 ton/m³ a partir da 19ª medição, enquanto que, conforme dados transcritos nos tópicos 3 e 4 da seção acima, a espessura média dos serviços executados foi de 4,65 cm e a densidade média foi de 2,41 ton/m³. De modo análogo, os serviços envolvendo CBUQ binder tiveram espessura média aferida de 2,9 cm, entretanto, foram apropriadas espessuras de 2 cm (12ª medição), 4 cm (17ª a 19ª medição) e 5 cm (4ª e 5ª medição);
2. Constatou-se que a sinalização horizontal foi executada com 12 cm, portanto em

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

desacordo com a Resolução do CONTRAN n.º 236/2007 que determina a largura de 15 cm para velocidade diretriz igual ou superior a 80 Km/h. Desta forma, o valor pago para este serviço deverá ser estornado, devendo ser medido somente após execução adequada do serviço de sinalização;

3. Constatou-se a existência de diversas fissuras na pista e fissuras longitudinais no acostamento ao longo de todo trecho executado entre as estacas 130 e 380. Constataram-se, ainda painéis no acostamento (a exemplo da Estaca - 382). Conforme preconiza o art. 69 da Lei 8.666/93 a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção dos defeitos resultantes da execução do objeto contratual.

4. Verificou-se que em diversos trechos o acostamento apresenta desnivelamento longitudinal e inclinação incompatível com a prevista em projeto, 5%, oferecendo risco de acidente ao usuário da rodovia. O quadro a seguir apresenta exemplificativamente alguns trechos irregulares:

E 627 LD	1,30	13,7	10,54%
E 628 LD	1,30	10,0	7,7 %
E 629 LE	1,60	20,5	12,81%
E 780 LE	1,42	14,0	9,86%


5. As irregularidades supramencionadas ocasionaram um excesso total de R\$ 467.273,41.

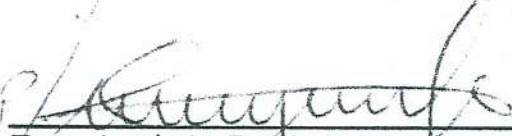
Por fim, solicita-se, desde já, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam encaminhados ao TCE-MT os esclarecimentos e cópias de documentos seguintes:


1. Diário de obra, contendo os trechos onde a Consultoria afirmou já haver registrado as ocorrências de fissuras no pavimento executado;
2. Reanálise da solução técnica indicada para os trechos existentes em Tratamento Superficial, haja vista que o Manual de Pavimentação do DNIT sugere que para o número N considerado em projeto (número de solicitação do eixo padrão), que foi de $4,49 \times 10^7$, a espessura mínima seria de 10 cm – nesses trechos o Projeto atual prevê apenas 5 cm de CBUQ.


PARTICIPANTES DA VISTORIA:

EQUIPE TÉCNICA DA SECEX-OBRAS


Eng. Aloísio Barros de Carvalho
Auditor Público Externo – mat. 2027291


Eng. José de Paula Ramos
Auditor Público Externo – mat. 698


Arq. Adriana L. Preza Borges de Carvalho
Técnico de Controle Público Externo – mat 2023440


Eng. Waldir Marinho da Silva
Técnico de Controle Público Externo – mat.1201



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU

urração de Rodovia Pavimentada

IT 358

gará da Serra (Anel Viário) - Itanorte (Entrº BR-364) - Lote 04

o mesmo

: 21ª Medição Provisória

o serviço: Nº 067/2009 de 11/05/09

ido: 01/08/11 a 31/08/11

ESTACAS

FRAC. INICIAL FRAC.

estacas 126 + 0,00 a 252 + 00

estacas 126 + 0,00 a 252 + 00

TOTAL

LADO

Pintura de faixa -
Tinta
durabilidade
2 anos (m2)

BORDOS

EIXO

(853,74)

Pintura de
setas e
zebrados -
Durabilidade 2
anos (m2)

FIRMA : GUAXE CONSTRUTORA LTDA
Fornecimento e
Colocação de
Tacha Refletiva
Bidirecional (und)

Fornecimento e
Implantação de
Placa de
Sinalização Semi-
refletiva (m2)

Fornecimento e
Implantação de
Defensa semi-
maleável simples
(m)

Forne
Impla
Baliz:
Conc

MEDIDO NA 6ª MEDIÇÃO PROVISÓRIA - PERÍODO DE 01/10/09 A 31/10/09.

ESTORNO
QUANTITATI
SINALIZA
HORIZON
MEDIDO
INCORRETAI

F, em 01 de Setembro de 2011

Comissão de fiscalização

Engº Antonio Carlos Tenuta
Fiscal Port. GP Nº. 278/09

TERMO DE INSPEÇÃO DE OBRA – Obras rodoviárias

ÓRGÃO:	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA		
OBRA:	Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entº BR-163 - Itanorte - Lote 04:Tangará da Serra - Itanorte, extensão 67,32 Km.		
MUNICÍPIO:	Tangará da Serra	Data da inspeção:	28 e 29/03/12
		Data de assinatura:	17/04/2012

em data e local acima descritos, foi realizada a vistoria da obra em referência pela Equipe técnica abaixo identificada, designada por este Tribunal, tendo sido acompanhada pelo interessado do Processo, através do representante por ele nomeado, indicado abaixo. Durante a vistoria foram identificados os elementos básicos discriminados a seguir:

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

A obra em epígrafe é regulada pelo contrato nº. 067/2009, firmado em 24/03/2009, com a firma **GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**, no valor de **R\$ 18.026.580,12**. A Ordem de Serviço foi emitida em 11/05/2009 com prazo de 560 dias para conclusão dos serviços.

O último Boletim de Medição disponível é de nº 23, correspondente ao período de 01/10/2011 a 31/10/2011, que importa em R\$ 10.200.650,67.

Durante as inspeções de campo, foi selecionado para auditoria, por amostragem, o item de Pavimentação e sinalização, sobre o qual se cumpre mencionar as seguintes observações:

1. Foram coletadas 25 amostras (corpos de prova) do revestimento asfáltico alternados a cada 25 estacas a partir da estaca 700 (bordo direito/esquerdo, eixo da pista e eixos das faixas esquerda e direita), utilizando uma sonda rotativa;
2. Das 25 amostras acima mencionadas foram selecionadas 2 para a realização de ensaio de determinação do teor de ligante, donde se constatou que a média dos resultados obtidos estava compatível com a taxa adotada nas medições;
3. Em todas as amostras extraídas em campo realizou-se ensaio para determinação da densidade aparente, adotando-se os procedimentos regulamentados pela Norma DNER-ME 117/94, e utilizando-se balança com pesagem hidrostática, donde se obteve a média 2,46 ton/m³;
4. Foram efetuadas as medições das espessuras de 06 corpos de prova de CBUQ, obtendo-se uma espessura média compatível com o apropriado em medição. De modo análogo, foram efetuadas as medições das espessuras em 19 corpos de prova com binder e CBUQ, obtendo-se uma espessura média de 8,0 cm, sendo 3,0 cm de binder;
5. Efetuou-se a verificação da sinalização vertical e horizontal e constatou-se que a quantidade de tacha refletiva bidirecional está compatível com o valor apropriado em medição. Constatou-se a execução de 11.875,50 m² de pintura de faixa com durabilidade de 2 anos e a execução de 104,81 m² de sinalização vertical;
6. O contrato n.º 258/2009 com a empresa de Consultoria TRAFECOM foi extinto em julho de 2011, sendo assinado novo contrato em dezembro de 2011, embora, sem Ordem de Início de Serviço.

Durante os trabalhos de campo, foram verificadas as seguintes irregularidades remanescentes,

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

1. Verificou-se que em todas as medições realizadas foi considerada uma espessura média de CBUQ de 5 cm e uma densidade de $2,56 \text{ ton/m}^3$ (até a 18ª medição) ou de $2,4 \text{ ton/m}^3$ a partir da 19ª medição, enquanto que, conforme dados transcritos nos tópicos 3 e 4 da seção acima, a espessura média dos serviços executados foi de 4,65 cm e a densidade média foi de $2,41 \text{ ton/m}^3$. De modo análogo, os serviços envolvendo CBUQ binder tiveram espessura média aferida de 2,9 cm, entretanto, foram apropriadas espessuras de 2 cm (12ª medição), 4 cm (17ª a 19ª medição) e 5 cm (4ª e 5ª medição);
2. Constatou-se a existência de diversas fissuras na pista e fissuras longitudinais no acostamento ao longo de todo trecho executado entre as estacas 130 e 380. Constataram-se, ainda, painéis no acostamento (a exemplo da Estaca - 382). Conforme preconiza o art. 69 da Lei 8.666/93 a e contratada deverá promover, às suas expensas, a correção dos defeitos resultantes da execução do objeto contratual.
3. Verificou-se que em diversos trechos o acostamento apresenta desnivelamento longitudinal e inclinação incompatível com a prevista em projeto, 5%, oferecendo risco de acidente ao usuário da rodovia.

Durante os trabalhos de campo, foram verificadas as seguintes irregularidades:

1. Não se constatou o estorno dos valores medidos a maior, em relação à espessura e densidade do CBUQ. A empreiteira se comprometeu a efetuar os estornos a partir da 24ª medição;
 2. Na estaca 999 foi feito um furo no eixo da pista, onde existiam fissuras e o corpo de prova despedaçou-se, conforme figura 01 em anexo, o que demonstra a necessidade urgente de correção, sem ônus ao Erário, de todas as ocorrências do tipo.
 3. As fissuras observadas da estaca 130 até a estaca 600, quando da inspeção nos dias 24 e 25/08/11 continuam ao longo de todo trecho executado até a estaca 1300. A causa dessa patologia não superficial (constatada pela desintegração do corpo de prova retirado de local fissurado) deve ser identificada, antes do reinício da obra, haja vista que a metade do trecho encontra-se comprometido pelas mesmas.
 4. Verificou-se que nas medições 20, 21 e 22 foi considerada uma espessura média de 4,0 cm para o binder, enquanto que, conforme dados transcritos no tópico 4 a espessura do binder foi em média 3,0 cm.
 5. Verificou-se que foram apropriados em medição $16.745,17 \text{ m}^2$ de pintura de faixa com durabilidade de 2 anos e $253,39 \text{ m}^2$ de sinalização vertical (placa semi-refletiva), entretanto, conforme item 5 das observações, constatou-se a execução de apenas $11.875,50 \text{ m}^2$ de pintura de faixa e apenas $104,81 \text{ m}^2$ de sinalização vertical.
- As irregularidades supramencionadas ocasionaram um excesso total de R\$ 583.148,40, passível de estorno na medição seguinte.

Por fim, solicita-se, desde já, que, no prazo de 05 (cinco) dias, sejam encaminhados ao TCE-MT os esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas, bem como as providências a serem tomadas para saná-las.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU

Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2012

OFÍCIO N.º 002/SETPU/2012

PARA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECEX – OBRAS

ATT.: ARQ. ADRIANA L. PREZA BORGES DE CARVALHO

TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

ASSUNTO: Restauração de Rodovia Pavimentada

Rodovia: MT-358

Sub-trecho: Tangará da Serra – Itanorte – Lote 04

Extensão: 67,32 Km

REFERENTE: Esclarecimentos ao Termo de Inspeção de Obra – 28 e 29/03/12

Prezada senhora,

Com os nossos cumprimentos, em atendimento as solicitações deste Tribunal, constantes no termo de Inspeção de Obra supra citado, temos a informar e esclarecer:

Item 3. Fissuras no pavimento: Para tentar identificar as causas do aparecimento das mesmas, iremos, em comum acordo com a Construtora, no próximo sub-trecho de 03 km, dividi-lo em 03 segmentos, com 1,0 km cada, executando a restauração, utilizando os seguintes procedimentos:

1º Segmento: Manter os mesmos procedimentos utilizados até agora, sendo que serão executados numa época diferenciada do ano, comparando-se com os serviços realizados anteriormente.

2º Segmento: Remoção total da capa, nos pontos deteriorados, sem intervenção na camada de base.

3º Segmento: Remoção total da capa e intervenção na camada de base substituindo-a por completo ou simplesmente retrabalhando-a.

Informamos que o laboratório fará, antes dos inícios dos trabalhos, um estudo “in loco”, com aberturas de janelas de inspeção, com profundidade para observação até o subleito, e coletas material para ensaio em laboratório. Este estudo se faz necessário, visto que j



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU**

5. Sinalização medida a maior: Informamos que não houve medição a maior, e sim o por parte deste tribunal, dos serviços executados no segmento da Serra do Parecis, cas 2080 + 0,00 a 2256 + 6,90, apropriados na 21ª Medição Provisória (em anexo). Em cas 126 + 0,00 e 1300 + 0,00, houve uma apropriação a menor de 780,33m² de pintura e 12 de implantação de placa semi-refletiva, que serão inclusos na próxima medição.

Para quaisquer esclarecimentos, coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Eng. Antonio Carlos Tenuta

Fiscal Port. N.º 278/09 - SETPU

Recebido
27/09/2012


TERMO DE INSPEÇÃO DE OBRA – Obras rodoviárias			
ÓRGÃO:	Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana		
OBRA:	Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entº BR-163 - Itanorte - Lote 04:Tangará da Serra - Itanorte, extensão 67,32 Km.		
MUNICÍPIO:	Tangará da Serra	Data da inspeção:	25/06/12
		Data de assinatura:	18/07/2012

Em data e local acima descritos, foi realizada a vistoria da obra em referência pela Equipe Técnica abaixo identificada, designada por este Tribunal, tendo sido acompanhada pelo Interessado do Processo, através do representante por ele nomeado, indicado abaixo. Durante a vistoria foram identificados os elementos básicos discriminados a seguir:

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

A obra em epígrafe é regulada pelo contrato nº. 067/2009, firmado em 24/03/2009, com a firma **GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**, no valor de **R\$ 18.026.580,12**, com Aditivo no valor de R\$ 4.501.88,03, perfazendo o montante de R\$ 22.528.463,15.

A Ordem de Serviço foi emitida em 11/05/2009 com prazo de 560 dias para conclusão dos serviços.

O último Boletim de Medição disponível é de nº 23, correspondente ao período de 01/10/2011 a 31/10/2011, que importa em R\$ 10.200.650,67.

A obra recebeu Ordem de Reinício de serviço em 10 de maio de 2012, com prazo máximo de 10 dias corridos para sua ratificação. Entretanto, constatou-se que a obra estava paralisada e a empresa estava desmobilizada. A desmobilização foi justificada pela ausência de empenho em 2012. Em consulta ao Sistema FIPLAN constatou-se que o Empenho de R\$ 1.500.000,00, realizado para este contrato foi integralmente estornado em 28/06/2012.

Desde a última visita ocorrida nos dias 28 e 29 de março de 2012 não foram realizadas novas medições que possibilitassem o estorno das irregularidades apontadas, assim, permanecem as seguintes irregularidades apontadas em Termos de Inspeção anteriores:

Irregularidades do 1º Termo de inspeção de 24 e 25/08/11.

1. Verificou-se que em todas as medições realizadas foi considerada uma espessura média de CBUQ de 5 cm e uma densidade de 2,56 ton/m³ (até a 18ª medição) e de 2,4 ton/m³ a partir da 19ª medição, enquanto que, conforme dados transcritos nos tópicos 3 e 4 do 1º termo de inspeção, a espessura média dos serviços executados foi de 4,65 cm e a densidade média foi de 2,41 ton/m³. De modo análogo, os serviços envolvendo CBUQ binder tiveram espessura média aferida de 2,9 cm, entretanto, foram apropriadas espessuras de 2 cm (12ª medição), 4 cm (17ª a 19ª medição) e 5 cm (4ª e 5ª medição);

2. Constatou-se a existência de diversas fissuras na pista e fissuras longitudinais no acostamento ao longo de todo trecho executado entre as estacas 130 e 380. Constataram-se, ainda, painéis no acostamento (a exemplo da Estaca - 382). Conforme preconiza o art. 69 da Lei 8.666/93 a e contratada deverá promover, às suas expensas, a correção dos defeitos resultantes da execução do objeto contratual.

3. Verificou-se que em diversos trechos o acostamento apresenta desnivelamento longitudinal e inclinação incompatível com a prevista em projeto, 5%, oferecendo risco de acidente ao usuário da rodovia.

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

densidade do CBUQ. A empreiteira se comprometeu a efetuar os estornos a partir da 24ª medição;

2. Na estaca 999 foi feito um furo no eixo da pista, onde existiam fissuras e o corpo de prova despedaçou-se, o que demonstra a necessidade urgente de correção, sem ônus ao Erário, de todas as ocorrências do tipo.


3. As fissuras observadas da estaca 130 até a estaca 600, quando da inspeção nos dias 24 e 25/08/11 continuam ao longo de todo trecho executado até a estaca 1300. A causa dessa patologia não superficial (constatada pela desintegração do corpo de prova retirado de local fissurado) deve ser identificada, antes do reinício da obra, haja vista que a metade do trecho encontra-se comprometido pelas mesmas.


4. Verificou-se que nas medições 20, 21 e 22 foi considerada uma espessura média de 4,0 cm para o binder, enquanto que, conforme dados transcritos no tópico 4 a espessura do binder foi em média 3,0 cm.

5. Verificou-se que foram apropriados em medição 16.745,17 m² de pintura de faixa com durabilidade de 2 anos e 253,39 m² de sinalização vertical (placa semi-refletiva), entretanto, conforme item 5 das observações, constatou-se a execução de apenas 11.875,50 m² de pintura de faixa e apenas 104,81 m² de sinalização vertical.

As irregularidades supramencionadas ocasionaram um excesso total de R\$ 583.148,40, passível de estorno na medição seguinte.

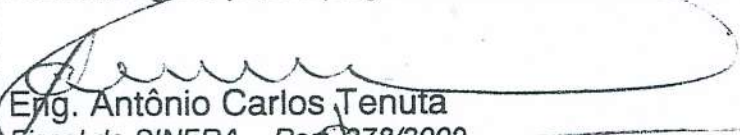
PARTICIPANTES DA VISTORIA:**EQUIPE TÉCNICA DA SECEX-OBRA**



Eng. José de Paula Ramos
Auditor Público Externo – mat. 698

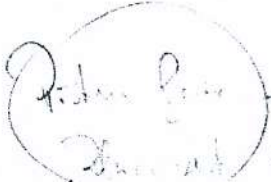

Arq. Adriana L. Preza Borges
Técnico de Controle Público Externo – mat 2023440

REPRESENTANTE DO INTERESSADO E DEMAIS PRESENTES

Reconheço a participação na vistoria da obra supra e os dados aí obtidos.


Eng. Antônio Carlos Tenuta
Fiscal da SINFRA – Port. 278/2009


Eng. Avelino V. Ramos Porto
Responsável Técnico CREA N.º 110358710-2
GUAXE Consultora e Terraplenagem Ltda.


Pedro Paulo
Sobre a obra


Santana + Porto
148.502 + 430.646,40
579.148,40



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

OF. Nº 01

Cuiabá, 07 de julho de 2014.

DO: Fiscal Contrato IC 157/2009/00/00-ASJU

Prezado Senhor

Foi constatado pelos fiscais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, irregularidades nas medições 10ª a 17ª por serviços executados de maneira inadequada, cujo valor recebido a mais, soma um montante de R\$ 1.392.989,37. Conforme acordo feito na época e aceito pelo TCE, este valor deverá ser devolvido ou executado serviços no mesmo valor. Como até agora a Guaxe não se manifestou o TCE está cobrando uma posição, de maneira definitiva, como mostra cópia do documento em anexo. No caso de se optar por execução dos serviços, deverá ser apresentado por esta empreiteira, um orçamento dos serviços a serem executados, bem com cronograma de execução e data de início dos serviços.

Atenciosamente

Engº Domingos Sávio de Castro

Fiscal Portaria Port. GP Nº 304/09

À Firma
Guaxe Construtora e Terraplanagem Ltda
Estrada da Guia
Cuiabá - MT

Recebido em 07/07/2014

Guaxe Construtora Ltda
Márcio Aguiar da Silva
Diretor Superintendente

Tangará da Serra MT, 14 de Julho de 2014

De: Guaxe Construtora Ltda.

Para: Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana Eng.º Domingos Sávio de Castro- Fiscal Portaria de N.º304/09

Assunto: Resposta ao Ofício Referência “Solicitação de Providências” TCE N°004/2014

Prezado Senhor,

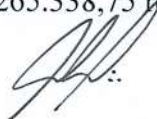
Com relação ao pedido de Solicitação de Providências nossa empresa tem a declarar que:

Em 26 e 27 de de Junho de 2012 foi feita inspeção no contrato de nº157/2009 de Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas na Rodovia MT-246/343/358, Trecho Entr.BR-163-Itanorte:Lote 3 Nova Olímpia-Tangará da Serra –Extensão 48,30km aonde em 18 de Julho foram apontados 8 itens de irregularidades sendo a oitava sem envolver valores pecuniários mas apenas e tão somente a não disponibilização por parte do órgão contratante da 24ªMedição Provisória. O relatório de inspeção pedia a devolução R\$1.734.263,77(um milhão setecentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

Em 3 de setembro de 2012 esta empreiteira entregou correspondência de “Esclarecimentos” aonde acatava os itens 1,2,5 e 6 de forma plena; solicitava reconsideração total dos itens 3 e 7 e acatava parcialmente o item 4.

Em 28 e 29 de Novembro de 2012 nova inspeção foi efetuada e novo relatório apresentado em 11 de dezembro de 2012 relatório este em que era cobrado da empreiteira os estornos referentes aos itens 1,2,5 e 6 estornos estes que a empreiteira aceitara fazer , acatava parcialmente os motivos da empreiteira relativos ao item 4 , acatava plenamente o pedido de reconsideração referente ao item 3 não acatando o pedido de reconsideração do item 7 não aceitando os argumentos de que os trechos eram de menor extensão e haviam sido agrupados e encerrando com a seguinte afirmação: “Quanto a memória de cálculo ,esta já foi apresentada na medição, não podendo ser apresentada uma memória posteriormente”. De forma complementar o relatório apresentou 2 itens complementares sendo que no 1º era apontada a necessidade de um estorno complementar de R\$56.778,08(cinquenta e seis mil setecentos e setentas e oito reais e oito centavos). No novo relatório era solicitado o estorno de R\$1.658.328,12(um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Em 26 de Junho de 2014 foi expedido pelo TCE a “Solicitação de Providências de nº004/2014” documento este que, sem apresentar nada de novo em relação aos passados, relatava que, com relação aos estornos solicitados no montante de R\$1.658.328,12, haviam , até o presente, sido estornados R\$265.338,75 restando, portanto , o estorno de R\$1.392.989,37.

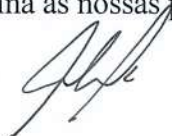


Todos os documentos aqui citados serão anexados a esta na ordem da cronologia em que foram mencionados.

Tendo por fulcro a resposta a “Solicitação de Providências de nº004/2014 nossa empresa tem a declarar e a propor o seguinte:

- a) Ahamos injusto não haver em nada sido acatado o nosso pedido de reconsideração contido na correspondência de “Esclarecimentos” relativos ao item 7 tendo em vista que os serviços foram na verdade executados no período entre a 10ª e a 17ª medições, que nossa empresa realmente realizou os serviços ora medidos e cometeu um erro ao agrupar os trechos caracterizando uma extensão maior do que a realmente executou. Essa decisão em muito nos prejudica, porém muitos trechos relacionados apresentavam extensões menores (40 metros) e nestes podemos considerar que se caracterizaram os serviços de “Remendo Profundo”. Os serviços executados nestas dimensões totalizaram 362,00m³ (trezentos e sessenta e dois metros cúbicos) que ao valor unitário de R\$524,33/m³ totalizaria o valor de R\$189.807,46(Cento e oitenta e nove mil oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos). Uma vez aceito o nosso pleito , o valor a ser estornado cairia para R\$1.203.181,91(um milhão duzentos e três mil cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos)
- b) Já foi realizado a restauração de sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e capa em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) numa espessura de 3cm (quatro centímetros) no trecho entre as estacas 2656 +12,5m à estaca 2697+5,5m num trecho que contempla também ciclovias com 2,5m(dois metros e meio) de largura serviço que monta em R\$374.988,67(Trezentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) a PI (preços iniciais).
- c) Já foi realizada a sinalização da ciclovias através da aplicação de Tachões no valor de R\$7.968,60(sete mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) a PI (preços iniciais).
- d) A se realizar a sinalização horizontal e vertical neste mesmo trecho no valor de R\$15.361,05(quinze mil trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos) a PI (preços iniciais).
- e) Já foi realizado serviços de “Remendo Profundo” no trecho da Serra de Tapirapuã (trecho entre as estacas 1409 a 1556) no valor de R\$217.289,65(duzentos e dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a PI (preços iniciais).
- f) Desmobilização/Aluguel de Veículo Leve (1 mês) já executado no valor de R\$51.069,00(cinquenta e um mil reais e sessenta e nove centavos) a PI (preços iniciais).

A planilha abaixo discrimina as nossas propostas:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA SOLUÇÃO	VL A PI
a	Reconsideração parcial do item 7 dos “ Esclarecimentos”	189.807,46
b	Restauração de Pavimento na “Vila Goiana” (Já executado)	374.988,67
c	Colocação de Tachões no Pavimento acima (Já executado)	7.968,60
d	Sinalização Horizontal e Vertical no Pavimento acima (a executar)	15.361,05
e	Remendos Profundos Executados na Serra do Tapirapuã(já executado)	217.289,65
f	Desmobilização e Aluguel de Veículo Leve (já executado)	51.069,00
	Total a ser excluído dos estornos	189.807,46
	Total de Serviços Executados e a executar	666.676,97


Levando em conta as nossas propostas foi elaborada uma Planilha de “Medição Final” em anexo, planilha esta que revela um saldo a restituir de R\$536.504,94(quinhetos e trinta e seis mil quinhetos e quatro reais e noventa e quatro centavos) valor este que nos propomos a devolver através da execução de novos serviços a serem definidos no campo com o nosso Engenheiro Fiscal sendo que julgamos que devam inicialmente serem priorizados os serviços de Drenagem Superficial e Profunda, ao nosso ver as prioridades neste trecho principalmente as recuperações e manutenções nos dispositivos de Drenagem Superficial , configurando-se o serviço descrito meramente como sugestão estando esta empreiteira a disposição para a execução de qualquer serviço que se julgue necessário pela fiscalização.

Em se definindo os serviços pedimos o prazo de 90(noventa) dias para a sua conclusão final.

Estamos também anexando a esta para análise o nosso antigo pleito relativo a serviços executados em PMF(Pré Misturada a Frio) que não julgamos que nos foram pagos da maneira correta tendo anexos de fotografias.

Sendo essas as nossas considerações e proposições, e na espera do atendimento ao pleito contido nesta subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



 Guaxe Construtora Ltda.
 Alexandre Corrêa de Mello
 Diretor Técnico

TERMO DE INSPEÇÃO DE OBRA – Obras rodoviárias			
ÓRGÃO:	Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana		
OBRA:	Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT-246/343/358/, Trecho: Entr ^o BR-163 - Itanorte: Lote 03: Nova Olímpia - Tangará da Serra - extensão 48,30 Km.		
MUNICÍPIO:	Tangará da Serra e Nova Olímpia	Data da inspeção:	26 e 27/06/12
		Data de assinatura:	18/07/2012

Em data e local acima descritos, foi realizada a vistoria da obra em referência pela Equipe Técnica abaixo identificada, designada por este Tribunal, tendo sido acompanhada pelo Interessado do Processo, através do representante por ele nomeado, indicado abaixo. Durante a vistoria foram identificados os elementos básicos discriminados a seguir:

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

A obra em epígrafe é regulada pelo contrato n.º 157/2009, firmado em 05/05/2009, com a firma **GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**, no valor de **R\$ 11.557.650,88**, com Aditivo no valor de R\$ 2.885.905,74, perfazendo o montante de **R\$ 14.443.556,62**. A Ordem de Serviço foi emitida em 14/05/2009 com prazo de 780 dias para conclusão dos serviços.

O último Boletim de Medição disponível é o de n.º 23, correspondente ao período de 01/10/2011 a 31/10/2011, que importa em R\$ 9.747.327,08. Entretanto, em consulta ao Sistema FIPLAN, constatou-se a Liquidação da 24ª medição, no montante de R\$ 1.499.995,78 no dia 26/06/2012.

Durante as inspeções de campo foram selecionados para auditoria, por amostragem, os itens de Restauração do pavimento, transporte para pavimentação, aquisição de material betuminoso e transporte de material betuminoso. Cumpre-se mencionar a seguinte observação:

1. Aferiu-se a Distância fixa da jazida utilizada tanto para base quanto para sub-base até a estaca de entrada E-935, encontrando-se a distância de 5,5 Km.

Durante os trabalhos de campo, foram verificadas as seguintes irregularidades:

1. Verificou-se que não foi executado Tratamento Superficial Duplo – TSD no acostamento entre as estacas 930 e 957, entretanto, esse serviço apropriado na 12ª medição;
2. Nos Boletins de medições de n.º 01 e n.º 03 foi utilizada a taxa 1,4 Kg/m² de CM-30 para o serviço de imprimação de tapa-buraco, sem respaldo específico de projeto, enquanto que a composição utilizada determina a taxa de 1,2 Kg/m²;
3. Verificou-se a apropriação de diferentes soluções de revestimento asfáltico nos trechos entre as estacas 1142 a 1189 e 1234 a 1248. Assim, nesses trechos chegou-se a haver a execução de CBUQ sobre uma camada já recentemente revestida em TSD. A apropriação irregular do TSD, uma vez que fora posteriormente revestido em CBUQ, se deu na 3ª e 5ª medições;
4. Verificou-se que nos boletins de medição de n.º 05, 07, 08 e 09, sem lastro específico em projeto, foram apropriadas taxas da emulsão RM-1C para o PMF do tapa-buracos de 0,17 t/m³ (na 5ª medição) e 0,18 t/m³ (nas demais medições). Essas taxas são incompatíveis com a taxa de 0,14 t/m³ utilizada na composição deste item;
5. Verificou-se que nos boletins de medição de n.º 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, e

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

16, sem lastro específico em projeto, foi apropriada a taxa da emulsão RR-2C para execução da pintura de ligação de 0,7 Kg/m². Tal taxa é incompatível com a taxa de 0,4 Kg/m² utilizada na composição deste item;

6. Verificou-se que até a 6ª medição todo o transporte de base e sub-base foi apropriado no item de transporte em rodovia não pavimentada que custa R\$ 0,67 a TxKm (momento de transporte), entretanto, deve-se considerar que parte deste trecho foi percorrido em rodovia pavimentada, cujo momento transporte custa R\$ 0,53 a TxKm, essa irregularidade ocasionou uma despesa indevida de R\$ 38.391,12;

7. Verificou-se a apropriação entre a 10ª e 17ª medições de serviço de remendo profundo ao custo de R\$ 524,33 por m³. Entretanto, em seu lugar, foi executado de maneira adequada o serviço de Recomposição de base com demolição do revestimento e incorporação à base, uma vez que os pontos a serem restaurados possuíam grandes extensões e larguras, de modo que se executou escavação e compactação com equipamentos de maior porte. A composição de referência da SETPU para essa reestabilização da base indica o custo de R\$ 14,94 por m³, donde se conclui por uma despesa indevida no montante de R\$ 1.322.223,62.

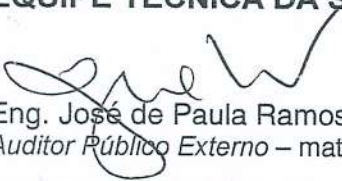
8. Não disponibilização da 24ª medição, pois em 05 de julho de 2012 foram solicitadas medições atualizadas, inclusive, deste contrato e constatou-se a 24ª medição foi emitida em 01 de junho de 2012 e a equipe esteve na obra em 26 de junho.

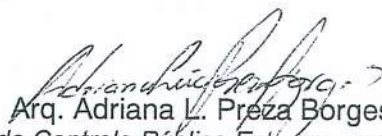
As irregularidades supramencionadas, portanto, ocasionaram um excesso total de R\$ 1.734.263,77, passível de estorno na medição seguinte.

Por fim, solicita-se, desde já, que, no prazo de 15 (quinze) dias, sejam encaminhados ao TCE-MT os esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas, bem como a comprovação da tomada de providências para saná-las.

PARTICIPANTES DA VISTORIA:

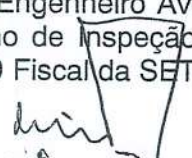
EQUIPE TÉCNICA DA SECEX-OBRAS


Eng. José de Paula Ramos
Auditor Público Externo – mat. 698


Arq. Adriana L. Preza Borges
Técnico de Controle Público Externo – mat 2023440

REPRESENTANTE DO INTERESSADO E DEMAIS PRESENTES

Observação: o Engenheiro Avelino I. Ramos Porto, representante da Guaxe Construtora Ltda, assinou o Termo de Inspeção, mas declarou que não estava presente em campo no dia da visita do TCE. O Fiscal da SETPU, Sr. Domingos Sávio de Castro, não concordou com o item 3.


Eng. Domingos Sávio de Castro
Fiscal da SINFRA – Port. 304/2009


Eng. Avelino I. Ramos Porto
Responsável Técnico CREA N.º 110358710-2
CREA – 35092-D

ANEXO 01 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 – execução de capa próximo à Nova Olímpia

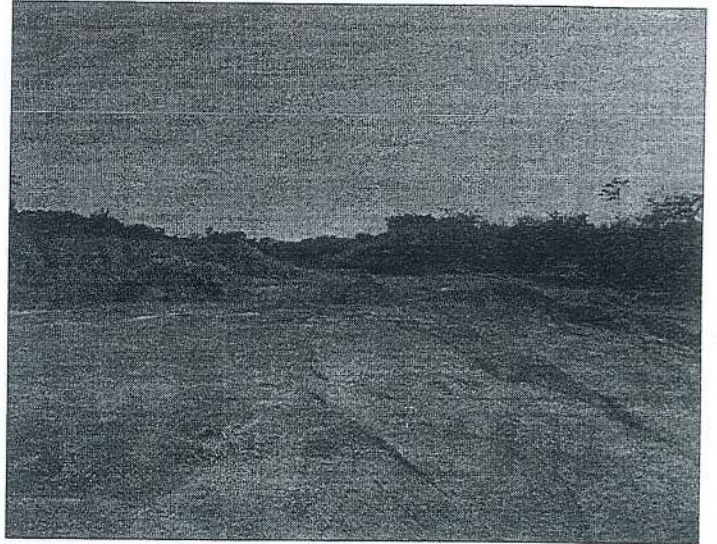


Foto 02 – vista geral da Jazida

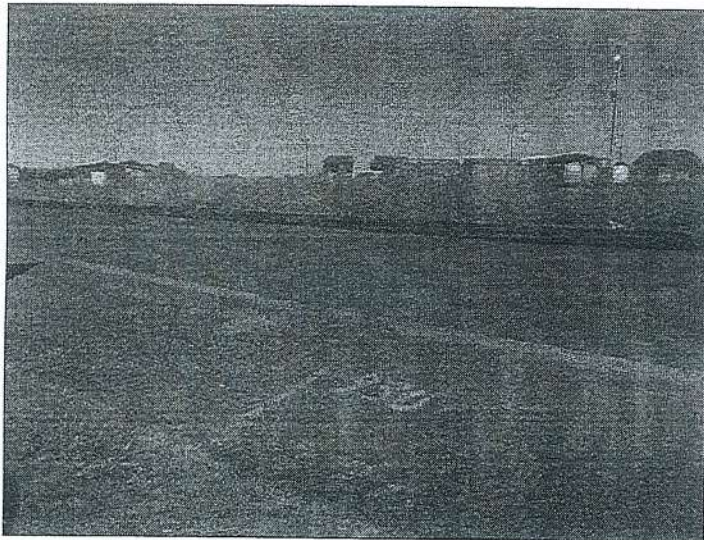


Foto 03 – acostamento antigo na E-930

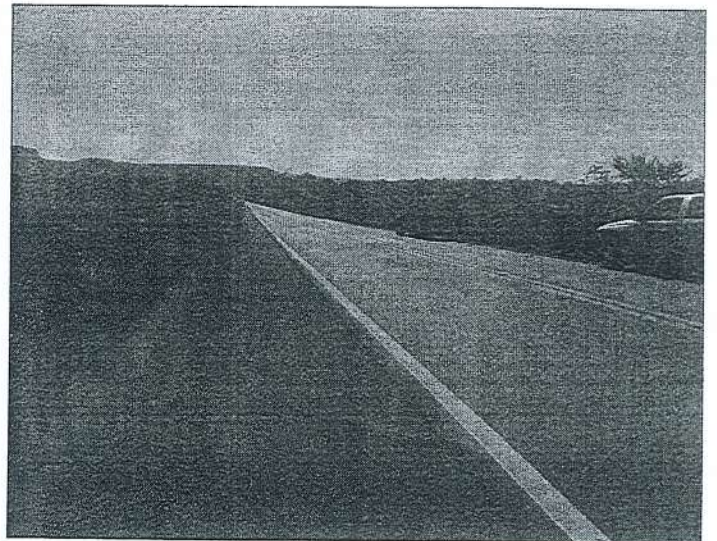


Foto 04 – acostamento executado

AB

de

de



GUAXE
construtora

Av. Lions Internacional, 2700-W, Zona Urbana, Tangará da Serra, MT
CEP: 78.300-000, Telefax: (65) 3325.4020
CNPJ: 02.837.996/0001-10

2

Tangará da Serra-MT, 03 de Setembro de 2012

OFÍCIO N.º 037/GUAXE/2012

PARA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU

ATT.: EXCELENTÍSSIMO ENGº ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

SECRETARIO DE ESTADO

ASSUNTO: Restauração de Rodovia Pavimentada
Rodovia: MT-358
Sub-trecho: Nova Olímpia - Tangará da Serra – Lote 03
Extensão: 48,3 Km

REFERENTE: Esclarecimentos ao Termo de Inspeção de Obras/ TCE-MT datado de 26 e 27/06/12

Senhor secretário,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos em atendimento às solicitações desta Secretaria, os seguintes esclarecimentos referentes às irregularidades apontadas no termo de Inspeção de Obra supracitado:

Item 1. Informamos que faremos o estorno do serviço apropriado na 12ª Medição Provisória, como TSD no acostamento entre as estacas 930 e 957.

Item 2. Faremos o estorno de 0,2 Kg/m² de CM-30 aplicados no serviço de tapa buraco, embora as taxas apropriadas nas Medições de n.º 01 e n.º 03, de 1,4 Kg/m² de CM-30, corresponderam as efetivamente aplicadas quando da realização, visto que para a execução do mesmo, foi utilizado serra de corte o que aumentou a área das paredes do pavimento.

Na aplicação do CM-30, além do fundo do buraco/panela, o operador acaba aplicando também nas faces verticais das aberturas, com conseqüente aumento da taxa aplicada.



Av. Lions Internacional, 2700-W, Zona Urbana, Tangará da Serra, MT
CEP: 78.300-000, Telefax: (65) 3325.4020
CNPJ: 02.837.996/0001-10

Item 3. Breve histórico do projeto. O projeto inicial previa para todo o trecho, Capa Asfáltica em TST. Posteriormente, com a impossibilidade da execução em TST, devido a não existência de agregados na região que atendesse as especificações técnicas, levou a projetista a realizar e reavaliar estruturalmente o pavimento existente. Nesta nova avaliação, constatou-se um aumento considerável no tráfego de Caminhões de 9 eixos, tipo Romeu e Julieta no transporte de cana de açúcar para usinas da região. Através deste novo estudo, o projeto foi readequado com capa em CBUQ, com fresagem dos pontos críticos e aplicação de camada de binder também em CBUQ.

Esta readequação levou alguns meses para ser realizada e as precárias condições em inúmeros segmentos, com a ocorrência de acidentes freqüentes, levaram em **caráter de urgência** a realização de alguns serviços, inicialmente não constantes no projeto inicial, como tapa buraco ao longo dos 48,7 Km e TSD nos trechos entre as estacas 1142 a 1189 e 1234 e 1248 **(Anexo I)**.

Nestes últimos, a capa asfáltica já não existia. São segmentos localizados em frente a olarias, com saída e entrada de veículos praticamente durante as 24 horas do dia. Além da solicitação dos usuários da Rodovia, a polícia militar do município de Nova Olímpia, solicitou por inúmeras vezes para que estes dois segmentos fossem recuperados.

Após reunião onde participaram representantes da projetista e membros desta secretaria, optou-se, como já dito em caráter de urgência, pelo revestimento em TSD.

Na reavaliação do pavimento, este revestimento de 2,2cm não atendia por completo a nova espessura da capa asfáltica, sendo necessário o revestimento de pelo menos mais 4,0cm.



Av. Lions Internacional, 2700-W, Zona Urbana, Tangará da Serra, MT
CEP: 78.300-000, Telefax: (65) 3325.4020
CNPJ: 02.837.996/0001-10

Portanto, a espessura total nestes locais, de aproximadamente 5,7cm (2,2cm TSD + 3,5cm de CBUQ), tem respondido bem aos esforços, o que certamente não aconteceria se a capa fosse somente em TSD.

Julgamos que não houve má fé nas soluções adotadas, visto que:

- A realização imediata do TSD devolveu o conforto e tranquilidade aos usuários da rodovia e moradores da região;
- Evitaram-se com certeza novos acidentes com mortes;
- O custo final não foi superior aquele que seria adotado posteriormente, com aplicação de camada de Binder e Capa em CBUQ.

No Anexo I, fotos ilustram a recuperação destes locais com a substituição completa da camada de base e construção da capa em TSD conforme autorização desta secretaria.

Face ao exposto, solicita-se que seja reconsiderado este item.

Item 4. No serviço de tapa buraco, código de serviço 3 S 08 100 00 consta, como atividade auxiliar a utilização de Mistura Betuminosa.

No código de serviço 3 S 02 530 51, Mistura Betuminosa Usinada a Frio, item material, verifica-se na composição a utilização de Emulsão Asfáltica RM-1C, com taxa de 0,20 t/m³ (Anexo II). Considerando-se uma densidade de 2,4t/m³, o teor de Emulsão é de aproximadamente 8,33%.

A utilização de 0,14 t/m³ de Emulsão se dá nos serviços de recapeamento em Pré-Misturado a Frio.

Ocorreu a apropriação (Medições de n.º 01,03,06,07,08 e 09) dos serviços de tapa buraco com serra corta piso (Anexo III) como Pré-Misturado a Frio, acordado pela fiscalização, pela inexistência dos mesmos no projeto inicial, com a



Av. Lions Internacional, 2700-W, Zona Urbana, Tangará da Serra, MT
CEP: 78.300-000, Telefax: (65) 3325.4020
CNPJ: 02.837.996/0001-10

condição de posteriormente, já que as medições são “provisórias”, apropriar os valores devidos (Anexo IV) pela realização dos serviços.

Definição do Traço PMF: A Guaxe Construtora, de posse dos primeiros contratos de restauração rodoviária, com aplicação de Mistura Betuminosa a Frio, solicitou junto a um laboratório de renome em Cuiabá e conveniado a UFMT, estudo para a determinação do traço “ideal” utilizando-se os agregados da região. Todos apresentaram teores superiores a 8,5% de Emulsão Asfáltica com teor de betume entre 4,9 e 5,5%.

Na execução dos primeiros trabalhos, apropriados nas medições de n.º 01 e 03, chegou-se a utilizar 0,14t/m³ de Emulsão, mas os resultados quanto à estabilidade e fluência não atendiam as especificações técnicas, sendo este o motivo para a elevação do teor para 0,17 e 0,18 t/m³.

No Anexo II, cópia do traço de PMF faixa “D”, especificação – DNER ES 317/97, definido em laboratório em Setembro/2008 e utilizado até a presente data.

Diante do exposto, solicita-se que este item também seja reconsiderado.

Item 5. Faremos o estorno de 0,3 Kg/m² de Emulsão Asfáltica RR-2C. A apropriação da taxa de 0,7Kg/m² foi aquela que realmente foi aplicada. Além do cálculo do consumo através do controle utilizando-se bandejas, o total de emulsão aplicada foi determinado com a pesagem do caminhão espargidor ao sair do canteiro central e no seu retorno. Os resultados encontrados foram em média de 0,7kg/m².

Item 6. No projeto inicial não se previa o transporte de material para sub-base e base em rodovia pavimentada. Com a necessidade da realização dos serviços em caráter



Av. Lions Internacional, 2700-W, Zona Urbana, Tangará da Serra, MT
CEP: 78.300-000, Telefax: (65) 3325.4020
CNPJ: 02.837.996/0001-10

emergencial, se apropriou o mesmo, com a autorização da fiscalização, como transporte em rodovia não pavimentada, com a condição de se efetuar o estorno e apropriá-lo corretamente, quando da readequação do projeto. Faremos as devidas correções.

Item 7. As áreas tratadas e apropriadas como remendo profundo, foram aquelas cujas deformações preferencialmente foram provocadas pelas cargas do tráfego, aliadas às camadas instáveis da base e revestimento, chamadas de trincas por fadiga. São trincas conectadas, que formam inúmeros blocos pequenos. Daí se justifica a extensão da maioria das áreas apropriadas, visto que inicialmente se recuperou pequenas áreas, com pequenos espaços entre uma área recuperada e outra, mas com o decorrer do tempo aqueles espaços (áreas) que não foram tratados apresentaram-se em estado crítico, havendo a necessidade de recuperá-los também. Assim, quando apropriada uma área, por exemplo, de 120m², a mesma correspondia à somatória de diversos pontos tratados.

Os trabalhos foram realizados, quase que na totalidade, da seguinte maneira, diferentemente do que foi descrito no termo de inspeção e comprovado pelo relatório fotográfico no Anexo III:

Não houve incorporação à base, todo o revestimento foi removido, bem como a camada granular da base.

A retirada do revestimento e recorte das áreas deterioradas se deu com o uso de Serra de disco diamantado (Anexo III) com uso retro-escavadeira. Já o carregamento e transporte através de pá carregadeira e caminhão basculante respectivamente.

O material para a recomposição da base foi oriundo de jazida licenciada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).



Av. Lions Internacional, 2700-W, Zona Urbana, Tangará da Serra, MT
CEP: 78.300-000, Telefax: (65) 3325.4020
CNPJ: 02.837.996/0001-10

Os tamanhos das áreas, como descrito acima, apesar grandes extensões e largas, foram provenientes, em sua maioria, da somatória de pequenos segmentos tratados.

Apresentaremos, se for de interesse, memória de cálculo detalhado com o tamanho real de todas as áreas recuperadas.

O custo elevado por m3 recuperado se deu essencialmente pela utilização de Serra para cortar asfalto com consumo considerável de disco diamantado (Anexo III), visto que o revestimento era composto por Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Salientamos que, mesmo com o uso de equipamentos maiores em alguns pontos, os custos foram elevados para cada m3 compactado, conforme a seqüência e etapas executivas abaixo (Anexo III):

- Identificação e marcação das áreas recompostas;
- Sinalização do trecho e orientação do trânsito;
- Marcação dos contornos;
- Corte com serra de disco;
- Retirada e transporte do material do pavimento antigo (Revestimento e base);
- Esquadrejamento do local;
- Limpeza realizada em boa parte com ar comprimido;
- Recomposição da camada de base. Nas áreas maiores foram usados rolos compactadores, e nas menores, placa compactadora vibratória;
- Imprimação;
- Pintura de ligação;
- Recomposição do revestimento;
- Retirada da sinalização e liberação do trecho ao tráfego.

Deve-se salientar que a maneira correta para a execução dos serviços depende da extensão, do grau e causa da deterioração.



Av. Lions Internacional, 2700-W, Zona Urbana, Tangará da Serra, MT
CEP: 78.300-000, Telefax: (65) 3325.4020
CNPJ: 02.837.996/0001-10

Face ao exposto, solicitamos que seja reavaliado este item.

Item 8. A 24ª Medição Provisória não foi disponibilizada, pois estava em processo de conferência. A mesma não foi liquidada até a presente data.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Eng. Alexandre Corrêa de Mello

Sócio Diretor

TERMO DE INSPEÇÃO DE OBRA – Obras rodoviárias			
ÓRGÃO:	Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana		
OBRA:	Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT-246/343/358/, Trecho: Entrº BR-163 - Itanorte: Lote 03: Nova Olímpia - Tangará da Serra - extensão 48,30 Km.		
MUNICÍPIO:	Tangará da Serra e Nova Olímpia	Data da inspeção:	28 e 29/11/12
		Data de assinatura:	11/12/2012

Em data e local acima descritos, foi realizada a vistoria da obra em referência pela Equipe Técnica abaixo identificada, designada por este Tribunal, tendo sido acompanhada pelo Interessado do Processo, através do representante por ele nomeado, indicado abaixo. Durante a vistoria foram identificados os elementos básicos discriminados a seguir:

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

A obra em epígrafe é regulada pelo contrato nº. 157/2009, firmado em 05/05/2009, com a firma **GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**, no valor de **R\$ 11.557.650,88**, com Aditivo no valor de R\$ 2.885.905,74, perfazendo o montante de **R\$ 14.443.556,62**.

A Ordem de Serviço foi emitida em 14/05/2009 com prazo de 780 dias para conclusão dos serviços.

O último Boletim de Medição disponível é o de nº 25, correspondente ao período de 01/06/2012 a 30/06/2012, no valor de R\$ 1.336.041,89 com reajustamento no montante de R\$ 163.880,33. O valor acumulado medido perfaz R\$ 12.444.439,65.

Durante as inspeções de campo foram selecionados para auditoria, por amostragem, o item de Restauração do pavimento, sendo retiradas 30 amostras do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ a partir da Estaca 870 (a cada 50 estacas) para aferição da Densidade e Espessura. Cumpre-se mencionar as seguintes observações:

1. A Densidade Média aferida foi de 2,45 T/m³;
2. As espessuras médias do CBUQ, tanto do *binder* quanto da capa foram compatíveis com os valores apropriados em medição.

Observa-se a permanência das seguintes irregularidades do Termo de Inspeção de 18/07/2012:

1. Verificou-se que não foi executado Tratamento Superficial Duplo – TSD no acostamento entre as estacas 930 e 957, entretanto, esse serviço apropriado na 12ª medição; Em resposta ao termo de Inspeção, a Guaxe informou:

Item 1. Informamos que faremos o estorno do serviço apropriado na 12ª Medição Provisória, como TSD no acostamento entre as estacas 930 e 957.

Entretanto, a 25ª medição não apresenta esse estorno. Permanece, portanto, a irregularidade.

2. Nos Boletins de medições de n.º 01 e n.º 03 foi utilizada a taxa 1,4 Kg/m² de CM-30 para o serviço de imprimação de tapa-buraco, sem respaldo específico de projeto, enquanto que a composição utilizada determina a taxa de 1,2 Kg/m²;

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

Em resposta ao termo de Inspeção, a Guaxe informou:

Item 2. Faremos o estorno de 0,2 Kg/m² de CM-30 aplicados no serviço de tapa buraco, embora as taxas apropriadas nas Medições de n.º 01 e n.º 03, de 1,4 Kg/m² de CM-30, corresponderam as efetivamente aplicadas quando da realização, visto que para a execução do mesmo, foi utilizado serra de corte o que aumentou a área das paredes do pavimento.

Entretanto, a 25ª medição não apresenta esse estorno. Permanece, portanto, a irregularidade.

3. Verificou-se a apropriação de diferentes soluções de revestimento asfáltico nos trechos entre as estacas 1142 a 1189 e 1234 a 1248. Assim, nesses trechos chegou-se a haver a execução de CBUQ sobre uma camada já recentemente revestida em TSD. A apropriação irregular do TSD, uma vez que fora posteriormente revestido em CBUQ, se deu na 3ª e 5ª medições;

Em resposta ao Termo de Inspeção, a Guaxe informou que os trechos em TSD foram realizados em caráter de urgência entre as estacas 1142 a 1189 e 1234 a 1248 e que nesses trechos a capa asfáltica não existia mais assim:

Na reavaliação do pavimento, este revestimento de 2,2cm não atendia por completo a nova espessura da capa asfáltica, sendo necessário o revestimento de pelo menos mais 4,0cm.

Portanto, a espessura total nestes locais, de aproximadamente 5,7cm (2,2cm TSD + 3,5cm de CBUQ), tem respondido bem aos esforços, o que certamente não aconteceria se a capa fosse somente em TSD.

Esta equipe acatou a defesa apresentada, na medida em que esta solução não foi estendida para todo o trecho.

4. Verificou-se que nos boletins de medição de n.º 05, 07, 08 e 09, sem lastro específico em projeto, foram apropriadas taxas da emulsão RM-1C para o PMF do tapa-buracos de 0,17 t/m³ (na 5ª medição) e 0,18 t/m³ (nas demais medições). Essas taxas são incompatíveis com a taxa de 0,14 t/m³ utilizada na composição deste item;

A utilização de 0,14 t/m³ de Emulsão se dá nos serviços de recapeamento em Pré-Misturado a Frio.

Assim, nos locais onde se executou o recapeamento (panos com extensões maiores) com PMF deve-se medir com a taxa de 0,14 t/m³ e nos trechos onde ocorreram fresagens descontínuas poderá ser de 0,17 t/m³ e 0,18 t/m³.

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

5. Verificou-se que nos boletins de medição de n.º 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, e 16, sem lastro específico em projeto, foi apropriada a taxa da emulsão RR-2C para execução da pintura de ligação de 0,7 Kg/m². Tal taxa é incompatível com a taxa de 0,4 Kg/m² utilizada na composição deste item;

Em resposta ao termo de Inspeção, a Guaxe informou:

Item 5. Faremos o estorno de 0,3 Kg/m² de Emulsão Asfáltica RR-2C. A apropriação da taxa de 0,7Kg/m² foi aquela que realmente foi aplicada. Além do cálculo do consumo através do controle utilizando-se bandejas, o total de emulsão aplicada foi determinado com a pesagem do caminhão espargidor ao sair do canteiro central e no seu retorno. Os resultados encontrados foram em média de 0,7kg/m².

Contatou-se que a 25ª medição não apresenta esse estorno. Portanto, permanece a irregularidade.

6. Verificou-se que até a 6ª medição todo o transporte de base e sub-base foi apropriado no item de transporte em rodovia não pavimentada que custa R\$ 0,67 a TxKm (momento de transporte), entretanto, deve-se considerar que parte deste trecho foi percorrido em rodovia pavimentada, cujo momento transporte custa R\$ 0,53 a TxKm, essa irregularidade ocasionou uma despesa indevida de R\$ 38.391,12;

Em resposta ao termo de Inspeção, a Guaxe informou:

Item 6. No projeto inicial não se previa o transporte de material para sub-base e base em rodovia pavimentada. Com a necessidade da realização dos serviços em caráter

E continua:

emergencial, se apropriou o mesmo, com a autorização da fiscalização, como transporte em rodovia não pavimentada, com a condição de se efetuar o estorno e apropriá-lo corretamente, quando da readequação do projeto. **Faremos as devidas correções.**

Contatou-se que a 25ª medição não apresenta esse estorno. Portanto, permanece a irregularidade.

7. Verificou-se a apropriação entre a 10ª e 17ª medições de serviço de remendo profundo ao custo de R\$ 524,33 por m³. Entretanto, em seu lugar, foi executado de maneira adequada o serviço de Recomposição de base com demolição do revestimento e incorporação à base, uma vez que os pontos a serem restaurados possuíam grandes extensões e larguras, de modo que se executou escavação e compactação com equipamentos de maior porte. A composição de referência da SETPU para essa reestabilização da base indica o custo de R\$ 14,94 por m³, donde se conclui por uma despesa indevida no montante de R\$ 1.322.223,62.

Em resposta ao termo de Inspeção, a Guaxe informou:

ELEMENTOS BÁSICOS DA OBRA

Os tamanhos das áreas, como descrito acima, apesar grandes extensões e larguras, foram provenientes, em sua maioria, da somatória de pequenos segmentos tratados.

Apresentaremos, se for de interesse, memória de cálculo detalhado com o tamanho real de todas as áreas recuperadas.

Conforme a memória de cálculo da medição foi realizado serviço contínuo e não remendo profundo, que é caracterizado como um serviço localizado, por isso seu valor por m³ é elevado.

Quanto a memória de cálculo, esta já foi apresentada na medição, não podendo ser apresentada uma memória diferente posteriormente.

Durante os trabalhos de campo, foram verificadas as seguintes irregularidades:


1. Verificou-se a utilização de uma Densidade Média de 2,56 T/m³ para o cálculo do peso do peso do material betuminoso do CBUQ (capa e binder) entre a 11ª e 18ª medições, incompatível com o valor aferido conforme o item 1, ocasionando uma despesa indevida de R\$ 56.778,08
2. Verificou-se que há afundamentos e painelas nas intervenções da Guaxe Construtora. As adequações realizadas nestes trechos deverão ser custeadas pela própria firma, com base no artigo 69 da Lei 8.666/93;

As irregularidades supramencionadas, portanto, ocasionaram um excesso total de R\$ 1.658.328,12, passível de estorno na medição seguinte.

Por fim, solicita-se, desde já, que, no prazo de 15 (quinze) dias, sejam encaminhados ao TCE-MT os esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas, bem como a comprovação da tomada de providências para saná-las.

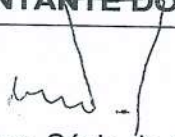
PARTICIPANTES DA VISTORIA:

EQUIPE TÉCNICA DA SECEX-OBAS


Eng. José de Paula Ramos
Auditor Público Externo – mat. 698


Arq. Adriana Lúcia Preza Borges
Técnico de Controle Público Externo – mat 2023440

REPRESENTANTE DO INTERESSADO E DEMAIS PRESENTES


Eng. Domingos Sávio de Castro
Fiscal da SINFRA – Port. 304/2009


Eng. Avelino F. Ramos Porto
Responsável Técnico CREA Nº 110358710-2
CREA – 35092-D

ANEXO 01 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

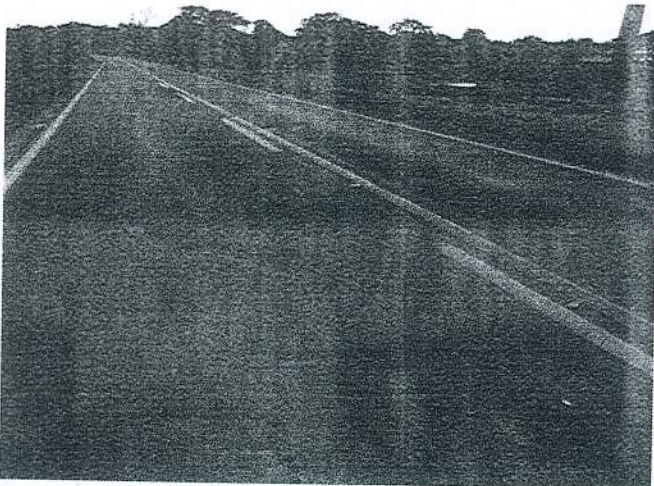


Foto 01 – fissuras e afundamento próximos ao eixo.

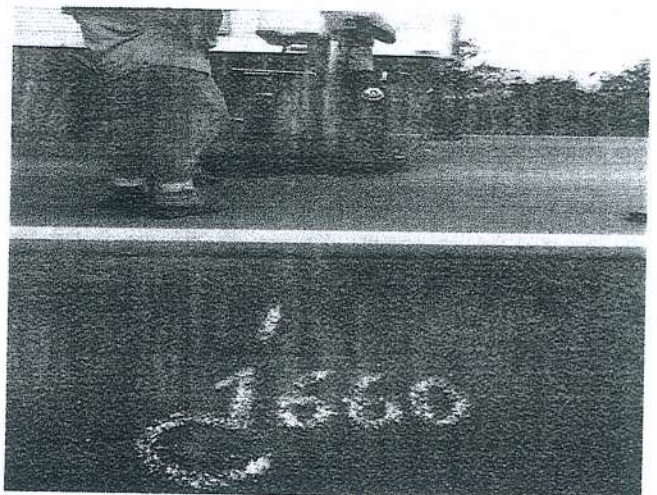


Foto 02 – Sonda rotativa para coleta de amostras do CBUQ.

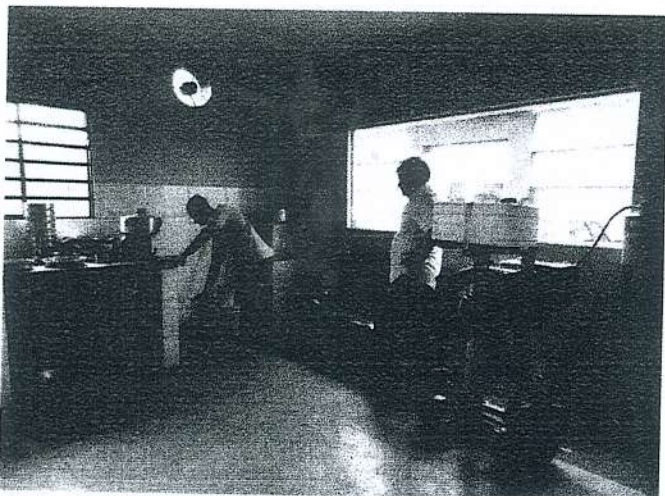
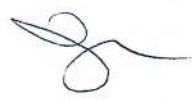



Foto 03 – Ensaio com Rotarex para aferição do teor de ligante.



Foto 04 – coleta de amostra de CBUQ no eixo da pista.

Total do estorno IC 157/09	
Medição	Estorno
1ª	3.639,15
2ª	3.964,70
3ª	71.290,53
4ª	55.504,22
5ª	45.225,79
6ª	93.980,45
7ª	50.727,91
8ª	26.324,49

Total do estorno IC 157/09- Após análise da resposta	
Medição	Estorno
1ª	3.639,15
2ª	3.964,70
3ª	2.754,07
4ª	
5ª	26.180,18
6ª	93.980,45
7ª	50.727,91
8ª	26.324,49

O que foi estornado	
Taxa do CM-30 para tapa buraco de 1,4 para 1,2	
alteração da largura de sub-base de 10,7 para 9,9 e alteração da base de 10,0 para 9,30	
Exclusão do TSD de 10 m sob o CBUQ e alteração da Taxa do CM-30 para tapa buraco de 1,4 para 1,2	
Exclusão do TSD de 10 m sob o CBUQ	
Exclusão do TSD de 10 m sob o CBUQ; alteração da taxa o RM - 1 C do PMF de 0,17 para 0,14, conforme composição e alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4	
Alteração da taxa de RR-2C da pintura de ligação de 0,7 litros para 0,4 e alteração do volume de transporte de base e sub-base em rodovia pavimentada	
Alteração da taxa o RM - 1 C do PMF de 0,18 para 0,14, conforme composição e alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4	
Alteração da taxa o RM - 1 C do PMF de 0,18 para 0,14, conforme composição e alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4	

9ª	23.476,26	Alteração da taxa o RM - 1 C do PMF de 0,18 para 0,14, conforme composição e alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
10ª	0,00	não ocorreu estorno
11ª	2.848,63	Alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
12ª	20.574,38	Exclusão do TSD acostamento E 930 - 957 e alteração do RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
13ª	188,54	Alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
14ª	1.385,38	Alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
15ª	654,44	Alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
16ª	8.640,17	Alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
17ª	0,00	não ocorreu estorno
18ª	0,00	não ocorreu estorno
19ª	0,00	não ocorreu estorno
20ª	0,00	não ocorreu estorno
21ª	0,00	não ocorreu estorno
22ª	0,00	não ocorreu estorno
23ª	1.325.838,73	Remendo profundo e taxa da pintura de ligação de 0,5 para 0,4
total	1.734.263,77	

9ª	23.476,26	Alteração da taxa o RM - 1 C do PMF de 0,18 para 0,14, conforme composição e alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
10ª	0,00	não ocorreu estorno
11ª	2.848,63	Alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
12ª	20.574,38	Exclusão do TSD acostamento E 930 - 957 e alteração do RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
13ª	188,54	Alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
14ª	1.385,38	Alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
15ª	654,44	Alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
16ª	8.640,17	Alteração da taxa de RR-2c da pintura de ligação de 0,7 para 0,4
17ª	0,00	não ocorreu estorno
18ª	0,00	não ocorreu estorno
19ª	0,00	não ocorreu estorno
20ª	0,00	não ocorreu estorno
21ª	0,00	não ocorreu estorno
22ª	0,00	não ocorreu estorno
23ª	1.325.838,73	Remendo profundo e taxa da pintura de ligação de 0,5 para 0,4
total	1.591.177,48	

densidade 56.778,08

RR-2C 24ª 10.372,56

Total 1.658.328,12



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA

RESUMO DE MEDIÇÃO

SETPU

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada		Nº Contrato	15172009/00/00-AS/II		Prazo de Execução	900 dias			
Rodovia: MT 358		Data Assinatura	05/05/2009		Prazo Restante	106			
Trecho: Nova Olimpia - Tangará da Serra (Arua Viário) - Iate 03		Publicação	05/05/2009		Vi-Contratual PI	14.443.556,62			
Sub-trecho: Km 119,4 (Nova Olimpia) - Tangará da Serra (Arua Viário)		Processo Orig.	678479/2.008 e 184994/2.008-SINFRA		Vi-Acum Medido PI	15.073.627,43			
Referência: Medição Final		Vi-Acum. Programado PI			Vi-Programado Proximas PI				
Ordem Inicio serviço: Nº 07/4/2009 de 14/05/09		FIRMA: GUAYE CONTRUTORA LTDA							
Período Med:	01/05/2014 a 30/05/2014	Acumulado:	14/05/2009 a 30/05/2014						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR	QUANT MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITARIO RS	VALOR ACUMULADO RS	% EXE
5 S 09 002 07	Transporte local em rod. pav. de mat. de sub-base	tkm	8.760,000	125.715,313	144.838,746	270.554,059	0,53	143.393,65	3088,52
5 S 09 002 07	Transporte local em rod. pav. de mat. de base	tkm	9.870,000	129.763,572	1.149.186,986	1.278.950,558	0,53	677.843,79	12957,96
5 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10 m3 rod. pav. de brita p/ CBUQ	tkm	55.225,820	4.071,062	403.794,928	407.865,990	0,34	138.674,43	788,54
5 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10 m3 rod. pav. de areia p/ CBUQ	tkm	24.279,910	2.012,660	71.912,635	73.925,295	0,34	25.134,60	304,47
5 S 09 002 07	Transporte local em rodovia pavimentada-massa-CBUQ	tkm	392.136,000	12.372,071	751.937,362	764.309,433	0,53	405.083,99	194,91
5.0 DRENAGEM			Total Transporte Para Pavimentação						
2 S 03 940 01	Reaterro e compactação	m³	157.500		0,000	0,000	23,03	0,00	0,00
2 S 04 000 00	Escavação manual em material de 1ª categoria	m³	142.530		0,000	0,000	40,49	0,00	0,00
2 S 04 001 00	Escavação mecânica de vala em mat. 1ª categoria	m³	225.000		0,000	0,000	4,70	0,00	0,00
2 S 04 500 53	Dreno longitudinal profundo p/ corte em solo - DPS-03 - AC/BC	m	300.000		0,000	0,000	88,80	0,00	0,00
2 S 04 502 52	Boca de saída p/ dreno longitudinal profundo - BSD-02 - AC/BC	und	2.000		0,000	0,000	124,65	0,00	0,00
2 S 04 900 52	Saialeta triangular de concreto STC 02 - AC/BC	m	5.205,000		0,000	0,000	37,24	0,00	0,00
2 S 04 910 51	Meio fio de concreto MFC 01 - AC/BC	m	9.265,000		0,000	0,000	44,25	0,00	0,00
2 S 04 910 55	Meio fio de concreto MFC 05 - AC/BC	m	1.850,000		1.040,000	1.040,000	27,82	28.932,80	56,22
2 S 04 930 51	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - AC/BC	und	10.000		0,000	0,000	1.425,45	0,00	0,00
2 S 04 930 52	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - AC/BC	und	25.000		0,000	0,000	1.391,92	0,00	0,00
2 S 04 930 53	Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 - AC/BC	und	16.000		0,000	0,000	1.358,39	0,00	0,00
2 S 04 940 53	Descida d'água tipo rápido - canal retangular - DAR - 03 - AC/BC	m	305.000		91,600	91.600	114,01	10.443,31	30,03
2 S 04 941 52	Descida d'água aletos em degraus - am - DAD-02 - AC/BC	m	45.000		31,900	31.900	151,27	4.825,51	70,89
2 S 04 942 51	Entrada d'água - EDA - 01 - AC/BC	und	42.000		17,000	17.000	41,16	699,72	40,48
2 S 04 942 52	Entrada d'água - EDA - 02 - AC/BC	und	22.000		7,000	7.000	49,94	349,58	31,82
2 S 04 950 71	Dissipador de energia - DEB-01 - AC/BC/PC	und	50.000		0,000	0,000	237,72	0,00	0,00
2 S 04 950 73	Dissipador de energia - DEB-03 - AC/BC/PC	und	25.000		0,000	0,000	1.267,10	0,00	0,00
2 S 04 950 74	Dissipador de energia - DEB-04 - AC/BC/PC	und	10.000		0,000	0,000	1.891,94	0,00	0,00
2 S 04 950 75	Dissipador de energia - DEB-05 - AC/BC/PC	und	10.000		0,000	0,000	2.529,36	0,00	0,00
2 S 04 960 52	Boca de lobo dupla grelha de concreto BLS-02 - AC/BC	und	8.000		0,000	0,000	630,05	0,00	0,00
2 S 04 961 52	Boca de lobo dupla grelha de concreto BLD-02 - AC/BC	und	15.000		0,000	0,000	1.180,84	0,00	0,00
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	m	60.000		0,000	0,000	4,05	0,00	0,00
3 S 08 200 50	Recomposição de guarda corpo - AC/BC	m	40.000		0,000	0,000	99,48	0,00	0,00
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	12.560,000		0,000	0,000	0,36	0,00	0,00
3 S 08 301 02	Limpeza de vala de drenagem	m	3.095,000		0,000	0,000	2,21	0,00	0,00
3 S 08 301 03	Limpeza de descida d'água	m	695.000		0,000	0,000	0,73	0,00	0,00
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	m³	460.000		0,000	0,000	12,07	0,00	0,00
3 S 08 302 02	Desobstrução de bueiro	m³	190.500		0,000	0,000	35,23	0,00	0,00
5 S 02 909 00	Arrancamento e remoção de meios-fios	m³	285.000		0,000	0,000	103,30	0,00	0,00
5 S 04 999 07	Demolição de dispositivos de concreto simples	m³	175.000		0,000	0,000	120,53	0,00	0,00
5 S 04 999 08	Demolição de dispositivos de concreto armado	m³	75.000		0,000	0,000	391,87	0,00	0,00
5 S 04 999 54	Restauração de dispositivos danificados c/ concreto tck - 12MPa - AC/BC	m³	280.000		0,000	0,000	385,42	0,00	0,00
Total Drenagem			45.250,92						
Local/Data: Curitiba-MT, em 01 de Julho de 2014									

Fiscalização

Engº Domingos Sávio de Castro
Fiscal Port. GP Nº. 304/09



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E
PAVIMENTAÇÃO URBANA

RESUMO DE MEDIÇÃO

SETPU

Obrá: Restauração de Rodovia Pavimentada				Nº Contrato	157/2009/00/00-A-S/U	Prazo de Execução	900 dias		
Rodovia: MT 358				Data Assinatura	05/05/2009	Prazo Resgate	106		
Trecho: Nova Olimpia - Tangará da Serra (Anel Viário) - lote 03				Publicação	05/05/2009	Vf. Contratual PI	14.443.556,62		
Sub-trecho: Km 119,4 (Nova Olimpia) - Tangará da Serra (Anel Viário)				Processo Orig	678479/2.008 e 184994/2.008-SIN/FRA	Vf. Acum Medido PI	15.075.627,43		
Referência: Medição Final						Vf. Acum Programado PI			
Ordem início serviço: Nº 07/4/2009 de 14/05/09						Vf. Programado Prox. mês PI			
Período Med:	01/05/2014	30/05/2014	Acumulado:	14/05/2009	30/05/2014	FIRMA: GUAYE CONTROLORA LTDA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR	QUANT MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXE
6.0	OBRAS DE ARTE CORRENTES	m	18.000	0,000	0,000	0,00	632,39	0,00	0,00
2 S 04 100 53	Corpo de BSTC diâm 1,00m - Cx-2, Inclusive berço e dentes - AC/BC/PC	und	2.000	0,000	0,000	0,00	1.929,25	0,00	0,00
2 S 04 101 53	Boca de BSTC diâm 1,00m, normal - AC/BC/PC							0,00	0,00
	Total Obras de Arte Correntes							0,00	0,00
7.0	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - (alargamento 2,00m)	m2	120.000	0,000	0,000	0,00	2.880,00	0,00	0,00
	Total Obras de Arte Especiais							0,00	0,00
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	m	15.000,000	0,000	0,000	0,00	3,76	0,00	0,00
3 S 08 414 02	Recomposição parcial cerca c/ mourão de madeira - arame	m	540.000	0,000	0,000	0,00	307,85	0,00	0,00
4 S 06 000 01	Defensa semi-inaleável simples (fornec implant.)	m	140.000	0,000	0,000	0,00	333,80	0,00	0,00
4 S 06 000 02	Ancoragem defesa semi-inaleável simples (fornec implant.)	m	28.000	0,000	0,000	0,00	391,81	0,00	0,00
4 S 08 001 01	Redutor de velocidade (sonorizador) L=5,00m	m						0,00	0,00
	Total Obras Complementares							0,00	0,00
9.0	SINALIZAÇÃO	m²	20.825,280	710,000	20.982,120	21.692,112	13,49	292.626,69	104,16
4 S 06 100 21	Pintura de faixa horizontal - tinta durabilidade - 2 anos	m²	1.027,000	0,000	0,000	0,00	19,04	0,00	0,00
4 S 06 100 22	Pintura de setas e zebrações - 2 anos	und	13.016,000	205,000	12.507,000	12.712,00	13,61	173.010,32	97,66
4 S 06 121 01	Fornecimento e colocação de tacha relativa bidirecional	und	1.562,000	233,000	0,000	233,00	34,20	7.968,60	14,92
4 S 06 121 11	Fornecimento e colocação de tacho refletivo bidirecional	m²	320,000	10,000	180,220	190,22	299,31	56.934,74	59,44
4 S 06 200 02	Fornecimento e colocação placa sinalização totalmente refletiva							530.540,35	84,64
	Total Sinalização								
10.0	CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	m	160,000	0,000	0,000	0,00	69,22	0,00	0,00
2 S 04 400 01	Valete de proteção cortes c/ revest. vegetal - VPC 01	m²	2.840,000	0,000	0,000	0,00	0,20	0,00	0,00
3 S 01 930 00	Regularização mecânica de superfície do terreno (cx. de emprést. e jazidas)	m²	5.250,000	0,000	0,000	0,00	1,10	0,00	0,00
5 S 05 102 00	Hidrosssemeadura							0,00	0,00
	Total Controle e Recuperação Ambiental								
11.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	t	171.000	12.308	307.215	319.523	2.316,67	740.229,34	186,86
3 S 02 999 03	Fornecimento de Asfalto Diluído CM-30	t	1.399,320	4,036	0,000	0,000	1.860,38	0,00	0,00
3 S 02 999 05	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C c/ polímero TST	t	285,440	597,764	366,844	370,880	1.271,29	471.496,03	129,93
5 S 02 999 07	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RM-1C pl PIMF	t	789,250	58,393	597,764	597,764	1.546,66	924.537,66	75,74
5 S 02 999 01	Fornecimento de Cimento Asfáltico CAP-50/70	t	784,272	58,393	2.248,365	2.306,758	1.727,33	3.984.532,29	294,13
	Total Aquisição de Material Betuminoso							6.120.795,32	103,08
12.0	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	t	171.000	12.308	307.215	319.523	94,96	30.341,90	186,86
5 S 09 009 03	Transporte comercial de Asfalto Diluído CM-30	t	1.399,320	4,036	0,000	0,000	80,68	0,00	0,00
5 S 09 009 05	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C c/ polímero	t	285,440	597,764	366,844	370,880	94,96	35.218,76	129,93
5 S 09 009 07	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C	t	789,250	58,393	597,764	597,764	80,68	48.227,59	75,74
5 S 09 009 01	Transporte de Cimento Asfáltico CAP-50/70	t	784,272	58,393	2.248,365	2.306,758	94,96	219.049,73	294,13
	Total Transporte de Material Betuminoso							332.837,98	129,93
	TOTAL GERAL							15.075.627,43	
	DEDUZIR VALOR MEDIÇÃO ANTERIOR							14.408.950,46	
	VALOR DESTA MEDIÇÃO							666.676,97	
	Devolução conforme orientação do TCE = R\$ 1.392.989,37 - R\$ 189.807,46							1.203.181,91	
	TOTAL							-536.504,94	

Importa o líquido a pagar referente aos serviços executados nesta medição em R\$

Local/Date: Curitiba-MT, em 01 de Junho de 2014

Fiscalização

Engº. Domingos Sávio de Castro
Fiscal Port. GP Nº. 304/09



OBRA: RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA
RODOVIA MT 358 - TRECHO: NOVA OLÍMPIA - TANGARÁ DA SERRA - LOTE 03

RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS (TAPA BURACO/PANELAS) EM PAVIMENTO FLEXÍVEL

MEDIÇÃO	PERÍODO	MEDIDO: PROJETO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMM)			REALIZADO TAPA BURACO COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO CÓDIGO DE SERVIÇO 3 S 08 101 04		
		QDADE MEDIDA (M3)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MEDIDO (R\$)	QDADE (M3)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) REFERÊNCIA: SINFRA MAIO/08	VALOR (R\$)
1ª Med Prov	14/05 a 31/05/09	452,700	107,85	48.823,70	452,700	547,47	247.839,67
3ª Med Prov	01/07 a 31/07/09	342,600	107,85	36.949,41	342,600	547,47	187.563,22
6ª Med Prov	01/10 a 31/10/09	538,192	107,85	58.044,01	538,192	547,47	294.643,97
7ª Med Prov	19/02 a 28/02/10	705,300	107,85	76.066,61	705,300	547,47	386.130,59
8ª Med Prov	01/03 a 31/03/10	366,000	107,85	39.473,10	366,000	547,47	200.374,02
9ª Med Prov	01/04 a 30/04/10	326,400	107,85	35.202,24	326,400	547,47	178.694,21
TOTAIS		2.731,192		R\$ 294.559,06	2.731,192		R\$ 1.495.245,68
DIFERENÇA A APPROPRIAR A PREÇOS INICIAIS		R\$ 1.200.686,63					

Tangará da Serra-MT, 03 de Setembro de 2012

Avelino Inocêncio Ramos Porto
 Engº Residente - Guaxe Construtora Ltda

Domingos Sávio de Castro
 Fiscal Portaria n.º 304/09

RODOVIA MT 358 – LOTE 3
TAPA BURACO E REMENDO PROFUNDO
RECORTE COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO
PERÍODO: MAIO/2009 A MAIO/2011



Entre as estacas 1.555 a 1.850



RODOVIA MT 358 – LOTE 3
TAPA BURACO E REMENDO PROFUNDO
RECORTE COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO
PERÍODO: MAIO/2009 A MAIO/2011



Entre as estacas 900 e 1.395



RODOVIA MT 358 – LOTE 3
TAPA BURACO E REMENDO PROFUNDO
RECORTE COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO
PERÍODO: MAIO/2009 A MAIO/2011



Entre as estacas 1.940 e 2.186



RODOVIA MT 358 – LOTE 3
TAPA BURACO E REMENDO PROFUNDO
RECORTE COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO
PERÍODO: MAIO/2009 A MAIO/2011



Entre as estacas 2.200 e 2450



**RODOVIA MT 358 – LOTE 3
TAPA BURACO
RECORTE COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO
PERÍODO: MAIO/2009 A MAIO/2011**



**RODOVIA MT 358 – LOTE 3
TAPA BURACO
RECORTE COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO
PERÍODO: MAIO/2009 A MAIO/2011**



RODOVIA MT 358 – LOTE 3
TAPA BURACO
RECORTE COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO
PERÍODO: MAIO/2009 A MAIO/2011





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

ANEXO II

Documentação nº 190337/2014

ANEXO III

Solicitação de Informações e Providências n.^{os} 003/2014,
004/2014, 006/2014 e 007/2014.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS Nº 003/2014	
EQUIPE DE AUDITORIA:	EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS – Auditor público Externo YURI GARCIA SILVA – Auditor Público Externo ADRIANA LÚCIA PREZA BORGES – Técnico de Controle Público Externo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SETPU – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
GESTOR:	CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA - Secretário de Estado
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	MARIANGELA TOTTI VILELA
ASSUNTO:	<u>“Solicitação de informações”</u>
DATA DE EXPEDIÇÃO:	26/06/14

Senhora Controladora Interna:

O Acórdão n.º 5.838/2013 – TP, de 26/11/2013, referente às contas anuais de gestão do exercício de 2012, determinou ao atual gestor da SETPU que instaurasse Tomada de Contas Especial, com fulcro no artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007, para “*apurar os prejuízos auferidos aos cofres públicos em razão das obras paralisadas, bem como se os valores que já foram pagos pelas referidas obras condizem com o que foi executado, para ao final ser imputada a responsabilidade com conseqüente determinação de ressarcimento aos cofres públicos, constante no processo nº 13.841-0/2013, itens 6.3 (HB 06) e 6.4 (HB 07), a ser encaminhada a este Tribunal no prazo de 90 dias*”;

Os itens 6.3 (HB 06) e 6.4 (HB 07) mencionados na determinação do Acórdão n.º 5.838/2013 são reproduzidos abaixo:

6.3 - HB 06. Contrato. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes). Irregularidade reincidente.
Existência de 56 contratos de pavimentação e restauração declarados paralisados pela SETPU sem a conclusão do objeto, conforme Tabela 4, sendo 28 deles firmados entre 1985 e 1998. Há

F. Gomes



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

que se demonstrar a viabilidade da continuidade desses contratos muito antigos;
Existência de 24 contratos de obras rodoviárias assinados em exercícios anteriores a 2012, sendo 02 deles assinados há mais de 20 anos (Contratos n.º 131/1985 e 199/1993), que sequer foram iniciados, segundo informações da SETPU. Esses contratos possuem juntos um saldo comprometido de quase R\$ 270.000,00 [sic]. Valor extremamente relevante. O gestor deverá, portanto justificar porque não iniciou essas obras, tendo em vista a realização de novos procedimentos licitatórios para execução de novas obras.

6.4 - HB 07. Contrato. Ocorrência de irregularidades no encerramento dos contratos (Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações vigentes). Irregularidade recorrente.

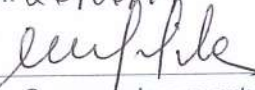
A SETPU informou que existem 134 contratos de pavimentação e restauração concluídos, entretanto, há pelo menos 16 contratos declarados como concluídos com saldo contratual relevante, somente esses 16 juntos possuem um saldo superior a 14 milhões. Portanto, as informações apresentam distorções que tomam os contratos declarados como concluídos e com elevado saldo irregulares. O subitem 5.2 apresenta a identificação desses contratos e o respectivo saldo contratual.

Assim, **solicita-se que sejam informadas quais as providências adotadas pelo atual gestor em decorrência da determinação do Acórdão n.º 5.838/2013 – TP, para fins de instrução do relatório das contas anuais de gestão do exercício de 2013.** Encaminha-se em anexo trecho do relatório das contas anuais de 2012 que abordou o tema.

Atenciosamente,


Emerson Augusto de Campos
Auditor Público Externo


Yuri Garcia Silva
Auditor Público Externo

CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES		
Recebido em: 26/06/14 	Prazo para providências: 09/07/2014	Data da resposta:
Observação: Caso os documentos e/ou informações não puderem ser disponibilizados, a justificativa deve ser apresentada dentro do prazo delimitado para a resposta.		

Mariangela Toti Vilela
Assessora Especial I/USCI



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS Nº 004/2014

EQUIPE DE AUDITORIA:	EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS – Auditor público Externo YURI GARCIA SILVA – Auditor Público Externo ADRIANA LÚCIA PREZA BORGES – Técnico de Controle Público Externo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SETPU – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
GESTOR:	CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA - Secretário de Estado
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	MARIANGELA TOTTI VILELA
ASSUNTO:	“Solicitação de informações”
DATA DE EXPEDIÇÃO:	26/06/14

Senhora Controladora Interna:

Em decorrência das auditorias das obras em andamento tratadas no relatório de contas anuais da SETPU do exercício de 2012, a equipe de auditoria constatou, dentre outras irregularidades, a ocorrência de *medições de itens não executados ou executados a menor, apropriação de itens de serviços que já haviam sido remunerados e medição de itens em quantidades superiores à execução.*

As constatações foram feitas durante a execução da obra, assim a maior parte das despesas indevidas foi estornada nas medições subseqüentes. Entretanto, foi relatado que tal fato não ocorreu em todos os contratos analisados.

Nesse sentido, o Acórdão n.º 5.838/2013 – TP, de 26/11/2013, referente às contas anuais de gestão do exercício de 2012, determinou ao atual gestor da SETPU que instaurasse Tomada de Contas Especial, com fulcro no artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007, para “apurar os valores que foram pagos sem a devida execução dos trabalhos, visando a determinação de ressarcimento aos cofres públicos, haja vista estar demonstrado desvio de

f
Spaci



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

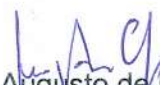
recursos públicos e grave dano ao erário e à população, constante no processo nº 13.841-0/2013, itens 6.8 (JB 02) e 6.9 (JB 03), a ser encaminhada a este Tribunal no prazo de 90 dias”.

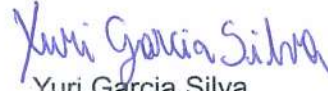
Assim, **solicita-se que sejam informadas quais as providências adotadas pelo atual gestor em decorrência da determinação do Acórdão n.º 5.838/2013 – TP referente aos contratos abaixo listados, para fins de instrução do relatório das contas anuais de gestão do exercício de 2013:**

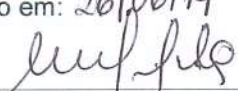
CONTRATO	OBJETO
065/2009	Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entrº BR-163 - Itanorte - Lote 02: Rio Juquara – Nova Olímpia, extensão 50,64 Km
067/2009	Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entrº BR-163 - Itanorte - Lote 04: Tangará da Serra - Itanorte, extensão 67,32 Km
157/2009	Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT-246/343/358/, Trecho: Entrº BR-163 - Itanorte: Lote 03: Nova Olímpia - Tangará da Serra - extensão 48,30 Km.

Encaminha-se em anexo trecho do relatório das contas anuais de 2012 que discrimina as irregularidades apontadas nos referidos contratos.

Atenciosamente,


Emerson Augusto de Campos
Auditor Público Externo


Yuri Garcia Silva
Auditor Público Externo

CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES		
Recebido em: 26/06/14 	Prazo para providências: 09/07/2014	Data da resposta:
Observação: Caso os documentos e/ou informações não puderem ser disponibilizados, a justificativa deve ser apresentada dentro do prazo delimitado para a resposta.		

Mariangela Toti Vilela
Assessora Especial I/USCI



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS N° 006/2014	
EQUIPE DE AUDITORIA:	Adriana Lúcia Preza Borges – Técnica de Controle Público Externo Emerson Augusto de Campos – Auditor público Externo Yuri Garcia Silva – Auditor Público Externo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SETPU – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
GESTOR:	CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA - Secretário de Estado
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	MARIANGELA TOTTI VILELA
ASSUNTO:	“Reiteração de solicitação de informações”
DATA DE EXPEDIÇÃO:	21/07/14

Senhora Controladora Interna:

Em 26/06/2014, por meio da "solicitação de informações e providências n.º 003/2014", solicitou-se que fossem informadas quais as providências adotadas pelo atual gestor em decorrência da determinação do Acórdão n.º 5.838/2013 – TP (contas anuais de 2012) sobre a instauração de Tomadas de Contas Especial para "apurar os prejuízos auferidos aos cofres públicos em razão das obras paralisadas, bem como se os valores que já foram pagos pelas referidas obras condizem com o que foi executado, para ao final ser imputada a responsabilidade com consequente determinação de ressarcimento aos cofres públicos, constante no processo n.º 13.841-0/2013, itens 6.3 (HB 06) e 6.4 (HB 07), a ser encaminhada a este Tribunal no prazo de 90 dias".

Não se acusou até o presente momento o recebimento da resposta à solicitação. Dessa forma reitera-se o pedido citado acima, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

Emerson Augusto de Campos
Auditor Público Externo

Yuri Garcia Silva
Auditor Público Externo

CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES		
Recebido em: 21/07/14	Prazo para providências: 28/07/2014	Data da resposta:
Observação: Caso os documentos e/ou informações não puderem ser disponibilizados, a justificativa deve ser apresentada dentro do prazo delimitado para a resposta.		



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS Nº 007/2014	
EQUIPE DE AUDITORIA:	Adriana Lúcia Preza Borges – Técnica de Controle Público Externo Emerson Augusto de Campos – Auditor público Externo Yuri Garcia Silva – Auditor Público Externo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SETPU – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
GESTOR:	CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA - Secretário de Estado
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	MARIANGELA TOTTI VILELA
ASSUNTO:	“Reiteração de solicitação de informações”
DATA DE EXPEDIÇÃO:	21/07/14

Senhora Controladora Interna:

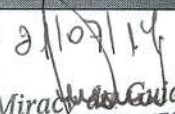
Em 26/06/2014, por meio da “solicitação de informações e providências n.º 004/2014”, solicitou-se que fossem informadas quais as providências adotadas pelo atual gestor em decorrência da determinação do Acórdão n.º 5.838/2013 – TP (contas anuais 2012) referente aos **contratos 065/2009, 067/2009 e 157/2009**, para fins de instrução do relatório das contas anuais de gestão do exercício de 2013.

Não se acusou até o presente momento o recebimento da resposta à solicitação. Dessa forma reitera-se o pedido citado acima, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,


Emerson Augusto de Campos
Auditor Público Externo


Yuri Garcia Silva
Auditor Público Externo

CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES		
Recebido em:  21/07/14 Miracy do Guimarães USC/NUTC	Prazo para providências: 28/07/2014	Data da resposta:
Observação: Caso os documentos e/ou informações não puderem ser disponibilizados, a justificativa deve ser apresentada dentro do prazo delimitado para a resposta.		



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

ANEXO II

Documentação nº 190339/2014



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	2
2 DAS REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA INSTAURADAS EM 2013.....	3
3 DOS APONTAMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	4
3.1.1 Síntese dos fatos.....	4
3.1.2 Defesa apresentada pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU	5
3.1.3 Análise da defesa do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU.....	6
3.1.4 Conclusão.....	15
4 DO MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DAS CONTAS ANUAIS DE 2012..	17
4.1.1 Síntese dos fatos.....	17
4.1.2 Defesa e análise da defesa apresentada pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU.....	19
4.1.3 Conclusão.....	21
5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	22



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

**ANÁLISE DAS DEFESAS REFERENTES ÀS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2013
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DE MAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS - OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

PROCESSO Nº	:	14.809-1/2014
PRINCIPAL	:	Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
GESTOR	:	Cinésio Nunes de Oliveira
RELATOR	:	Conselheiro Sérgio Ricardo
EQUIPE TÉCNICA	:	Emerson Augusto de Campos – Auditor Público externo Yuri Garcia Silva – Auditor Público Externo

Exmo. Conselheiro Relator:

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da defesa apresentada pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana (SETPU), em face das irregularidades constatadas quando da análise dos atos de gestão do exercício 2013 da SETPU, excluídas as irregularidades tratadas nas Representações de Natureza Interna instauradas no referido exercício, ambas relativas à contratação de obras e serviços de engenharia.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

2 DAS REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA INSTAURADAS EM 2013

Citado para manifestar-se em face das irregularidades apontadas no relatório técnico, o Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, apresentou defesa em 01/10/2014.

Na defesa apresentada, além dos argumentos referentes aos apontamentos tratados no presente processo, o Sr. Cinésio Nunes de Oliveira traz aos autos alegações já produzidas em face das Representações de Natureza Interna n.ºs 177644/2013 (Concessão da Rodovia MT-130), 138843/2013 (Concessão de créditos outorgados de ICMS para obras públicas), 71820/2013 (Diversas Concorrências – MT Integrado), 175048/2013 (construção da ponte de concreto pré-moldado sobre o rio Lira na rodovia MT-242), 195243/2013 (pavimentação da rodovia MT-220) e 198862/2013 (monitoramento dos compromissos gerais do Termo de Ajustamento de Gestão).

Dessa forma, é importante frisar que as Representações Internas citadas acima tramitam nesta Corte de Contas conforme o rito constante no art. 227 e parágrafos, sendo oportunizado às partes, no respectivo processo, o direito à ampla defesa e ao contraditório, ficando a juízo do Relator o julgamento em conjunto ou em separado das contas anuais da SETPU de 2013.

Assim, neste processo serão tratadas apenas as irregularidades não relatadas nas Representações de Natureza Interna acima elencadas.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.mt.gov.br

3 DOS APONTAMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1.1 Síntese dos fatos

Foi solicitado à Auditoria Geral do Estado – AGE que informasse os trabalhos realizados no âmbito do controle interno em função do TAG¹. Em resposta, a AGE encaminhou quatro documentos, sendo dois pareceres e dois relatórios de auditoria (ANEXO_DO_RELATORIO_148091_2014_01).

Da análise da documentação, verificou-se que a Auditoria Geral do Estado, por meio do Relatório de Auditoria n.º 025/2014, recomendou ao Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, a realização de diversas ações.

Assim, sugeriu-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determinasse a citação do atual Secretário da SETPU para que apresentasse as providências adotadas em face do Relatório de Auditoria n.º 025/2014 da Auditoria Geral do Estado que tratou de compromissos abordados no Termo de Ajustamento de Gestão celebrado entre o TCE e a SETPU, conforme detalhado adiante.

Manifestação	Tópico do relatório
Apresentasse as providências adotadas em face do Relatório de Auditoria n.º 025/2014 da Auditoria Geral do Estado	3.1.4 fls. 32 a 39

1- Termo de Ajustamento de Gestão: tem por objeto a “adequação dos procedimentos de contratação de obras rodoviárias no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso”.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.mt.gov.br

3.1.2 Defesa apresentada pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU

Adiante, apresentam-se, ponto a ponto, os esclarecimentos da SETPU em face dos tópicos abordados no relatório da AGE.

REDUÇÃO NO VALOR REFERENTE AOS PREÇOS DE MATERIAIS BETUMINOSOS

Em relação à redução no valor do contrato referente aos preços dos materiais betuminosos, a SETPU informou que *“todos os instrumentos contratuais que estavam com eventuais erros nas planilhas foram re-ratificados”*. Informa que tal fato *“pode ser constatado através das cópias dos Aditivos, Planilhas e justificativas das empresas, que estão em fase de conclusão e assinaturas e que dentro de 15 (quinze) dias estares encaminhando”*.

REDUÇÃO DO BDI DOS CONTRATOS N.ºS 250/2013 E 251/2013 PARA 23,11%

Quanto à recomendação da AGE para a redução do percentual de BDI dos contratos n.º 250/2013 e 251/2013 para 23,11%, a SETPU informa que para ambos os contratos *“foram acatadas todas as recomendações elaboradas pelos Auditores/TCE, e para efeito de constatação no prazo de 15 (quinze) dias estaremos encaminhando Termo de Re-Ratificação, bem como, o CD das planilhas”*.

EXCLUSÃO DO ITEM “10.1 – ALUGUEL DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL – ADMINISTRAÇÃO LOCAL” DOS CONTRATOS N.ºS 324/2013 e 325/2013

Já no que se refere à exclusão do item *“10.1 – Aluguel de veículo para transporte de pessoal – Administração local”*, da planilha orçamentária dos Contratos n.º 324/2013 e 325/2013, no montante de R\$ 156.169,20, a SETPU informou que as



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

referidas empresas encaminharam as suas razões e justificativas, que encontram-se sob análise, e que posteriormente, no prazo de 15 dias, encaminhará a cópia do termo de re-ratificação a esta Corte de Contas.

EXCLUSÃO DO ITEM “10.1 – ALUGUEL DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL – ADMINISTRAÇÃO LOCAL” DO CONTRATOS N.º 003/2013

Por fim, quanto à exclusão do item “10.1 – Aluguel de veículo para transporte de pessoal – Administração local”, da planilha orçamentária do Contrato n.º 003/2014, no montante de R\$ 146.494,80, a SETPU informou que a recomendação foi acatada, comprovada por meio do termo de re-ratificação n.º 003/2014/03/01-SETPU.

3.1.3 Análise da defesa do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU

REDUÇÃO NO VALOR REFERENTE AOS PREÇOS DE MATERIAIS BETUMINOSOS

De acordo com o Relatório de Auditoria n.º 025/2014 da AGE, foi recomendado à SETPU a alteração do valor referente aos preços dos materiais betuminosos dos Contratos n.ºs 324/2013, 325/2013, 327/2013, 003/2014, 040/2014, 044/2014 e 045/2014, bem como da Concorrência 79/2013 a qual não tinha contrato formalizado à época. Todavia, conforme informado no sistema Geo-obras TCE/MT, a Concorrência n.º 079/2013 resultou na formalização do Contrato n.º 153/2014.

Quanto ao fato apresentado, a SETPU informou que “*todos os instrumentos contratuais que estavam com eventuais erros nas planilhas foram re-ratificados*”, no entanto, não juntou nos autos documentação comprobatória das informações prestadas,



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.mt.gov.br

situação que demandou consultas adicionais por parte da Secex-Obras, conforme apresentado adiante.

CONTRATO N.º 324/2013 E CONTRATO N.º 325/2013

Em consulta ao sistema Geo-Obras TCE/MT não se constatou documentos comprobatórios da adequação dos preços unitários para o fornecimento de material betuminoso, conforme recomendação da AGE. Portanto, deve a SETPU promover a redução no valor dos Contratos n.ºs 324/2013 e 325/2013 no que diz respeito aos preços dos materiais betuminosos, conforme recomendação da Auditoria Geral do Estado, abaixo reproduzida:

Concorrência a Contrato	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
CP 064/2013	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30	t	2.337,57	2048,06
IC 324/2014	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C (TSD 5,0l/m ² e TSS 1,0l/m ²)	t	1.234,85	1110,54

Data base: set/ 2012

Concorrência a Contrato	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
CP 031/2013	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30	t	2.337,57	2048,06
IC 325/2014	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C (TSD 5,0l/m ² e TSS 1,0l/m ²)	t	1.234,85	1110,54

Data base: set/ 2012



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

CONTRATO N.º 327/2013

Em consulta ao sistema Geo-Obras TCE/MT, verificou-se a inserção do termo de re-ratificação n.ºs 327/2013/03/01 (ANEXO I), o qual promoveu as alterações dos preços unitários para o fornecimento de “cimento asfáltico CAP 50/70”, “asfalto diluído CM-30” e “emulsão asfáltica RR-2C”, conforme apresentado adiante:

II – RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do que consta do processo supra citado, fica retificado:

a) Os preços unitários dos serviços constante da Planilha anexa para:

1. Fornecedor de Cimento Asfáltico CAP 50/70..... R\$ 1.310,31
2. Fornecedor de Asfalto Diluído CM-30.....R\$ 2.048,06
3. Fornecedor de Emulsão Asfáltica RR-2C.....R\$ 1.110,54

b) O valor do Contrato para **R\$ 18.157.046,96 (dezoito milhões, cento e cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** a preços iniciais.

Fonte: Termo de re-ratificação n.º 327/2013/03/01-SETPU

Nesse sentido, observa-se que a SETPU, por meio do termo de re-ratificação mencionado, promoveu a adequação dos preços unitários para aquisição de materiais betuminosos do Contrato n.º 327/2013, conforme recomendação da AGE.

Ressalva-se que as correções indicadas pela SETPU não afastam a atuação do controle externo e/ou interno quando da apropriação dos valores dos serviços em medições.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

CONTRATO N.º 044/2014

Em consulta ao sistema Geo-Obras TCE/MT, verificou-se a inserção do termo de re-ratificação n.º 044/2014/03/01 (ANEXO I), o qual promoveu as alterações dos preços unitários para a aquisição de “asfalto diluído CM-30” e “emulsão asfáltica RR-2C”, conforme apresentado adiante:

II – RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do que consta do processo supra citado, fica retificado:

a) Os preços unitários dos serviços constante da Planilha anexa para:

1. Aquisição de Asfalto Diluído CM 30 R\$ 2.048,06
2. Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C R\$ 1.110,54

b) O valor do Contrato para **R\$ 87.627.252,69** (oitenta e sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), a preços iniciais.

Fonte: Termo de re-ratificação n.º 044/2014/03/01-SETPU

Nesse sentido, observa-se que a SETPU, por meio do termo de re-ratificação mencionado, promoveu a adequação dos preços unitários para aquisição de materiais betuminosos do Contrato n.º 044/2013, conforme recomendação da AGE.

Ressalva-se que as correções indicadas pela SETPU não afastam a atuação do controle externo e/ou interno quando da apropriação dos valores dos serviços em medições.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

CONTRATO N. 045/2014

Em consulta ao sistema Geo-Obras TCE/MT, verificou-se a inserção do termo de re-ratificação n.º 045/2014/03/01 (ANEXO I), o qual promoveu as alterações dos preços unitários para a aquisição de “asfalto diluído CM-30” e “emulsão asfáltica RR-2C”, conforme apresentado adiante:

II – RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do que consta do processo supra citado, fica retificado:

a) Os preços unitários dos serviços constante da Planilha anexa para:

1. Aquisição de Asfalto Diluído CM 30 R\$ 2.048,06
2. Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C R\$ 1.110,54

b) O valor do Contrato para R\$ 92.667.560,76 (noventa e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), a preços iniciais.

Fonte: Termo de re-ratificação n.º 045/2014/03/01-SETPU

Nesse sentido, observa-se que a SETPU, por meio do termo de re-ratificação mencionado, promoveu a adequação dos preços unitários para aquisição de materiais betuminosos do Contrato n.º 045/2013, conforme recomendação da AGE.

Ressalva-se que as correções indicadas pela SETPU não afastam a atuação do controle externo e/ou interno quando da apropriação dos valores dos serviços em medições.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

CONTRATO N.º 040/2014

Em consulta ao sistema Geo-Obras TCE/MT, verificou-se a inserção do termo de re-ratificação n.º 040/2014/03/01 (ANEXO I), o qual promoveu as alterações dos preços unitários para a aquisição de “asfalto diluído CM-30” e “emulsão asfáltica RR-2C” e “emulsão poli. p/ micro-rev a frio”, conforme apresentado adiante:

II – RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do que consta do processo supra citado, fica retificado:

a) Os preços unitários dos serviços constante da Planilha anexa para:

1. Aquisição de Asfalto Diluído CM 30 R\$ 2.048,06
2. Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C R\$ 1.110,54
3. Aquisição de Emulsão Polim.p/Micro-Rev a Frio..... R\$ 1.348,52

b) O valor do Contrato para **R\$ 63.266.465,15** (sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) a preços iniciais.

Fonte: Termo de re-ratificação n.º 040/2014/03/01-SETPU

Nesse sentido, observa-se que a SETPU, por meio do termo de re-ratificação mencionado, promoveu a adequação dos preços unitários para aquisição de materiais betuminosos do Contrato n.º 040/2014, conforme recomendação da AGE.

Ressalva-se que as correções indicadas pela SETPU não afastam a atuação do controle externo e/ou interno quando da apropriação dos valores dos serviços em medições.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
 Telefone: 3613-7651 / 7632
 e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

CONTRATO N. 003/2014

Em relação ao Contrato n.º 003/2014, a SETPU apresentou o termo de re-ratificação n.º 003/2014/03/01-SETPU, que se refere somente à supressão do item “10.1 – Aluguel de veículo para transporte de pessoal – Administração Local”.

Nesse sentido, verifica-se que a planilha orçamentária inserida no sistema Geo-Obras em função do referido termo de re-ratificação (ANEXO II) não contempla alterações dos preços unitários do fornecimento de material betuminoso, conforme observa-se adiante:

SEMEC		PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO LÍQUIDA					
PROPOSTA:	MP-430				
TRECHO:	EMP.º MT-430 / MT-437 A SANTA CRUZ DO XINGU				
EDITAL:	064/2013				
LOTE:	01				
DATA:	25/10/2013				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3 01 003 01	SEPARAMENTO DE MATERIAL DE ARREMESSO PRIMÁRIO (GRANDE EM 10M)	SA	13,730	99,15	136.021,29
TOTAL ITEM: 3					R\$ 136.021,29
3	PAVIMENTAÇÃO				
3 01 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SOLTELO	M2	831.114,970	0,79	651.000,92
3 01 200 00	ARE-20CM (10% ESTABILIZADO ESPECIAL, 2% HÍDRATA	M2	140.450,030	11,48	1.604.194,02
3 01 200 01	ARE-20CM ESTABILIZADO COMUM, 2% HÍDRATA	M2	150.349,800	11,48	1.724.872,36
3 01 200 06	IMPRIMAÇÃO (TARG. 10,00M)	M2	854.259,300	0,23	198.677,23
3 01 500 01	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES C/EMULSÃO DE (100G: 1,50M x 20	M2	196.237,850	0,91	178.205,23
3 01 501 01	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES C/EMULSÃO DE (100G: 7,50M x	M2	493.843,850	0,91	449.348,11
3 02 259 02	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO (1,000/100)	T	78,870	2.000,13	1.579.145,12
3 02 259 03	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO (1,000/100) (1,000/100)	T	2.492,430	1.191,76	2.972.431,91

Fonte: Sistema Geo-Obras - Contrato n.º 003/2014/SETPU (ANEXO II)

Em consulta ao sistema Geo-Obras TCE/MT não se constatou documento comprobatório da adequação dos preços unitários para o fornecimento de material betuminoso, conforme recomendação da AGE. Portanto, deve a SETPU promover a redução no valor do Contrato n.º 003/2014 no que diz respeito aos preços dos materiais betuminosos, conforme recomendação da Auditoria Geral do Estado, abaixo reproduzida:



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
 Telefone: 3613-7651 / 7632
 e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

Concorrência	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
Contrato				
CP 064/2013	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30 (1,2/m ²)	t	2580,24	2048,06
IC 003/2014	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C (TSD 5,0l/m ² e TSS 1,0l/m ²)	t	1.393,70	1110,54

Data base: set/ 2012

CONTRATO N.º 153/2014 (Celebrado em função da Concorrência n.º 79/2013)

Em consulta ao sistema Geo-Obras TCE/MT não se constatou documento comprobatório da adequação dos preços unitários para o fornecimento de material betuminoso, conforme recomendação da AGE. Portanto deve a SETPU promover a redução no valor do Contrato n.º 153/2014 no que diz respeito aos preços dos materiais betuminosos, conforme recomendação da Auditoria Geral do Estado, abaixo reproduzida:

Concorrência	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
Contrato				
CP 079/2013	Fornecimento de Cimento Asfáltico CAP – 50/70 da ANP (LDI 15%)	t	1.576,05	1.411,60
IC 153/2014	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30 da ANP (LDI 15%)	t	2.237,65	2.138,64
	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C da ANP (LDI 15%)	t	1.246,47	1.216,32

Data base: nov/ 2013

REDUÇÃO DO BDI DOS CONTRATOS N.ºS 250/2013 E 251/2013 PARA 23,11%

Em relação à recomendação da AGE para a redução do percentual de BDI dos contratos n.º 250/2013 e 251/2013 de 27,77% para 23,11%, a SETPU informou que acatou as recomendações, e que encaminharia os respectivos termos de re-ratificação e planilhas orçamentárias.



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

Assim, em consulta ao sistema Geo-Obras TCE/MT, verificou-se a inserção dos termos de re-ratificação n.ºs 250/2013/03/01 e 251/2013/03/01, os quais suprimiram dos Contratos n.ºs 250/2013 e 251/2013, respectivamente, as quantias de R\$ 1.030.265,88 e R\$ 1.315.562,01 (ANEXO I). Os valores suprimidos são justificados por meio das novas planilhas orçamentárias dos Contratos n.ºs 250/2013 e 251/2013, também inseridas no Geo-Obras (ANEXO II).

Nesse sentido, observa-se que a SETPU, por meio dos termos de re-ratificação, promoveu a redução do BDI da proposta original. Os preços unitários dos serviços das novas planilhas orçamentárias (ANEXO II) foram readequados com o BDI de 23,11% ($\text{Novo_preço} = 1,2311 * \text{Preço_antigo} / 1,2777$), ressalvado o fornecimento de material betuminoso, para o qual se adotou BDI de 15%.

Ressalva-se que as correções indicadas pela SETPU não afastam a atuação do controle externo e/ou interno quando da apropriação dos valores dos serviços em medições.

EXCLUSÃO DO ITEM “10.1 – ALUGUEL DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL – ADMINISTRAÇÃO LOCAL” DOS CONTRATOS N.ºS 324/2013 e 325/2013

Os Contratos n.º 324/2013 e 325/2013, são oriundos da Concorrência n.º 031/2013, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação da rodovia MT-220. Em relação à referida concorrência, tramita nesta Corte de Contas a Representação de Natureza Interna n.º 195243/2013, a qual já discute sobre a duplicidade na contabilização



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

da Administração Local. Assim, a discussão quanto a questão deve prosseguir na referida RNI, a fim de evitar-se decisões conflitantes ou sobrepostas.

EXCLUSÃO DO ITEM “10.1 – ALUGUEL DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL – ADMINISTRAÇÃO LOCAL” DO CONTRATOS N.º 003/2013

Em relação ao Contrato n.º 003/2014, a SETPU juntou cópia do termo de re- ratificação 003/2014/03/01-SETPU (DOCUMENTO_EXTERNO_177555_2014_02, fls. 27 a 28), o qual suprimiu do Contrato n.º 003/2014 o montante de R\$ 146.493,60.

O valor suprimido é justificado por meio da planilha orçamentária inserida no sistema Geo-Obras TCE/MT (ANEXO II). Nesta planilha observa-se que o item “10.1 – Aluguel de veículo para transporte de pessoal – Administração Local” foi suprimido.

Ressalva-se que as correções indicadas pela SETPU não afastam a atuação do controle externo e/ou interno quando da apropriação dos valores dos serviços em medições.

3.1.4 Conclusão

Face ao exposto, **sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a efetiva redução dos preços unitários de aquisição de materiais betuminosos dos Contratos n.ºs 324/2013, 325/2013, 003/2014 e 153/2014, conforme apontado pela Auditoria Geral do Estado no Relatório de Auditoria n.º 25/2014 e em consonância com o compromisso firmado por meio do**



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
 Telefone: 3613-7651 / 7632
 e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

TAG, devendo os valores não extrapolarem:

Concorrência Contrato	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
CP 064/2013	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30	t	2.337,57	2048,06
IC 324/2014	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C (TSD 5,0l/m ² e TSS 1,0l/m ²)	t	1.234,85	1110,54

Data base: set/ 2012

Concorrência Contrato	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
CP 031/2013	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30	t	2.337,57	2048,06
IC 325/2014	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C (TSD 5,0l/m ² e TSS 1,0l/m ²)	t	1.234,85	1110,54

Data base: set/ 2012

Concorrência Contrato	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
CP 064/2013	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30 (1,2/m ²)	t	2580,24	2048,06
IC 003/2014	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C (TSD 5,0l/m ² e TSS 1,0l/m ²)	t	1.393,70	1110,54

Data base: set/ 2012

Concorrência Contrato	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
CP 079/2013	Fornecimento de Cimento Asfáltico CAP – 50/70 da ANP (LDI 15%)	t	1.576,05	1.411,60
IC 153/2014	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30 da ANP (LDI 15%)	t	2.237,65	2.138,64
	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C da ANP (LDI 15%)	t	1.246,47	1.216,32

Data base: nov/ 2013



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

4 DO MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DAS CONTAS ANUAIS DE 2012

4.1.1 Síntese dos fatos

Por meio do Acórdão n.º 5.838/2013 – TP, de 26/11/201, referente às Contas Anuais de Gestão da SETPU do Exercício de 2012, este Tribunal de Contas determinou a instauração de Tomadas de Contas Especial, para *“apurar os prejuízos auferidos aos cofres públicos em razão das obras paralisadas, bem como se os valores que já foram pagos pelas referidas obras condizem com o que foi executado, para ao final ser imputada a responsabilidade com conseqüente determinação de ressarcimento aos cofres públicos (...)”*

Consta ainda no Acórdão n.º 5.838/2013 - TP determinação deste Tribunal de Contas para instauração de Tomadas de Contas Especial afim de *“apurar os valores que foram pagos sem a devida execução dos trabalhos, visando a determinação de ressarcimento aos cofres públicos, haja vista estar demonstrado desvio de recursos públicos e grave dano ao erário e à população (...), a ser encaminhada a este Tribunal no prazo de 90 dias”*.

Nesse sentido, a SECEX-Obras solicitou informações quanto às providências adotadas pelo atual Secretário da pasta em decorrência da determinação do Acórdão n.º 5.838/2013 – TP, por meio das Solicitações de Providências nº 003/2014, 004/2014, 006/2014, 007/2014 (ANEXO III).

Em que pese a SETPU ter indicado providências relacionadas às determinações contidas no Acórdão n.º 5838/2013 – TP, com a solicitação de prorrogação



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
 Telefone: 3613-7651 / 7632
 e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

de prazo para finalização das ações daquela Secretaria, observou-se que a literalidade das determinações não foram cumpridas, de modo que propôs-se a responsabilização do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, nos termos do artigo 289, inciso III do RITCEMT².

Ademais, sugeriu-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determinasse ao atual Secretário da SETPU que concluísse, no prazo de 90 dias, o planejamento para retomada das obras paralisadas, sua proposta de inclusão na Lei Orçamentária Anual, o levantamento de possíveis danos ao erário e a correspondente responsabilização, bem como, que concluísse, no prazo de 90 dia, a correção das patologias e estorno de valores indevidamente liquidados referentes aos Contratos n.ºs 065, 067 e 157/2009/SETPU, conforme indicado adiante:

Responsável	Irregularidade	Tópico do relatório	Fundamento legal
Cinésio Nunes de Oliveira	Descumprimento de determinações contidas no Acórdão n.º 5.838/2013 - TP	<u>3.1.5</u> fls. 32 a 39	Art. 289, inciso III, do RITCEMT

Determinação	Tópico do relatório
Conclua, no prazo de 90 dias, o planejamento para retomada das obras paralisadas, sua proposta de inclusão na Lei orçamentária Anual, o levantamento de possíveis danos ao erários e a correspondente responsabilização, bem como, que conclua no prazo de 90 das, a correção das patologias e estorno de valores indevidamente liquidados referentes aos Contratos n.º 065, 067 e 157/2009/SETPU, devendo a comprovação ser dada por meio de medições, relatórios técnicos e relatórios fotográficos.	<u>3.1.5</u> fls. 32 a 39

2 - Art. 289. Poderá ainda ser aplicada multa, isolada ou cumulativamente, com observância aos valores referenciais – em UPFs/MT – estabelecidos em regulamento próprio, aos responsáveis por: (...) III – descumprimento de decisão, diligência, recomendação ou solicitação do Tribunal;



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

4.1.2 Defesa e análise da defesa apresentada pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU

Em relação à determinação referente às obras paralisadas, a SETPU apresentou justificativa do Setor Técnico Responsável pela fiscalização e execução dos Contratos, juntamente com a planilha constando a situação atual dos contratos.

Nesse sentido, o superintendente de obras de transporte da SETPU informou sobre a designação de equipe da Secretaria Adjunta de Transporte da SETPU para emitir relatório sobre a situação das obras paralisadas, para as quais caberá ao Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana decidir pela rescisão ou continuidade dos contratos paralisados.

Tal manifestação alinha-se às informações prestadas pela SETPU pelo Ofício n.º 009/2014-UAGE, por meio do qual foi informado sobre a formação do processo n.º 3511989/2014, que foi encaminhado ao setor responsável para que tomasse conhecimento da Solicitação de Providências n.º 003/2014.

No que se diz respeito à determinação sobre a apuração dos valores pagos sem a devida execução dos trabalhos, referentes aos Contratos n.º 065/2009, 067/2009 e 157/2009, a SETPU apresentou em sua defesa o Ofício n.º 008/2014-UAGE, informando como segue:

a) Contrato n.º 065/2009:

“O Eng.º Fiscal Augusto Addor Nunes da Silva, faleceu no dia 03/07/2013, conforme Certidão de Óbito em anexo, e diante do fato, a SETPU estará nomeando outro Eng.º Fiscal para acompanhar junto a Empresa Constral



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

Ltda, a assinar um termo de Aceitação para executar as correções apontadas. O que nos obriga, a solicitar 120 dias para em conjunto com a empesas levantar os pontos para correção das patologias apresentadas e devido principalmente ao quadro escasso de funcionários desta Secretaria, e após dispormos do Termo de Aceitação estaremos enviando ao TCE/MT e posteriormente apresentaremos os Relatórios Técnicos e Fotográficos com a comprovação da execução.”

b) quanto ao Contrato nº 067/2009:

“Consta em anexo o Relatório Técnico emitido pelo Eng.º Fiscal Antonio Carlos Tenuta, datado em 07 de julho de 2014, e consta também o Ofício da Empresa contratada – Guaxe Encomind Engenharia, na qual responsabiliza pela execução das correções no prazo de 90 dias para conclusão final”

c) quanto ao Contrato nº 157/2009:

“Consta em anexo o Relatório Técnico emitido pelo Eng.º Fiscal Domingo Sávio de Castro, datado em 07 de julho de 2014 e consta também o Ofício da Empresa contratada – Guaxe Encomind Engenharia, na qual responsabiliza pela execução das correções no prazo de 90 dias para conclusão final”.

Por fim a SETPU solicita a prorrogação do prazo para que *“sejam promovidas todas as correções das patologias relacionadas, visto que as contratadas prontificaram concluir todos os serviços no prazo de 90 dias (...)”*, conforme reproduzido adiante:

É, a nossa resposta em forma de esclarecimentos e justificativas, diante dos fatos, solicitamos considerá-los, e acatar os prazos solicitados para que sejam promovidas todas as correções das patologias relacionadas, visto que as contratadas prontificaram concluir todos os serviços no prazo de 90 dias conforme consta em documentos anexos.

Portanto, verifica-se que a SETPU procura demonstrar que está tomando as



Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

medidas administrativas internas com vistas a apuração e/ou reparação do dano relatado, fato constatado tanto pela instauração do processo administrativo n.º 3511989/2014, bem como pelos procedimentos adotados em face dos Contratos n.ºs 065/2009, 067/2009 e 157/2009.

As medidas adotadas pela SETPU alinham-se ao disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa n.º 71/2012/TCU, que regulamenta os procedimentos aplicáveis a tomada de contas especial no âmbito do TCU, adiante reproduzido:

Art. 3º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congênere, da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, ou da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade competente deve imediatamente, antes da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos.

Art. 4º Esgotadas as medidas administrativas de que trata o art. 3º desta Instrução Normativa sem a elisão do dano, a autoridade competente deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico, observado o disposto nesta norma.

4.1.3 Conclusão

Do exposto, **sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que, em harmonia com o disposto nos art. 3º e 4º da IN n.º 71/2012/TCU, adote as medidas administrativas no âmbito de sua Secretaria com vistas:**



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

I) à correção das patologias e estorno de valores apropriados indevidamente nos Contratos n.º 065/2009, 067/2009 e 157/2009/SETPU;

II) ao planejamento para retomada das obras paralisadas, sua proposta de inclusão na Lei Orçamentária Anual, o levantamento de possíveis danos ao erários e a correspondente responsabilização;

III) a promover a imediata instauração de tomadas de contas especial, caso esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano.

Frisa-se que, conforme mencionado anteriormente, a manifestação do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, não afasta a irregularidade a ele imputada, qual seja, o descumprimento de decisão deste Tribunal, tipificando a incidência do artigo 289, inciso III do RITCEMT.

5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Analisadas as manifestações apresentadas pelos Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, apresentam-se a seguir as considerações finais.

No que se refere às providências adotadas pela SETPU em face do Relatório de Auditoria n.º 025/2014 da Auditoria Geral do Estado, que tratou de



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
 Telefone: 3613-7651 / 7632
 e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

compromissos abordados no Termo de Ajustamento de Gestão celebrado entre o TCE e a SETPU, não restou demonstrada a adequação dos preços unitários para o fornecimento de material betuminoso dos Contratos n.ºs 324/2013, 325/2013, 003/2014 e 153/2014.

Assim, **sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que promova a efetiva redução dos preços unitários de aquisição de materiais betuminosos dos Contratos n.ºs 324/2013, 325/2013, 003/2014 e 153/2014, conforme apontado pela Auditoria Geral do Estado no Relatório de Auditoria n.º 25/2014, em consonância com o compromisso firmado por meio do TAG, devendo os valores não extrapolarem:**

Concorrência Contrato	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
CP 064/2013	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30	t	2.337,57	2048,06
IC 324/2014	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C (TSD 5,0l/m ² e TSS 1,0l/m ²)	t	1.234,85	1110,54

Data base: set/ 2012

Concorrência Contrato	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
CP 031/2013	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30	t	2.337,57	2048,06
IC 325/2014	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C (TSD 5,0l/m ² e TSS 1,0l/m ²)	t	1.234,85	1110,54

Data base: set/ 2012

Concorrência Contrato	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
CP 064/2013	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30 (1,2/m ²)	t	2580,24	2048,06
IC 003/2014	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C (TSD 5,0l/m ² e TSS 1,0l/m ²)	t	1.393,70	1110,54

Data base: set/ 2012



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
 Telefone: 3613-7651 / 7632
 e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

Concorrência Contrato	Discriminação	Unid.	Preço unitário (R\$) Contratada	Preço unitário (R\$) Admin./Contratada à corrigir
CP 079/2013	Fornecimento de Cimento Asfáltico CAP – 50/70 da ANP (LDI 15%)	t	1.576,05	1.411,60
IC 153/2014	Fornecimento de Asfalto Diluído CM 30 da ANP (LDI 15%)	t	2.237,65	2.138,64
	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C da ANP (LDI 15%)	t	1.246,47	1.216,32

Data base: nov/ 2013

No que diz respeito ao monitoramento das determinações das contas anuais de 2012, **manteve-se a irregularidade referente ao descumprimento de determinações contidas no Acórdão n.º 5.838/2013 – TP**, nos termos do inciso III do art. 289 do RITCEMT:

Responsável	Irregularidade	Tópico do relatório	Fundamento legal
Cinésio Nunes de Oliveira	Descumprimento de determinações contidas no Acórdão n.º 5.838/2013 - TP	4 fls. 17 a 19	Art. 289, inciso III, do RITCEMT

Ademais, **sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual gestor da SETPU que, em harmonia com o disposto nos art. 3º e 4º da IN n.º 71/2012/TCU, adote as medidas administrativas no âmbito de sua Secretaria com vistas:**

- I) **à correção das patologias e estorno de valores apropriados indevidamente nos Contratos n.º 065, 067 e 157/SETPU;**
- II) **ao planejamento para retomada das obras paralisadas, sua proposta de inclusão na Lei Orçamentária Anual, o levantamento de possíveis danos ao erários e a correspondente responsabilização;**



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7651 / 7632
e-mail: engenheria@tce.ms.gov.br

III) a promover a imediata instauração de tomadas de contas especial, caso esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano.

Retoma-se que, como resultado do acompanhamento simultâneo dos atos de gestão do exercício 2013, instauraram-se 6 (seis) Representações de Natureza Interna, a saber: 177644/2013 (Concessão da Rodovia MT-130), 138843/2013 (Concessão de créditos outorgados de ICMS para obras públicas), 71820/2013 (Diversas Concorrências – MT Integrado), 175048/2013 (Construção da ponte de concreto pré-moldado sobre o rio Lira na Rodovia MT-242), 195243/2013 (Pavimentação da Rodovia MT-220) e 198862/2013 (monitoramento dos compromissos gerais do Termo de Ajustamento de Gestão).

Até a data de conclusão deste relatório, essas representações encontram-se pendentes de julgamento de mérito, podendo ser objeto de julgamento em conjunto com as contas anuais, conforme prevê o artigo 51, item III, do Regimento Interno desta Corte de Contas, salvo o Processo 71820/2013 que se encontra suspenso em decorrência da celebração do TAG.

É o relatório.

SECEX-Obras, em Cuiabá, 30/10/2014.

Emerson Augusto de Campos
Auditor Público Externo

Yuri Garcia Silva
Auditor Público Externo